



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL DE CONTAS
FINANCEIRO

PAGO
Em. 04/04/2016

De ANCHIETA
BUFFET

PROCESSO Nº

004643/2016 - TC

TRIBUNAL DE CONTAS/RN

Nº DE ORIGEM: 004643/2016 - TC

CÂMARA: PLENO

RELATOR: SLM RELATOR

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO: SOLICITA ADESAO A ARP DE SERVIÇO DE BUFFET - PEQUENO

COFFEE BREAK

004643/2016 - TC

REGISTRO: 24/02/2016

TIPO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DE	
Fls.	01
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

Memorando nº 000016/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 24 de fevereiro de 2016.

A Sra. Secretaria Geral

Assunto: solicita adesão a Ata de Registro de Preço

Destinos: SG

Tendo em vista a realização das atividades inerentes à Escola de Contas do Tribunal, envolvendo reuniões técnicas, solenidades, seminários, palestras, conferências, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos para o presente exercício, realizamos estimativa do quantitativo de participantes previstos para o período de 6 meses (março a agosto/2016), objetivando a aquisição de alimentos correspondente a serviço de buffet – pequeno coffee break.

Em regra, os eventos realizados pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira se prolongam por momentos que requerem intervalos, para os instrutores e a plateia, próprios das atividades acadêmicas. Durante estes intervalos, são ofertados alimentos e bebidas não alcoólicas, com a finalidade de evitar que os alunos se desloquem do local da capacitação.

Os eventos programados pela Escola para o período de março a agosto/2016, estima-se atingir um total de 2.250 participantes, conforme quadro constante do Anexo I.

Diante da exiguidade de tempo para a formalização do processo licitatório versos a proximidade de realização dos eventos que serão realizados pela Escola de Contas, verificamos a possibilidade de aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 – ESMARN, referente ao item 3 – 000857 – Pequeno Coffee Break, conforme documentação em anexo. Ressaltando que, a ESMARN e a Empresa Pão e Companhia já se pronunciaram favoravelmente à adesão conforme documentos em anexo.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para efetivação da contratação com a empresa Pão e Companhia, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015 – ESMARN.

Respeitosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

df89dfe05ac6f49bade1e206c173633a

TRIBUNAL DE CONTAS/RN

Nº DE ORIGEM: 004643/2016 - TC

CÂMARA: PLENO

RELATOR: SEM RELATOR

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO: SOLICITA ADESAO A ARP DE SERVIÇO DE BUFFET - PEQUENO

COFFEE BREAK

004643/2016 - TC

REGISTRO: 24/02/2016

TIPO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

TCE/RN - DE	
Fls.	02
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

ANEXO I

EVENTO PROGRAMADO	QUANTIDADE DE COFFEE BREAK ESTIMADO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES NO EVENTO	TOTAL ESTIMADO
SEMINÁRIO DO TURISMO	01	140	140
SEMINÁRIO DA SAÚDE	02	350	700
ATUALIZAÇÃO DO SIAI	01	800	800
CURSOS REGIONAIS (04 POLOS)	10	61	610
TOTAL			2.250


 Margareth Cristina C. B. Duarte
 Matrícula nº 9.321
 Escola de Contas TCE/RN



TCE/RN - DE	02
Fis.	03
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de alimentos (pequeno coffee break), destinados a atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, durante a execução de eventos que serão realizados pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira.

A contratação tem por objetivo específico o preparo e o fornecimento de pequeno coffee break para atendimento a eventos institucionais durante o período de 06 meses do exercício de 2016, envolvendo reuniões técnicas, solenidades, seminários, palestras, conferências, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos, vinculados aos objetivos institucionais deste Órgão.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição tem por finalidade proporcionar aos seus servidores o acesso a instrumentos que contribuam para o seu aperfeiçoamento tanto no ingresso como ao longo de sua carreira, bem como proporcionar uma melhor prestação jurisdicional, através, inclusive, da função social das atividades exercidas por esta Corte de Contas, instigadoras de mecanismos contributivos à obtenção de coesão e paz no seio da sociedade.

A Escola de Contas explicita em sua missão e visão, a promoção de capacitação e o desenvolvimento dos seus servidores e jurisdicionados, visando a melhor gestão e aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade norte-riograndense. Ser referência quanto ao desenvolvimento de pessoas, no âmbito da



TCE/RN - DE
Fls. 04
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

atuação constitucional do TCE/RN contribuindo para a elevação do nível de qualidade e o compromisso social da administração pública no Rio Grande do Norte.

Por esta razão, faz-se necessário envidar esforços com a finalidade de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços e fornecimento de pequeno coffee break com o intuito de proporcionar aos participantes a infraestrutura adequada para a realização das atividades. No decorrer das ações pedagógicas é necessário à disponibilização de infraestrutura capaz de promover o bem-estar dos participantes visando proporcionar o mínimo de conforto, obedecendo aos limites de razoabilidade e proporcionalidade a serem atendidos na realização da despesa pública.

Em regra, os eventos realizados pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira se prolongam por momentos que requerem intervalos, para os instrutores e a plateia, próprios das atividades acadêmicas. Durante estes intervalos, são ofertados alimentos e bebidas não alcoólicas, com a finalidade de evitar que os alunos se desloquem do local da capacitação.

Diante das justificativas apresentadas, resta esclarecida a contratação de maneira adequada das atividades institucionais da Escola de Contas, em cumprimento aos requisitos legais para a despesa pública.

3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO

O produto objeto da pretensa contratação corresponde ao serviço devidamente especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pequeno Coffee Break Buffet montado: -02 (dois) tipos de salgados, 02 (duas) unidades por pessoa de cada tipo de salgado; -01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01 (uma) unidade por pessoa;	2.250



TCE/RN - DE
Fis. 05
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

-01 (um) tipo de pão de queijo recheado, 01 (uma) unidade por pessoa; -Salada de frutas, 01 (uma) unidade por pessoa (frutas da estação); -01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 01 fatia por pessoa; -01 (um) tipo de biscoito caseiro doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; Bebidas: -02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); -03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; -01 (um) tipo de bebida quente, chocolate sem ser adoçado; Obs.: devem ser considerados 300 (trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. -01 (um) tipo de bebida quente, café sem ser adoçado. Obs.: devem ser considerados 50 (cinquenta) ml de café por pessoa. -Sachês de açúcar e adoçante.	
--	--

4. CONDIÇÕES GERAIS

O serviço de coffee break deverá ser realizado no Tribunal de Contas do Estado, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, ou em local a ser previamente definido entre os contratantes, devendo ser observado os seguintes requisitos:

- os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos por Gestor nomeado pelo Contratante, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução;

- havendo necessidade de o evento ser realizado no final de semana, o Contratante deverá, previamente, informar sobre as datas à empresa Contratada;



TCE/RN - DE
Fls. 06
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

- os alimentos devem estar adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para execução dos serviços;
- enviar ao Contratante, até um dia antes da realização dos serviços, cópia do cardápio, especificando toda a variedade de bebidas não alcoólicas, doces, salgados, frutas ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo;
- variar o cardápio, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um por evento, considerando a possibilidade de durante o mesmo dia serem servidos 2 (dois) coffee's breaks;
- antes da execução do serviço, providenciar toda arrumação do espaço onde o buffet será exposto, bem como chegar ao local com 1 (uma) hora de antecedência e após a reunião, deixar o local devidamente limpo, recolhendo o lixo em sacos de lixo que posteriormente deverão ser retirados do local;
- fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços tais como: toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, louças, copos de vidro, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, tinas de gelo ou isopores, gelo, dentre outros, limpos e em estado de novo;
- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;
- em perfeitas condições de consumo, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

Após a realização do evento, o Gestor do contrato dará o recebimento do serviço, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

A inadequação de quaisquer produtos entregues no dia do evento, sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de implicar na recusa do serviço e, no não pagamento do contrato.



TCE/RN - DE	07
Fls.	
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança alimentar do produto fornecido.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN fornecido pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência, será a realização de coffee break, de acordo com a quantidade solicitada pelo Contratante, obedecido o limite máximo previsto no item 3, do presente termo.

O quantitativo a ser solicitado será proporcional ao número de participantes de cada evento organizado pela Escola de Contas.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Escola de Contas deverá solicitar à Secretaria de Administração Geral, o serviço de buffet, através de memorando eletrônico, para fins de formalização do processo de contratação junto a empresa Contratada até 10 (dez) dias antes da data marcada para a realização do evento, contendo todas as informações necessárias à execução do serviço.

A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar ao Tribunal, em até 2 (duas) horas após o seu recebimento, a confirmação para a sua realização.

A avaliação da qualidade dos produtos, cujas especificações constam do presente Termo, será procedida por ocasião da disponibilização e, sempre que o Tribunal de Contas julgar necessário, poderá exigir a Certidão de Qualidade dos produtos.

a) O recebimento do objeto da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar,



TCE/RN - DE	
Fls.	08
Sub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

corrigir, substituir, no todo ou em parte, na hipótese de não corresponder às exigências previstas;

b) Em caso de troca/substituição do produto, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do contratado.

7. DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS

A empresa Contratada deverá fornecer durante a realização do serviço:

- 1 - Os apetrechos em metal, tais como, talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes e garrafas térmicas, dentre outros, deverão ser em "inox", modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 2 - As jarras para sucos e os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- 3 - As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires etc, deverão ser em porcelana branca, fina, lisa, sem quaisquer outros ornamentos;
- 4 - As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem desenhos ou estampas;
- 5 - Os guardanapos de papel deverão ser brancos, lisos, sem estampas ou desenhos e de boa qualidade;
- 6 - A empresa deverá fornecer um número suficiente de mesas para a perfeita realização dos serviços;
- 7 - Todos os itens servidos na alimentação e bebidas, bem como o serviço prestado, deverão ser de primeira linha e qualidade.

8. PAGAMENTO DE DESPESA

O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da



TCE/RN - DE	
Fis.	09
Rub. Cida	
Mat	10.042-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESCOLA DE CONTAS – PROFº SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

Ruth Lópes Rocha Diniz
Coordenadora de Capacitação Profissional
Escola de Contas – TCE/RN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE/RN - DE
Fls. 50
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

Ofício nº 005/2016-SG/TCE

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
José de Anchieta Pinto Coelho Junior
Representante da empresa Pão e Companhia
Rua Mipibu, 733
Petrópolis – Natal/RN
CEP nº 59014-480

Assunto: **Solicitação de manifestação de anuência da empresa em fornecer coffee breaks por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015**

Senhor Representante,

Com os cumprimentos de estilo, e na forma da legislação vigente dirijo-me a Vossa Senhoria, para solicitar manifestação do interesse e capacidade desta empresa em fornecer coffee breaks a esta Corte de Contas, em decorrência de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015, conforme descrição abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - PREGÃO Nº 002/2015					
Empresa:	PÃO E COMPANHIA			CNPJ/MF:	2.644.795/0001-50
Endereço:	RUA MIPIBU, 733, PETRÓPOLIS – NATAL/RN				
Telefone:	(84) 3211-4829		E-mail:	natal@paoecia.com.br	
QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	000857 - Pequeno Coffee Break Buffet montado: -02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02 (duas) unidades por pessoa de cada tipo de salgado; -01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01 (uma) unidade por pessoa; -01 (um) tipo de pão de queijo recheado, 01 (uma) unidade por pessoa; -Salada de frutas, 01 (uma) unidade por pessoa (frutas da estação);	2.250	R\$ 14,00	R\$ 31.500,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DE	22
Fls.	1
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

Secretaria de Administração Geral

-01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 01 fatia por pessoa; -01 (um) tipo de biscoito caseiro doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; Bebidas: -02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); -03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; -01 (um) tipo de bebida quente, chocolate sem ser adoçado; Obs.: devem ser considerados 300 (trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. -01 (um) tipo de bebida quente, café sem ser adoçado. Obs.: devem ser considerados 50 (cinquenta) ml de café por pessoa. -Sachês de açúcar e adoçante. Obs.: especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se descrita abaixo (item 4.3)				
---	--	--	--	--

Atenciosamente,


Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Rua: Mipibú, 733 – CEP 59020-250 – Petrópolis – Natal – RN.
C.N.P.J. 12.644.795/0001-50
INSC. 20.028.187-9
TEL: 3211-4829

TCE/RN - DE	
Fls.	12
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

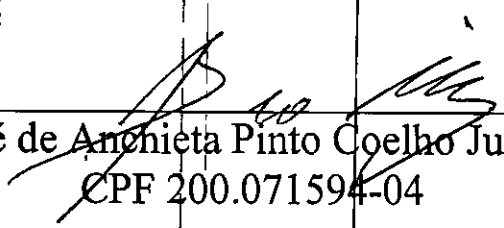
Natal/RN, 12 de fevereiro de 2016.

Á TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE.
REFERENTE AO OFICIO nº 005/2016 –SG/TCE

A empresa J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR,
SITUADA NA Rua Mipibu, 733 – Petrópolis – Natal/RN, CNPJ
12644795/0001-50, representada pelo Sr. José de Anchieta Pinto
Coelho Junior, portador da carteira de identidade nº 309,367
SSP/RN, CPF nº 200.071.594-04, vem por meio deste informar
que vai atender a solicitação de Adesão – Carona á Ata de
Registro de Preços nº 06/2015 (Fornecimento de pequeno coffe
break)referente aos itens 03, nas suas totalidades.

Desde já agradecemos e nos disponibilizamos para quaisquer
informações.

Atenciosamente,


José de Anchieta Pinto Coelho Junior
CPF 200.071594-04

JOSÉ DE ANCHIETA JR.
SÓCIO - GERENTE CPF: 200.071.594-04
J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Rua Mipibu, 733 - Petrópolis
CEP: 59014-480 - Natal/RN
(084) 3211-4829



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE/RN - DE	
Fis.	13
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

Ofício nº 004/2016-SG/TCE

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Vivaldo Otávio Pinheiro
Desembargador Diretor da ESMARN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000
Candelária I – Natal/RN,
CEP nº.59065-555

RECEBIDO

Em, 12/02/2016
Ana Paula Alves Cordeiro
Nome / Matrícula
F197.688-5

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015.

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Com os cumprimentos de estilo, e na forma da legislação vigente, dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar autorização para esta Corte de Contas aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - Pregão nº 002/2015 ESMARN				
Empresa:	PÃO E COMPANHIA	CNPJ/MF:	2.644.795/0001-50	
Endereço:	RUA MIPIBU, 733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN			
Telefone:	(84) 3211-4829	E-mail:	natal@paoecia.com.br	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	000857 - Pequeno Coffee Break Buffet montado: -02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02 (duas) unidades por pessoa de cada tipo de salgado; -01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01 (uma) unidade por pessoa; -01 (um) tipo de pão de queijo recheado, 01 (uma) unidade por pessoa; -Salada de frutas, 01 (uma) unidade por pessoa	2.250	R\$ 14,00	R\$ 31.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCERN-DE	
Fls.	14
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

(frutas da estação); -01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 01 fatia por pessoa; -01 (um) tipo de biscoito caseiro doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; Bebidas: -02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); -03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; -01 (um) tipo de bebida quente, chocolate sem ser adoçado; Obs.: devem ser considerados 300 (trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. -01 (um) tipo de bebida quente, café sem ser adoçado. Obs.: devem ser considerados 50 (cinquenta) ml de café por pessoa. -Sachês de açúcar e adoçante. Obs.: especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (item 4.3)				
---	--	--	--	--

Atenciosamente,


Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA DIREÇÃO

TCE/RN - DE
Fls. 15
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

Ofício n.º 011/2016 – DI.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2016.

À Senhora

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA

Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN
Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 690, Ed. Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Petrópolis
CEP: 59012-360 – Natal/RN

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 06/2015 – ESMARN.

Senhora Secretária,

Venho pelo presente, em resposta ao Ofício n.º 004/2016 – SG/TCE (Processo Administrativo n.º 00351/2016), autorizar o uso da Ata de Registro de Preços n.º 06/2015 – Pregão Eletrônico n.º 02/2015 – ESMARN, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do art. 4º da Resolução n.º 043/2008-TJ, de 10 de setembro de 2008 e do art. 19, § 1º, da Resolução n.º 007/2007 – TCE, de 19 de julho de 2007.

Ademais, os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 06/2015 – ESMARN encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR			CNPJ/MF:	12.644.795/0001-50	
Endereço:	RUA MIPIBÚ 733 – PETRÓPOLIS – CEP 59014-480			Cidade/Est	NATAL/RN	
Telefone	84	3211-4829	E-mail	natal@paoecia.com.br		
Item	Especificação		Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Total (AxB)
1	Coquetel		pessoa	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
2	Coffee Break		pessoa	2.500	R\$ 27,00	R\$ 67.500,00
3	Pequeno Coffee Break		pessoa	4.500	R\$ 14,00	R\$ 63.000,00
4	Kits Coffee Break		kit	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 191.160,00

Por oportuno, em observância ao art. 22, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013, o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços deverá ser consultado acerca da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Desembargador Vivaldo Pinheiro

Diretor



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Fl. 203

TCE/RN - DE

Fls. 16

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2015

PROCESSO Nº 1203/2015

Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN

A V I S O

Recomendamos as licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84)3215.1865



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a
forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela
Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN		
ÍTEM	Descrição	Valor
1	DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO	
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	
5	DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME	
7	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)	
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
10	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	
11	DA DESCONEXÃO	
12	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	
13	DA HABILITAÇÃO	
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
15	DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
17	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
20	DA FISCALIZAÇÃO	
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
22	DO FORO	



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Fl. 07

TCERN - DE

Fls. 07

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015
Processo nº 1203/2015

EDITAL

A Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte – ESMARN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através da Pregoeira regularmente designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, fará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, (com alterações posteriores), pela Lei nº 8.966 de 21 de junho de 2007, pela Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJE em 11 de setembro de 2008, pela Portaria 042/2013-ESMARN, de 18 de abril de 2013, pela Portaria nº 274-TJ/RN, de 07 de abril de 2005, Portaria 41/2013-ESMARN, de 18 de abril de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações), nos termos da autorização constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/15 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital.

1. DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, consoante autorização constante nas folhas 143 a 146 dos respectivos autos, motivada pelas justificativas técnicas formuladas pela Coordenadoria Administrativa da referida Escola, nas folhas 02 a 07.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos produtos, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverão ser consideradas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, que poderá ser obtido na íntegra através do site www.tjrn.jus.br, no campo "Licitações em Andamento" – ESMARN, link referente a este Pregão.

1.4. As propostas serão recebidas a partir de 02/06/2015, às 08:00 horas, até 16/06/2015, às 09 horas.

1.5. As propostas serão abertas no dia 16/06/2015, às 09:00 horas.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO - III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO - IV - MINUTA DO CONTRATO.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregão" constante da página eletrônica "www.comprasgovernamentais.gov.br".

2.3. O Impresso contendo o Edital e seus anexos serão disponibilizados as licitantes, gratuitamente, através do site oficial do TJ/RN no endereço www.tjrn.jus.br - no campo "LICITAÇÕES EM ANDAMENTO" - "ESMARN" ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme descritos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-função:

Programa:

Ação:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Obs: Em caso de Registro de Preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º, art. 7º do Dec.7.892/2013).

3.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da aquisição e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.



ESMARN

Fl. 205

	TCE/RN - DE	
Fls.	58	
Rub. Cilda		
Mat.	10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

3.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

4. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até dois (2) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, deste Pregão, qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos deste Edital, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

4.2. Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório e existindo qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao presente certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos e as **impugnações** deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail pregaoesmarn@esmarn.tjrn.jus.br, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do site www.tjrn.jus.br, no campo "Licitações em Andamento" e em seguida "ESMARN", no link correspondente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação deverão acessar, todos os dias, a referida página e o site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas.

4.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Divisão Administrativa da ESMARN, no horário das 08:00 às 18:00 horas, pelo telefone (84) 3215.1865.



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente **Certame** (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

5.2. A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Obs: O Cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 é válido como parte dos requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte **NÃO** é unidade cadastradora do SICAF, apenas **CONSULTORA**.

5.3. O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PREGÃO ELETRÔNICO" dar-se-á cumprindo-se os seguintes procedimentos:

I - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (STLI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

II - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, devidamente justificado;

V - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ESMARN e/ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Fl. 104

TOERN - DE	*
Els	19
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar:

I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

II - De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

IV – Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010.

5.5. As Microempresas - ME ou as Empresas de Pequeno Porte – EPP que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para participarem do presente Certame deverão estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.6. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas escritas (tanto inicial quanto definitiva) serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos.

Obs: A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço unitário máximo para cada item deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética de preços coletados no mercado para o respectivo produto.

5.7. É vedada a participação, neste certame:

I – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e aquelas que não possam executar o objeto licitado via vínculo empregatício, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

II - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e contratar com o ESMARN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III - De empresa estrangeira que não funcione no País.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O **CERTAME SERÁ CONDUZIDO** pelo Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 92/2014-ESMARN, DE 01 DE JULHO DE 2014 (publicada no DJe do dia 01/07/2014) e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- V - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- VI - Desclassificar, motivadamente, as propostas em desacordo com o Edital;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total e a descrição do produto ofertado por item, o qual deseja enviar proposta indicando as especificações contidas no termo de referência e prazo de garantia, conforme o caso, e encaminhar, **exclusivamente**, pelo mesmo, devendo o preço ofertado, estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa em cada item.

Obs: Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes - sob pena de desclassificação - inserir no campo "descrição complementar" qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida



Fl. 2021

TOERN - DE	20
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios.

na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

7.2. NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS a licitante deverá ter ciência de que o seu encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Edital** e seus anexos, ficando estabelecido que o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme dispõe o § 4º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

8.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone da licitante, bem como, **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela **ESMARN**, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II - O preço do produto expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso por extenso para fins de apuração do real valor da proposta;

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV - Especificação clara e sucinta dos itens licitados.

V - O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

VI - Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Produtos de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), considerando que Órgãos Públicos não são contribuintes de ICMS. Portanto, as licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual nº 8.966, de 21/06/2007), consignando-se as seguintes informações:

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

- a) o preço total da mercadoria;
- b) o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação e;
- c) a alíquota do ICMS correspondente à operação ou prestação e;
- d) o preço líquido da mercadoria ou serviço;

Obs: Caso haja isenção do referido tributo, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória.

VII – Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se:

a) Assinar a **Ata de Registro de Preços** e dos respectivos contratos, através de seu representante legal indicado, nos termos do inciso V, do subitem 8.1, do Edital deste Pregão, quando regularmente convocada;

b) Entregar os produtos, objeto desta licitação, em plena e total condição de consumo, no prazo determinado no item 5 e 8 do Termo de Referência;

c) O recebimento do objeto da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura;

d) Fornecer materiais novos, industrializados/fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade.

e) Entregar os produtos que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão, notadamente em seu Anexo I (Termo de Referência).

8.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

8.3. Os preços propostos após os lances serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, em nenhuma hipótese, os **PREÇOS UNITÁRIOS** poderão SER SUPERIORES aqueles fixados pela Administração.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Fl. 208

TCE/RN - DE

Fls.

21

Rub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

IV - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, passando o Pregoeiro a avaliar as propostas.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. **ABERTA A ETAPA COMPETITIVA**, as licitantes classificadas deverão estar conectadas ao sistema para participar da Sessão de Disputa, e poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

I - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

II - A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

IV - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

V - Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante;

VI - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.6. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas prevista neste **Edital**.

10.7. Se o certame não for exclusivamente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP (art. 48, inciso I, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014), e se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP (§2º, art. 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014), exaurida a fase de lances e da negociação o Sistema do COMPRASNET verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, então, proceder-se-á da seguinte forma

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (05) minutos após solicitação do Sistema, sob pena de preclusão, apresentar novo lance inferior àquele considerado o menor do Certame, exclusivamente, via chat, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

II - Não ocorrendo a contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do **Certame**.

11. DA DESCONEXÃO

11.1. Havendo desconexão com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

11.2. Se a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Fl.	100
TCERN - DE	
Fls.	22
Rub. Cilda	
Mat	10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES da Sessão Pública, sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços definitiva (item 8.0), de acordo com o exigido no edital e projeto básico/termo de referência, bem como cópia do contrato social da empresa e respectivos aditivos (ou instrumento equivalente), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro. Os preços deverão estar readequados ao último lance. Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no subitem 13.2. O envio deverá ocorrer da seguinte forma:

a) O pregoeiro solicitará o envio de anexo, via sistema, fazendo uso da opção "**Convocar Anexo**". O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar em único arquivo (somente pdf) anexo, contendo a documentação/proposta a que alude o presente item, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro realizar os procedimentos de "Encerrar Convocação" ou "Recusar proposta" (do fornecedor convocado).

a.1) Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via e-mail: pregaoesmarn@esmarn.tjrn.us.br ao pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.

b) O não envio da proposta adequada ao valor final ofertado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

b.1) A proposta adequada ao último lance e os documentos, que não constam do SICAF, deverão ser digitados/digitalizados para que possam ser postados no sistema quando da convocação.

c) Sendo aceita a referida proposta, o Pregoeiro efetuará consulta junto ao Sistema SICAF da licitante vencedora, com posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticada, da proposta e da documentação, nas seguintes condições:

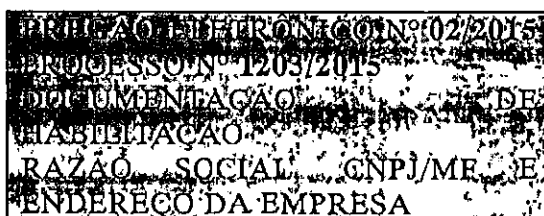
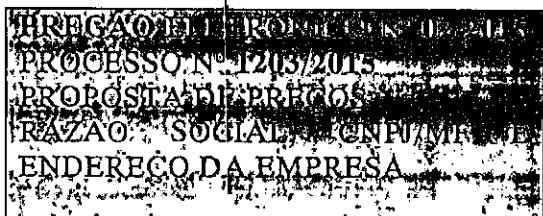
c.1) A proposta de preços e a documentação de habilitação devem ser encaminhadas, no prazo máximo de (3) dias úteis, contado do encerramento da etapa de aceitação das propostas, para a Seção de Licitação, Contratos e Convênios da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN – CEP nº 59.065-555, em envelopes opacos e distintos, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Fl.



Obs: Caso seja necessário, o **Pregoeiro** poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

12.2. De posse da **proposta definitiva**, encaminhada por anexo, o **Pregoeiro** examinará a sua aceitabilidade quanto aos critérios estabelecidos neste **Edital**.

12.3. Se a proposta não for aceitável, o **Pregoeiro** examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências editalícias.

12.4. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento/aceitabilidade, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **ESMARN** e **TJ/RN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. O **Pregoeiro**, através do sistema eletrônico, anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da **Sessão Pública** ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo **Pregoeiro** acerca da aceitação da proposta de menor valor.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Analisada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste **Edital**.



Fl. 3102

TCERN-DE

23

Rub. Cida

M-1 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará a regularidade da habilitação das licitantes por meio de consulta "On-Line" no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, nos documentos por ele abrangidos. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada conforme disposição do subitem 12.1 deste Edital.

Obs: Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do **Certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, art. 43 da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

Obs: A não regularização da documentação, no prazo previsto na observação acima, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a ESMARN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão (§2º, art. 43 da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

13.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I - Qualificação Técnica:

a) **Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica**, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida em cartório, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) **A firma reconhecida** será necessária quando do cumprimento do subitem 12.1, alínea c.1;

c) **Comprovar que possui Registro de Inscrição no Conselho Regional de Nutrição** da sede da licitante;

d) **Apresentar autorização e licença de funcionamento da licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Obs.: Caso a empresa participante não seja sediada em Natal, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprobatório que possui local e estrutura adequada para a perfeita prestação do serviço na capital.



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos cinco (5) anos, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a realização do **Certame**, caso não possua validade expressa na certidão.

III - Regularidade Trabalhista:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**

Obs: A Regularidade Trabalhista será aferida pela emissão da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, feita pelo Pregoeiro na fase de habilitação, através do acesso ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.gov.br).

13.3 – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um), será analisada automaticamente através do SICAF.

Obs: A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Definitiva de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, através do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei ou por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

13.4. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no subitem 13.2 deste **Edital**, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.

13.5. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por TABELIÃO DE NOTAS. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **III** deste subitem;

II – O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, sessenta (60) dias antes da data fixada para abertura deste **Certame**, ficando excluído do cumprimento dessa exigência o(s) documento(s) previsto(s) na alínea “a”, do inciso **I**, do subitem 13.2, deste **Edital** (**Atestados**);



Fl. 211

TCE/RN - DE	pe
Fls.	24
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

III - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

IV - Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6. Se a licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

13.8. A decisão do Pregoeiro tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo Diretor da ESMARN

13.9. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do TJ/RN, no endereço www.tjrn.jus.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, e suma no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica, em observância ao que preceitua o § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Com o transcurso do prazo determinado no subitem anterior, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Fl.

ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Obs: Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o Pregoeiro, dessa forma, Adjudicar o objeto à licitante vencedora do Certame.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

14.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, na SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, no prédio-sede da ESMARN, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. No momento da homologação, a Autoridade Superior disporá da ferramenta de formação de cadastro reserva e convocará, através de envio automático de email pelo sistema, os demais fornecedores cujas propostas não foram recusadas.

15.4. A autoridade competente informará a data e hora limite, de no mínimo vinte e quatro (24) horas para a finalização da convocação de cadastro reserva.

15.5. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro reserva deverão acessar o sistema, selecionar o item de interesse e clicar em "participar" no link "Registrar Intenção de Participar de Cadastro Reserva".

15.6. A referida intenção se dará somente através do sistema eletrônico e dentro do prazo de convocação estabelecido pela Autoridade Superior.

15.7. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



ESMARN

Fl. 212

TCE/RN DE

Fls. 28

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Se houver mais de um licitante interessado em aderir ao cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.9. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida a ordem de classificação constante da ata de registro de preços.

15.10. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, o que deverá ser observado às exigências previstas para esse fim.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da presente licitação, a ESMARN, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento** nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.

16.2. Após regularmente convocada pela ESMARN, a licitante classificada em primeiro lugar para o item licitado, terá o prazo de até cinco (5) dias úteis para assinar, a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior da ESMARN.

16.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, a ESMARN examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

16.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

16.6. Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no



Fl.

ESMARN
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

respectivo processo licitatório, obedecendo, no que couber, ao disposto no subitem 13.5, deste Edital.

16.7. Tão logo a primeira colocada, do item licitado, firme a **Ata de Registro de Preços**, a **ESMARN** convidará as demais empresas classificadas para o respectivo item, que também o façam, estabelecendo-se que:

I - A concordância da empresa convidada em assinar a **Ata de Registro de Preços**, implica assunção pela mesma do compromisso de fornecer os produtos, objeto deste **Certame**, pelo mesmo preço ofertado pela primeira colocada e com plena observância das condições fixadas neste Edital;

II - A assinatura da **Ata de Registro de Preços** por parte da empresa convidada na forma do inciso anterior não implica alteração de sua ordem de classificação, devendo a **ESMARN**, quando das requisições de fornecimento (ou instrumento equivalente), observar a aludida ordem, somente podendo requerer a segunda signatária da Ata quando a primeira não fornecer os produtos, e assim sucessivamente.

16.8. Na hipótese de a empresa convidada na forma do subitem 15.7, deste Edital, concordar em firmar a **Ata de Registro de Preços**, deverá a **ESMARN** proceder à análise de sua documentação e examinar se a mesma preenche os requisitos de habilitação fixados neste Edital.

16.9. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de um (1) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido que durante a referida vigência a **ESMARN** não será obrigado a firmar aquisições nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.10. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), no site www.tjrn.jus.br.

16.11. A **ESMARN**, através da Central de Registro de Preços, de acordo com a Resolução nº 043/2008-TJ de 11/09/2008 e PORTARIA 042/2013-ESMARN de 18/04/2013, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

16.12. A **ESMARN**, através da Central de Registro de Preços, de acordo com a Resolução nº 043/2008-TJ de 11/09/2008 e PORTARIA 042/2013-ESMARN de 18/04/2013, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas



ESMARN

Fl. 2130

TCERN - DE
Fls. 26
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

16.14. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela ESMARN, através de pesquisa mercadológica, para determinado produto desta licitação.

16.15. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva Ata de Registro de Preços.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 - A minuta do contrato encontra-se no Anexo IV deste Edital, podendo ser simplificado e representado pela Autorização de Compra/Serviço, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

17.2 - Verificado a necessidade, a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, assinar o contrato e/ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte.

17.4 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

17.5 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no ITEM 16.2, aplicar-se-á o disposto no § 3º, artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07.

17.6 - A licitante contratada ~~deve aceitar~~ aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, ~~até 25%~~ (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.7 - A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito como expressa concordância da mesma.

Rua Promotor Manoel Alves Pess.

Telefone: Natal, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
CNPJ/M.3215.1864 e (84) 3215.1865
41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 100% (cem por cento) do valor do serviço, vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, por caracterizar-se recusa do cumprimento da obrigação pactuada.

b) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir o erário, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.2. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o TJ/RN, poderá ser aplicadas a **licitante contratada** juntamente com as de multa.

18.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos materiais adquiridos/serviços prestados será efetuado, em até dez (10) dias úteis, após a apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, devidamente atestada por Comissão designada para esse fim ou servidor formalmente indicado pelo Diretor da Escola, para funcionar como fiscal do contrato e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I - Cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto registrado, emitido por Comissão designada para este fim ou por servidor indicado formalmente pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como fiscal do contrato.



Fl.	214
TCE/RN - DE	
Fls.	27
Rub. Gilda	
Mat. 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

IV - Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

19.2. Os documentos previstos no inciso II, III e IV, do subitem anterior, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura, a que refere o subitem 18.1, deste Edital, deverá estar acompanhada dos documentos previstos nos incisos do referido dispositivo, imediatamente, a fim que, na mesma data, seja remetida à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN para liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

19.4. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

19.5. A Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos II e III, regularidade Trabalhista inciso IV, do subitem 18.1, deste Termo de Referência.

19.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

$EM = I \times N \times VNF$, Onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;
- N é número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- I é o índice diário de compensação financeira, no valor de 0,00016438.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão de Recebimento formada por servidores, ou servidor indicado pelo Diretor da ESMARN, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos produtos.

20.2. A Comissão, ou servidor designado pelo Diretor da ESMARN referido no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da entrega dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou servidor designado pelo Diretor da ESMARN, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade no fornecimento dos materiais e evitar descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ESMARN, no interesse da Administração, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Fl. 25	TCE/RN - DE
Fls.	28
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do TJ/RN).

21.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte.

21.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da **Lei nº 8.666/93**.

21.10. A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa.

21.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Seção de Licitação, Contratos e Convênios, da ESMARN, para melhores esclarecimentos.

21.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.

21.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da ESMARN, nos termos da Legislação pertinente.

ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

22. DO FORO

22.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de maio de 2015.


Liliane de Oliveira Borges
Pegoeira



Fl. 214

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

TCE/RN - DE	42
Fls.	29
Rub. Oida	
Mat. 10.042-1	

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no Item 4, deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A ESMARN promove diversos eventos de caráter institucional com programação extensa e público variado.

Prima facie, a Resolução 05/1988 do Tribunal de Justiça do RN, instituidora da ESMARN, disciplinou como atividade fim da Escola a promoção de cursos de preparação para magistratura, atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados, cursos jurídicos de extensão e, de forma auxiliar, cursos de aperfeiçoamento, atualização, treinamento e especialização de servidores.

Posteriormente, a Resolução nº 07/1998 do Tribunal de Justiça do RN regulamentou o curso de formação inicial, jurídicos de extensão, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos magistrados.

Além da promoção dos cursos *sus* relacionados, a Escola capacita os servidores do Poder Judiciário, através do Programa Desenvolver, regulamentado pela Resolução nº 033/2010 e outros cursos solicitados de acordo com a necessidade de treinamento, como também, realiza reuniões de colegiados e de comissões instituídas por este Poder.

O Regimento Interno da ESMARN, criado pela Resolução 67/2014, dispõe em seu artigo 3º que para consecução dos seus fins a Escola promoverá cursos, seminários, simpósios, painéis e outras atividades de aprimoramento cultural e científico da comunidade judiciária estadual.

Outrossim, a Escola ao realizar os eventos institucionais, é necessário a programação de intervalos conhecidos como coffee breaks que é um dos fatores importantes para o sucesso dos citados eventos, tendo em vista que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

Os coffee breaks são reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações, habilidades e conhecimentos entre os participantes.

Ressalta-se, ainda, que é um fator de motivação determinante ao bom desempenho, atenção, aperfeiçoamento e boa produtividade do participante e, assim proporcionando condições agradáveis de trabalho nos raros momentos de afastamento dos afazeres principais, estimulando a formação de redes profissionais.

Dessa forma, o serviço de fornecimento de refeições preparadas é necessário para atender à demanda da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte na execução de sua atividade fim.



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

A realização deste certame deverá ser processada através do Sistema de Registro de Preços por estar elencada nas hipóteses relacionadas, no seu art. 3º, incisos I, II, e IV do Decreto nº 7.892.

Considerando que o certame é para contratação de empresa para prestação de serviço comum poderá ser adotada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço por lote ou grupo, devido ao tipo do serviço (refeições preparadas), como também para melhor gerenciamento da sua execução.

À luz do imperativo da Lei 8.666/93, artigo 15, inciso II, a compra sempre que possível deve ser processada pela Administração Pública através do Sistema de Registro de Preços, atendendo, dessa forma, o princípio da economicidade.

Por fim, o certame para aquisição de refeições preparadas, através do Sistema de Registro de Preços, está tutelado no princípio da legalidade e justificada no fim institucional da ESMARN, consoante fundamentação fática e legal ora esposada.

3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. As quantidades foram estimadas considerando a quantidade por pessoa dos coffee breaks e coquetéis realizados no exercício de 2014.

3.2. Foi previsto ainda, um incremento aproximadamente de 30% (trinta por cento) sobre o total realizado devido aos seguintes fatores:

- Eventos que serão realizados no biênio 2015/2016;
- Novas turmas do Programa da Residência Judicial;
- Solicitações que poderão ser requeridas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Corregedoria, Fórum de Natal e Juizados Especiais para cursos de aperfeiçoamento dos servidores e magistrados;
- O Kit Coffee Break foi incluindo no respectivo Termo de Referência para atender pequenos eventos.

3.3. Com relação ao Coquetel consideramos os fatores abaixo listados:

- O serviço de Coquetel é requisitado em eventos de médio e grande porte, ou seja, nos lançamentos de novos cursos, em aberturas de eventos como congressos, encontros, simpósios e outros similares;

Considerando, portanto, que a capacidade do Auditório é de 300 (trezentos) assentos, e que o serviço de Coquetel será solicitado para os eventos de médio e grande porte, a ocorrerem no Auditório, ao montante de 1.500 (um mil e quinhentos) pessoas, que equivalerá aproximadamente 05 (cinco) eventos ao longo de um ano;

3.4. Por fim, foi estimado o quantitativo para este Registro de Preço com os seguintes itens: kits coffee breaks – 120 unidades, pequeno coffee break para 4.500 (pessoas), coffee break para 2.500 (pessoas) e coquetéis para 1.500 (pessoas), que poderão ser utilizados dentro do período de vigência da ata.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. As refeições preparadas são classificadas em 04 (quatro) tipos de serviços/produtos a serem definidas em função do tipo de evento a qual a mesma deverá atender, a saber: Coquetel, Coffee Break, Pequeno Coffee Break e Kits de Coffee Breaks;



Fl. 217

TCERN - DE

Fls. 30

Rub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

4.2. Segue abaixo Quadro Descritivo especificando separadamente os componentes (quantidades) de cada tipo de serviço.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Coquetel</u> <u>Buffet Montado:</u> - Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02); - 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções - finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; - 01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhado com torradas.	Pessoas	1.500 (um mil e quinhentos)	44,9000	67,350,00
	<u>Buffet Volante:</u> - 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02); <u>Bebidas:</u> - água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit Máximo	Valor Total
	Coffee Break				
02	<u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado. - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01(uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01(um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01(um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pasta variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1(uma) unidade por pessoa;	Pessoas	2.500 (dois mil e quinhentos)	26.3600	90.900,00
	<u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				



Fl. 28

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

TCE/RN - DE

31

Rub. Cida

Mat. 10.042-1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mínimo	Valor Total
03	<u>Pequeno Coffee Break</u>				
	<u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas - 01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).	Pessoas	4.500 (quatro mil e quinhentos)	21.100,00	94.950,00



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
04	<u>Kits Coffee Break</u> -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgado de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgado frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros) Obs01.: A cutelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, copo para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.	kit	120(cento e vinte)	158,3057	18.996,68
VALOR TOTAL DO GRUPO				272.196,68	

4.3. Detalhamento dos produtos:

Os produtos descritos abaixo foram selecionados considerando o usualmente consumido no mercado local.

4.3.1. Variedades de salgados:

Grupo 01 - Patolas de caranguejo com molho vinagrete, e/ou camarão com molho vinagrete, e/ou camarão empanado com molho rose, e/ou camarão frito com gergelim e molho shoyo, e/ou pastel de camarão com catupiri, e/ou folhado de bacon com ameixa, e/ou mini canapés de queijo brie e geléia de damasco, e/ou mini tortinha de camarão, e/ou pastel de forno de camarão, e/ou patola de caranguejo empanada e frita com molho de mostarda e maçã, e/ou casquinho de caranguejo, e/ou ensopadinho de caranguejo, e/ou trouxinha de palmito ou de frango defumado, e/ou empadinha de camarão ou de palmito, e/ou bolinho de bacalhau.

Grupo 02 - Barquete de ricota, e/ou barquinho de tapioca, e/ou queijos variados envoltos com gergelim cru e torrados, e/ou pão sírio com tomate seco e gorgonzola ou pasta de presunto ou queijo, e/ou pastelzinho de carne ou queijo polvilhado com açúcar, e/ou bolinha de queijo de coalho a milanesa com mel de engenho quente, e/ou mini canapés com pasta de atum ou queijo, e/ou pastel de forno de frango, e/ou croquete de carne, e/ou quibe frito, e/ou mini sanduíches de pão de forma normal ou integral ou com pão sírio com queijo mussarela ou peito de peru ou frango ou ricota, e/ou mini pizza de queijo e presunto ou frango, e/ou crepes de queijo, e/ou coxinha de massa de jerimum com carne de sol ou de frango com catupiri, e/ou risole de carne, e/ou empadinha de frango.



Fl. 269

TCE/RN - DE

Fls.

32

Sub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

4.3.2. Variedades de salgados porcionados (mini porções - finger food):

Mini escondidinho de carne de sol ou de camarão, e/ou risoto de camarão ou de açafrão com tomates frescos ou de aspargos, e/ou creme de mandioquinha com frango, e/ou profiteroles de bacalhau, e/ou gratinado de bacalhau ou de camarão, e/ou mini vatapá, e/ou bobó de camarão, e/ou creme cheese com acelga, e/ou batata doce gratinada com bacalhau, e/ou mini creme de bacalhau com batata, e/ou mini canelone de camarão ou queijo com molho de tomate ou agri-doce ou quatro queijos, e/ou mini quiche de ricota com espinafre ou de queijo e presunto ou de palmito ou de frango, e/ou mini tortinha aberta de atum, paçoca de carne de sol, e/ou carne de sol na nata, e/ou ensopado de caranguejo, e/ou mini quiche de queijo ou camarão ou palmito ou frango ou espinafre.

4.3.3. Variedades de bolos caseiros:

Laranja, e/ou ameixa, e/ou formigueiro, e/ou mesclado, e/ou maracujá, e/ou goiaba, e/ou aveia, e/ou limão, e/ou macaxeira, e/ou banana com canela, e/ou chocolate, e/ou bolo da moça, e/ou cenoura com cobertura de chocolate, e/ou abacaxi caramelizado, e/ou abacaxi, e/ou batata-doce, e/ou milho, e/ou pé de moleque, e/ou pamonha, e/ou canjica, e/ou bolo preto, e/ou brownie, e/ou batata, e/ou carimã, e/ou bolo de rolo, e/ou mesclado, e/ou bolo tipo integral.

4.3.4. Variedades de tortas doces:

Chocolate, e/ou chocolate com morango, e/ou doce de leite, e/ou abacaxi, e/ou crocante, e/ou caramelo, e/ou marshmelo, e/ou coco, e/ou cocada de leite condensado branca, e/ou cocada de leite condensado preta, e/ou brigadeiro, e/ou banana.

4.3.5. Variedades de tortas salgadas ou quiche:

Mouse de gorgonzola, ou de cebola e queijo ou de queijo e presunto ou de quatro queijos ou frango ou palmito ou espinafre, e/ou empadão de frango, e/ou rocambole de carne ou frango, e/ou presunto e queijo, e/ou de legumes, e/ou de milho.

4.3.7. Variedades de pastas:

Frango, e/ou ricota, e/ou atum, e/ou presunto, e/ou damasco, e/ou tomate seco, e/ou alho, e/ou queijo, e/ou berinjela, e/ou azeitona.

4.3.8. Variedades de biscoitos caseiros:

Rosquinha de leite, e/ou casadinhos, e/ou de nata, e/ou amanteigado, e/ou raivinha, e/ou de queijo, e/ou de coco, e/ou maisena, e/ou cookies, e/ou casadinho, e/ou cebola, e/ou fubá, e/ou sequilho, e/ou leite condensado.

4.3.9. Variedades de bebidas:

▪ Sucos (natural da fruta da Estação):

Tipos de frutas: Cajá, e/ou acerola, e/ou graviola, e/ou laranja, e/ou goiaba, e/ou tangerina, e/ou uva, e/ou maracujá, e/ou abacaxi com hortelã, e/ou acerola com laranja, e/ou caju e outras.

Obs.: Não adoçar e fornecer o adoçante e açúcar em sachês avulsos.

Utilizar preferencialmente as frutas naturais e da época.

▪ Refrigerantes:

Normal: de cola e/ou guaraná.

Diet: de cola e/ou guaraná.



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

4.3.10. Observações:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da seguinte infra-estrutura:
 - Cutelaria completa em perfeitas condições de uso, sem avarias, incluindo todo o material necessário como copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox, pratos e xícaras em louça ou porcelana branca, talheres em aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis;
 - Pranchões ou mesas para Buffet, cobertos com toalhas também, em perfeitas condições de uso e sem avarias, e
 - **Decoração da mesa do Buffet com flores ou frutas naturais e/ou artificiais.**
- b) O serviço montado deverá ser ~~servido~~ no formato Buffet com no mínimo uma ilha de comida e uma de bebida para cada 50 (cinquenta) pessoas;
- c) Os serviços de Coquetel e Coffee-Break deverão fornecer obrigatoriamente garçons e cominhos apresentando fardamento limpo, em perfeitas condições de uso e sem avarias, portando inclusive a identificação da empresa CONTRATADA;
- d) No caso da necessidade de serviço ~~volante~~ (Coquetel) utilizar a proporção mínima de 01 (um) garçom para cada 25 (vinte e cinco) convidados;
- e) É obrigatória a presença de um responsável pela empresa CONTRATADA na entrega e conferência dos itens requeridos pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte;
- f) A CONTRATADA fornecerá 01(um) operador para todo evento com participação mínima 20(vinte) pessoas;
- g) Quando não for necessário operador A CONTRATADA fornecerá cutelaria descartável com no mínimo 15(quinze) unidades dos seguintes itens: ~~Pratos~~, garfos, copos para suco, copos para café, guardanapos, colherinhas para café e Sachês de açúcar e adoçante;
- h) O Buffet deverá ser montado 30 (trinta) minutos antes do intervalo destinado para realização do coquetel/coffee break;
- i) Caso ocorram vários eventos no mesmo turno do dia, é necessário um operador para cada evento na execução do serviço, como também, a cutelaria ~~deverá~~ ser específica para cada cerimonia.
- j) A higienização da cutelaria ~~oferecida~~ pela CONTRATADA deverá ser realizada no estabelecimento da empresa;
- k) Para o Coquetel cuja duração do serviço ultrapasse a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, será obrigatório o fornecimento de mesas de apoio, ~~devidamente~~ forradas com toalhas em perfeitas condições de uso e sem avarias, desde que solicitado pela CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência;
- l) Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, panos de chão, ~~são~~ de responsabilidade da CONTRATADA;
- m) A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- n) Homologado o resultado da licitação, a Escola da Magistratura do RN, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará via fax, telefone ou e-mail, os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Esse prazo



Fl. 2018

TCE/RN - DE

Fls.

33

Rub. Cilda

Mat. 10/042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Escola da Magistratura do RN.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A ESMARN se compromete a solicitar o serviço via e-mail e/ou ofício, com uma antecedência mínima de 24(vinte quatro) horas para Coffee Break, Pequeno Coffee Break e Kit Coffee Break;

5.2. A ESMARN se compromete a solicitar o serviço via e-mail e/ou ofício, com uma antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis para Coquetel.

5.3. No ato da solicitação do pedido será enviado o tipo de serviço: Coquetel, ou Coffee Break ou Pequeno Coffee Break ou Kit Coffee Break;

5.4. O Buffet deverá entregar os produtos com no máximo 01 (uma) hora antes do início do evento;

5.5. A montagem das mesas do Buffet deverá estar concluída no máximo ½ (meia) hora antes do intervalo destinado para realização do coquetel/coffee break;

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da aquisição objeto do presente Termo, poderá ser utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", mediante Registro de Preço, com modelo de avaliação das propostas pautado no critério de "Menor Preço" por Grupo/Lote.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Apresentar um ou mais **ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, estabelecendo-se, quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, que no mesmo deverá constar o **RECONHECIMENTO DE FIRMA PASSADA EM CARTÓRIO**;

7.2. Comprovar que possui Registro de Inscrição no Conselho Regional de Nutrição da sede da licitante;

7.3. Apresentar autorização e licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Obs.: Caso a empresa participante não seja sediada em Natal, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, documento comprobatório que possui local e estrutura adequada para a perfeita prestação do serviço na capital.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na data, local e horário estabelecido pela instituição;



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

8.2. O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária em recipiente, tempo e temperatura adequados assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária;

8.3. Vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita à multa de 100% (cem por cento) do valor serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Escola da Magistratura do RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, nas formas previstas na Lei 8.666/93;

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

a) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alteração e acréscimos ou suspensão do Contrato;

b) Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

c) Proceder ao pagamento dos serviços contratados;

d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer alteração ocorrida em data e horário do fornecimento do serviço;

e) Assegurar, observadas as normas de segurança da ESMARN, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os produtos, objeto deste Termo de Referência;

f) Efetuar o recebimento dos serviços, objeto deste Certame, através de Comissão ou servidor designados pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como gestor (es) do (s) contrato(s), decorrente (s) da respectiva Ata de Registro de Preços, fornecendo comprovante à licitante contratada;

g) Verificar, através da Comissão ou servidor mencionado no inciso anterior, se os serviços estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços da licitante contratada;

h) Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

i) Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da licitante contratada;

j) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da licitante e habilitação no processo licitatório;

l) Receber e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com as requisições expedidas.



Fl. 308

TCERN - DE	
Fis.	34
Rub. Cilda	
Mat 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A contratada é responsável, direta exclusivamente, pelo fornecimento do objeto e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

10.2. Arrumar adequadamente as mesas em que será exposto o buffet montado (todos os serviços), e as mesas de apoio (Coquetel), quando for o caso, em conformidade com o tipo de solenidade, respeitando as sugestões da CONTRATANTE, inclusive no tocante a escolha do ambiente, dentro da própria ESMARN, onde deverá ocorrer o serviço;

10.3. Disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, todo o material necessário ao tipo de evento: bandejas (de aço inox ou similar), travessas, talheres (de aço inox), jarras (de aço inox ou vidro), louças (de vidro ou cristal), xícaras (de louça ou porcelana), guardanapos (de papel ou de pano) açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.4. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, chá, água e refrigerantes;

10.5. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de alimentação;

10.6. Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as disposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

10.7. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela CONTRATANTE, no momento do fornecimento do serviço contrato;

10.8. Fornecer as refeições em observância ao cardápio proposto pela CONTRATANTE, que necessariamente deve ter o acompanhamento de um nutricionista, no tocante à sua elaboração e execução;

10.9. Fornecer as refeições em condições ideais de higiene, conservação e climatização térmica, não sendo admitidos alimentos deteriorados ou de prazo vencido;

10.10. A contratada deverá tomar as providências cabíveis para proteger os alimentos de qualquer contaminação, seja por meio de insetos, roedores, elementos químicos, microbiológicos ou produtos indesejáveis durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;

10.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

10.12. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da ESMARN;

10.13. Comunicar imediatamente a ESMARN qualquer alteração ocorrida no endereço, como conta bancária, e-mail, fax e telefone indicado na respectiva proposta de preço, com outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondência encaminhada pela Escola;

10.14. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento do objeto do certame sejam realizados com esmero;

10.15. O recebimento do objeto da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas;

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865
CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

10.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos serviços pela Contratante;

10.17. Manter os seus empregados, por ocasião da prestação do serviço, sujeitos às normas disciplinares da ESMARN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

10.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da ESMARN;

10.19. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento dos produtos, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da ESMARN;

10.20. Responder, também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da ESMARN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

10.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da ESMARN;

10.22. Cumprir rigorosamente os termos do Edital e de sua proposta de registro de preços, as quais se vinculam totalmente, não sendo admitida retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas;

10.23. Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preço, devendo o mesmo atender às Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto contratado, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços;

10.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

10.25. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ESMARN, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado;

10.26. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.27. Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame;

10.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços;

10.29. Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da ESMARN;

10.30. Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ESMARN;

10.31. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles;



Fl. 220

TCERN-DE

Fls.

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Seção de Licitação, Contratos e Convênios**

10.32. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

10.33. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.34. Cumprir, também, como todas as obrigações não consignadas expressamente, nestes subitens, mas que previamente estabelecidas no edital;

10.35. Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos fazem parte do serviço contratado e devem ser deixados no local do evento, sob a guarda da contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias. O pagamento da despesa pela CONTRATANTE será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após a prestação do serviço e devidamente atestado por Comissão ou Servidor, designados pelo Diretor da ESMARN para funcionar com gestor/fiscal do respectivo contrato ou instrumento que o substitua, como também, acompanhada das Certidões exigidas na Lei de Licitações, na Lei do Pregão, na Resolução 004/2013 do TCE/RN e no Edital;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quando aos serviços prestados;

11.3. A fatura entregue em desacordo será devolvida a Contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento;

11.4. Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios a taxa nominal de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples o valor dos encargos será calculado pela formula:

$EM = I \times N \times VNF$, onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;
- I é o índice diário de compensação financeira, no valor de 0,00016438;
- N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VNF é o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, para o integral cumprimento do Contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão para esse fim ou servidor indicado formalmente pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como gestor do(s) contrato(s) ou instrumento que o substitua decorrente(s) da respectiva Ata de Registro de Preços, para recebimento e conferência dos serviços entregues;

12.2. A Comissão ou servidor designado referidos no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a ser firmado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida Comissão ou servidor indicado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade nos serviços contratados, evitando o seu descumprimento;

12.5. Atestar a(s) Nota(s) apresentada(s) pela Contratada, encaminhando-a(s) para pagamento devidamente acompanhado dos respectivos autos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei 8.666/93, sem prejuízos das multas previstas no edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Divisão Administrativa, por meio de ofício ou pelo fone/fax 3215-1865, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Natal/RN, 20 de março de 2015.

Patrícia Lindim Moreira Pereira
Coordenadora Administrativa – ESMARN



Fl. 231

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

TCE/RN - DE	
Fis.	36
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quinze (2015), a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ESMARN**, com sede na RUA Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN - CEP nº 59.065-555, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.007.949/1000-09, neste ato representado pelo seu Diretor, Desembargador **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015**, cujo objetivo fora à formalização de registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, processada nos termos do Processo nº 1203/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, pela Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008 e Portaria nº 42/2013-ESMARN, publicado no DJe em 18.04.2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, cujo preço, especificação por grupo, e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª - DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços:

I - A Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN - CEP nº 59.065-555, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

II - A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com endereço na Rua _____, representada, neste ato, pelo Sr(a). _____, _____ (qualificação completa) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**.



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

I - Gerenciar a presente **Ata de Registro de Preços**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II - Convocar o(s) licitante(s) **FORNECEDOR(ES)**, via fax e/ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;

III - Observar para que, durante a vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

IV - Conduzir, através de sua **Central de Registro de Preços**, eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

V - Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) licitante(s) **FORNECEDOR(ES)** objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015** e na presente **Ata de Registro de Preços**;

VIII - Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante **FORNECEDOR**, signatário desta **Ata de Registro de Preços**, obriga-se a:

I - Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, ou instrumento jurídico equivalente, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

II - Informar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente **Ata de Registro de Preços**;

III - Disponibilizar os produtos solicitados no local, prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência no item 8, constante do **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015**, bem assim, no respectivo contrato;



Fl. 2217

TCE/RN - DE

Fls.

37

Rub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

IV - Disponibilizar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços**;

V - Disponibilizar os produtos, previamente requisitados, no horário normal de expediente da referida Escola, da presente **Ata e Registro de Preços**;

VI - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente **Ata de Registro de Preços**;

VII - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

VIII - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **Ata de Registro de Preços**;

IX - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **Ata de Registro de Preços**;

X - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos fornecidos, com base na presente **Ata de Registro de Preços**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

XI - Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA 5ª - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta **Ata de Registro de Preços** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado o licitante **FORNECEDOR** cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 6ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Empresa:		CNPJ/MF:	
Endereço:		Cidade/Est	
Telefone		E-mail	
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1			
2			
3			
4			
Total do Grupo			

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos materiais adquiridos, será efetuado, em até dez (10) dias úteis, após a apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA** à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, devidamente atestada por Comissão designada para esse fim ou servidor formalmente indicado pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como gestor contratual e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I - Cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto registrado, emitido por Comissão designada para este fim ou por servidor indicado formalmente pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como fiscal do contrato;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede do licitante **FORNECEDOR**;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

IV - Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos II, III e IV, desta Cláusula, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço do licitante **FORNECEDOR**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei para a expedição de quaisquer documentos desses.

§ 2º - A Nota Fiscal/Fatura acima referida deverá estar acompanhada dos documentos previstos nos incisos do referido dispositivo, imediatamente, a fim que, na



Fl. 205	251
CERAM DE	
Fls. 30	
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

mesma data, seja remetida à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN para liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

3º - O licitante **FORNECEDOR**, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à **Seção de Orçamento e Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR**, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

§ 4º - A **Seção de Orçamento e Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas ao licitante **FORNECEDOR**, por infração a cláusulas desta **Ata de Registro de Preços** e/ou do respectivo contrato.

§ 5º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 6º - Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos II, III e, regularidade trabalhista inciso IV, desta **Cláusula**;

§ 7º - Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VNF$, Onde:

- **EM** são os encargos moratórios devidos;
- **N** é número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VNF** é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- **I** é o índice diário de compensação financeira, no valor de 0,00016438.

CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA REVISÃO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

§ 1º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de sua **Central de Registro de Preços** ou de outro órgão designado para tal, promover as necessárias negociações junto aos licitantes



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

FORNECEDORES signatários da presente **Ata de Registro de Preços** para negociar o novo valor compatível com o praticado no mercado.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da presente **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - Em qualquer hipótese de majoração dos preços registrados, deverá o respectivo procedimento ser instruído com planilhas analíticas de custos, que justifiquem a medida, devendo, as mesmas, estarem acompanhadas dos seguintes documentos: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ao embasamento do respectivo ato.

§ 4º - Quaisquer alterações nos preços, ora registrados, deverão ser concretizadas sempre através de aditivos à presente **Ata de Registro de Preços** e somente passarão a valer depois de devidamente publicadas na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**).

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da **Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte**, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente **Ata de Registro de Preços**;

b) recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** e assinar o respectivo contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte**;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **Ata de Registro de Preços**;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **Registro de Preços**;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio licitante **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, documentalmente, a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta **Ata de Registro de Preços**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;



Fl. 226

TCE/RN - DE

Fis. 39

Rub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Parágrafo único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste **Certame**, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **TJ/RN**;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 100% (cem por cento) do valor do serviço, vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, por caracterizar-se recusa do cumprimento da obrigação pactuada.

b) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada.

III - Impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir o erário, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o **TJ/RN**, poderá ser aplicadas a **licitante contratada** juntamente com as de multa.

11.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos produtos, cujas especificações constam da presente **Ata de Registro de Preços**, será procedida por ocasião da disponibilização e, sempre que a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte julgar necessário, poderá exigir a **Certidão de Qualidade** dos produtos.

§ 1º - O recebimento do objeto da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a **Contratada** a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, na hipótese de não corresponder às exigências previstas no



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Edital do Pregão eletrônico nº 02/2015, bem assim, na proposta de preços do licitante **FORNECEDOR**;

§ 2º - Em caso de troca/substituição do produto, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 13ª – DO PRAZO DE VALIDADE E DA VINCULAÇÃO DA ATA

O prazo de validade da presente **Ata de Registro de Preços** é de um (1) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93. Todavia, se a publicação ocorrer aos sábados ou feriados, o prazo se iniciará no segundo dia útil imediatamente seguinte.

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- I - Processo nº 1203/2015;
- II - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e anexos;
- III - Proposta Comercial da licitante **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA 14ª – DA ADESAO

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____, Presidente Central de Registro de Preços da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, lavrei a presente Ata de



Fl. 99A

TCE/RN - DE

Fls.

90

Sub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Registro de Preços, em três (3) vias de igual teor e forma, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **LICITANTE(S) FORNECEDOR(ES)**.

Natal, ____ de ____ de 2015

VIVAËDO OTÁVIO PINHEIRO

Desembargador Diretor da ESMARN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome do Representante Legal da Empresa

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865
CNPJ/ME nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015

Processo nº 1203/2015

Natal/RN, ____ de ____ de 2015

Senhor Pregoeiro da ESMARN,

Manifestando nosso interesse em participar do referido Certame, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, mediante Sistema de Registro de preços, para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de ~~complet~~ e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta:	Sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.		
Razão social:			CNPJ/MF:
Endereço:	 		
E-mail:	 	Fax:	Fone:
Nome do estabelecimento bancário:	 		
Número da Agência:	 	Conta-Corrente:	

Nome do encarregado p/ assinatura da ata e do(s) respectivo(s) contrato(s):	 		
Endereço:	 		
Estado Civil:	 	Profissão:	
Cédula de Identidade:	 	CPF/MF:	



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Fl. 288

TCERN - DE

Fls.

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOSSA EMPRESA, SAGRANDO-SE VENCEDORA DO REFERIDO CERTAME, COMPROMETE-SE:

a) Assinar a **Ata de Registro de Preços** e dos respectivos contratos, através de seu representante legal indicado, nos termos do inciso V, do subitem 8.1, do Edital deste Pregão, quando regularmente convocada;

b) Entregar os produtos, objeto desta licitação, em plena e total condição de consumo, no prazo determinado, no item 5 e 8 do Termo de Referência;

c) O recebimento do objeto da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura;

d) Arcar, quando solicitado pela ESMARN, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o ESMARN, de amostras dos itens que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega de material;

e) Fornecer materiais **novos, industrializados/fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;**

f) Entregar os materiais que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão, notadamente em seu Anexo I (Termo de Referência).

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica, se for o caso, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal_____
Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____

e RG nº _____

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015

Processo nº 1203/2015

Natal/RN, ____ de ____ de 2015

PO 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unil. Máximo	Valor Total	
01	<u>Coquetel</u> <u>Buffet Montado:</u> - Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02); - 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções – finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; - 01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhado com torradas.	Pessoas	1.500 (um mil e quinhentos)			
	<u>Buffet Volante:</u> - 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02); <u>Bebidas:</u> - água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).					



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Fl. 229 A

TCE/RN - DE

Fls.

12

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
02	Coffee Break <u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa); - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01(uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa); - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa); - 01(um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01(um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pasta variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1(uma) unidade por pessoa; <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se descrita abaixo (Item 4.3).	Pessoas	2.500 (dois mil e quinhentos)		

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555
Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865
CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
03	<u>Pequeno Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas - 01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima.	Pessoas	4.500 (quatro mil e quinhentos)		
	- 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				



Fl. 230

TCE/RN - DE

Fls. 43

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
04	Kits Coffee Break: -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgado de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgado frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros) Obs01.: A cotelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, copo para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.	kit	120(cento e vinte)		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

Em caso de recolhimento do ICMS:

A alíquota interna (ICMS) do Estado do _____ é _____ (%)

Natal/RN, _____ de _____ de 2015.

 Nome do Representante Legal
 Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO IV

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº 02/2015 - TIPO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 1203/2015

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SOB A FORMA DE COQUETEL E COFFEE BREAK, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte - ESMARN, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN - CEP nº 59.065-555, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.007.949/0001-09, neste ato representado pela seu Diretor, Desembargador **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, expedida pela XXX/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na Av. _____, neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1203/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal nas Leis ns. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 17.144 de 16 de outubro de 2003 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações), Portaria nº 274-TJ/RN, de 07 de abril de 2005, Portaria nº 041/2013-ESMARN de 18 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break para atender aos eventos a serem realizados na ESMARN, na cidade de Natal(RN), por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações, características e preços registrados na Ata de Registro de Preço de nº xxxx/xxx.



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

TCE/RN - DE
Fls. 99
Rub. Cda
Mat 10.042-1

1.2. Planilha de formação de preço:

GRUPO 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	<u>Coquetel</u>				
	<u>Buffet Montado:</u>				
	-Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02); - 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções – finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; -01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhado com torradas.				
	<u>Buffet Volante:</u>				
	- 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02);	Pessoas	1.500 (um mil e quinhentos)		
	<u>Bebidas:</u>				
	- água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante.				
	Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
	Coffee Break				
02	<u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado. - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01(uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01(um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01(um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pasta variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1(uma) unidade por pessoa;	Pessoas	2.500 (dois mil e quinhentos)		
	<u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				



ESMARN

Fl. 232

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

TCE/RN - DE	
Fls.	45
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
03	<u>Pequeno Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas - 01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).	Pessoas	4.500 (quatro mil e quinhentos)		



ESMARN

Fl. _____

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total
04	<u>Kits Coffee Break</u> -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgado de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgado frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros) Obs01.: A cutelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, copo para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.	kit	120(cento e vinte)		
VALOR TOTAL DO GRUPO					

Cláusula 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, um valor anual estimado de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

Cláusula 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e suplementações a ele incorporadas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-função:

Programa:

Ação:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:



Fl. 232

TCE/RN - DE

Fls. 46

Rub. Cida

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

3.2. Para acobertar as despesas decorrentes do presente Contrato foi(ram) emitida(s) a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho: _____, datada(s) de _____.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRANTE deverá:

4.1.1. ~~Solicitar o serviço via e-mail e/ou ofício, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para Coffee Break, Pequeno Coffee Break e Kit Coffee Break;~~

4.1.2. ~~solicitar o serviço via e-mail e/ou ofício, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para Coquetel;~~

4.1.3. Constar no ato da solicitação do pedido será enviado o tipo de serviço: Coquetel, ou Coffee Break ou Pequeno Coffee Break ou Kit Coffee Break.

4.2. A CONTRATADA deverá:

4.2.1. Entregar os produtos com no máximo 01 (uma) hora antes do início do evento;

4.2.2. A montagem das mesas do Buffet estar concluída no máximo ½ (meia) hora antes do intervalo destinado para realização do coquetel/coffee break.

4.3. Vencido os prazos fixados para entrega do serviço, sem que estes tenham sido prestados, caracteriza-se a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 100% (cem por cento) do valor do serviço e as penalidades previstas em contrato.

4.4. Os serviços serão prestados na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na data, local e horário estabelecido pela instituição.

4.5. O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária em recipiente, tempo e temperatura adequados assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária.

4.6. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços prestados foram em desacordo com as condições e/ou especificações contidas em contrato, na respectiva proposta de preços e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 02/2015 e depois da CONTRATADA ser devidamente notificada/comunicada, esta terá que reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, até o início da realização do coffee break/coquetel para fornecê-los dentro das condições pactuadas.

4.7. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação de serviço de fornecimentos de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, será efetuado, em até dez (10) dias úteis, após a apresentação de NOTA FISCAL/FATURA, devidamente atestada por comissão ou servidor designado para este fim, nomeado pelo Diretor da ESMARN para funcionar como gestor/fiscal do contrato a serem firmados, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

I – Memorando do gestor/fiscal declarando a realização da prestação do serviço.

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede contratada;

III - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

5.2. Os documentos previstos nos incisos II, III e IV, do subitem anterior, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da contratada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei para a expedição de quaisquer documentos desses.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, além de estar acompanhada dos documentos previstos nos incisos do subitem anterior, deverá ser encaminhada a ESMARN, para depois de devidamente atestada por Comissão designada para este fim, ou por servidor designado pelo Diretor para funcionar como gestor/fiscal do(s) contrato(s) a serem firmados, ser imediatamente remetida à Seção de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido no respectivo contrato.

5.4. A contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

5.5. A Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado.

5.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a ESMARN.

~~5.7. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos II, III e IV, do subitem 5.1.~~

5.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VNF$, Onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;
- N é número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- I é o índice diário de compensação financeira, no valor de 0,00016438.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da licitante contratada:



Fl. 2342

TCE/RN - DE
Fis. 48
Sub. Cida
Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

6.1.1 – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato entre as partes.

6.1.2 – Selecionar e preparar o empregado que irá prestar os serviços, designado elemento portador de atestado de boa conduta e demais referências.

6.1.3 – Manter em contato com a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, durante a vigência do Contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.1.4 – Disponibilizar um número de telefone, com funcionário a disposição, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia.

6.1.5 – Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

6.1.6 – Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE

6.1.7 – Suspender ou interromper os serviços prestados quando solicitados.

6.1.8 – Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da ESMARN.

6.1.9 – Comunicar imediatamente a ESMARN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone indicado na respectiva resposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Escola.

6.1.10 – São, também, obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

I – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato decorrente desta licitação, tais como:

- A) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

II – Manter os seus empregados, por ocasião da execução dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da ESMARN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III – Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a ESMARN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

IV – Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preço, devendo o mesmo atender às Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto contratado, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços;



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

V – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

VI – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ESMARN, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado;

VII – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII – Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame;

IX – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços;

X – Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da ESMARN;

XI – Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ESMARN;

XII – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles;

XIII – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução de serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

XIV – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

XV – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XVI – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste subitem, mas que previamente estabelecidas no edital, especificadas no item 10 do Termo de Referência do Pregão 02/2015, não sendo admitidas retificações e cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas.

6.2. A inadimplência da licitante contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos I, XI a XVI, do subitem 6.1, desde Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ESMARN, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado, razão pela qual a licitante contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ESMARN.



Fl. 235

TCERN - DE

Fls.

48

Sub. Cilda

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

6.3. Constituem obrigações da Contratante:

6.3.1 – A ESMARN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços, por si ou por intermédio de pessoas devidamente nomeadas pelo seu Diretor, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

6.3.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alteração e acréscimos ou supressão do Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com as requisições expedidas;
- e) Proceder o pagamento dos serviços contratados;
- f) Assegurar, observadas as normas de segurança da ESMARN, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os produtos, objeto deste Termo de Referência;
- g) Efetuar o recebimento dos serviços, objeto deste Certame, através de Comissão ou servidor designados pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como gestor (es) do (s) contrato(s), decorrente (s) da respectiva Ata de Registro de Preços, fornecendo comprovante a licitante contratada;
- h) Verificar, através da Comissão ou servidor mencionado no inciso anterior, se os serviços estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços da licitante contratada;
- i) Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- j) Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da licitante contratada;
- l) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da licitante e habilitação no processo licitatório;
- m) Comunicar à CONTRATADA, qualquer alteração ocorrida em data e horários do fornecimento do serviço.

Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09



ESMARN

Fl.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

a) 100% (cem por cento) do valor do serviço, vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, por caracterizar-se recusa do cumprimento da obrigação pactuada.

b) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o erário, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o TJ/RN, poderá ser aplicadas a licitante contratada juntamente com as de multa.

7.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

Cláusula 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE, para o integral cumprimento deste Contrato, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão designada para esse fim ou servidor indicado formalmente pelo Diretor da CONTRATANTE, para funcionar como gestor/fiscal deste contrato, com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferências dos serviços fornecidos.

8.2. A Comissão, ou servidor designado referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência Comissão do CONTRATANTE, designada para este fim ou servidor designado pelo Diretor da CONTRATANTE para funcionar como gestor deste contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do presente contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade dos produtos solicitados e evitar descumprimento das cláusulas deste contrato.

8.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela Contratada, encaminhando para pagamento devidamente acompanhada dos respectivos autos.

Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESMARN

Fl. 236

TCERN - DE

Fls.

49

Rub. Cida

Mat. 10042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seção de Licitação, Contratos e Convênios

9.1. Assinado o presente contrato, fica estabelecido que sua vigência é de 12 (doze) meses e se iniciará a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, após concluído o prazo da prestação dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses previstas no próximo subitem.

9.2. Quando o prazo final para fornecimento ou para término da vigência contratual recair em um dia que não haja expediente administrativo na Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

9.3. Salvo os feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município do Natal, bem como os dias cujo expediente for formalmente declarado ponto facultativo ou suspenso em razão do interesse público, haverá expediente administrativo na Escola da Magistratura das segundas às sextas-feiras.

9.4. A publicação resumida deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 11ª - DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se ao presente Contrato, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2015, como também, na Proposta de Preços da CONTRATADA.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em obediência ao disposto do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1864 e (84) 3215.1865

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Seção de Licitação, Contratos e Convênios

Clausa 13 - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem as partes, presentes, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal/RN, ____ de ____ de 2015.

VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO
Desembargador Diretor da ESMARN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DE
Fls. 50
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

Pág. 242

SIAI - ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN UNIDADE GESTORA: 04301 - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO N PROCESSO DE DESPESA: 001203/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 72810
---	---------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 000002/2015
Data da Publicação do Aviso: 01/06/2015
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total Orçado: R\$ 272.196,68
Objeto: Pregão Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO
CPF: 094.623.684-49

ORIGEM DO RECURSO:

Recurso Próprio: R\$ 272.196,68

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

Nome do Arquivo Anexado: Microsoft Word_ Edital_02_PE_02_2015_COFFEE_BREAK.pdf
Código Validador do Arquivo: C715AB7552A2A32A61E57067A806223D

JUSTIFICATIVA(S):

Resolução 05/1988 do Tribunal de Justiça do RN, instituidora da ESMARN, disciplinou como atividade fim da Escola a promoção de cursos de preparação para magistratura, atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados, cursos jurídicos de extensão e, de forma auxiliar, cursos de aperfeiçoamento, atualização, treinamento e especialização de servidores.

Importante: Este recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 72.810

Código Validador do Recibo: 0349e447.f6526297.f40feb4c.e39dbc83

Data e hora da criação deste Documento: 01/06/2015 11:27:00

Antônio Barreto da Silva
Chefe de Seção
Mat. 198.714

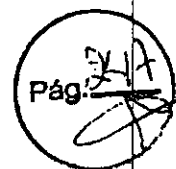
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 02/2015

Processo nº 1203/2015

A Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, através de Pregoeiro habilitado, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será do tipo **menor preço por grupo**, objetivando **Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de buffet e coffee break**, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN. As Propostas serão recebidas a partir de 02/06/2015, às 8 horas, até 16/06/2015, às 09 horas. As propostas serão abertas, no dia 16/06/2015, às 09 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial do TJ/RN, no endereço eletrônico <http://www.tjrn.jus.br/administrativo/administrativo-licitacoes> correspondente a este Pregão, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde ocorrerá o certame. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3215-1865 ou Internet, pelo endereço eletrônico pregoesmarn@esmarn.tjrn.jus.br.

Natal/RN, 29 de maio de 2015.

Liliana de Oliveira Borges
Pregoeira
Matrícula n.º 76.941-0

TCE/RN - DE
Fls. 51
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

Negócios
& Finanças

Pressão dos juros e inflação

Não vem surtindo os efeitos esperados as medidas adotadas pela equipe econômica para o controle das finanças públicas. Na previsão do mercado no boletim semanal Focus, a taxa básica de juros, a Selic, deve subir para 14%, amanhã, na reunião do Copom. Em relação ao PIB, os economistas projetam o recuo de 1,27%, contra queda de 1,24% estimada anteriormente. Já a taxa de inflação para 2015 deve passar de 8%, mantendo a previsão anterior.

CONFIANÇA Apesar das medidas dos setores da indústria e do comércio, o Índice de Confiança de Serviços atingiu o segundo menor nível em sete anos (1,6%). Voltou a cair em maio por causa da piora na avaliação das empresas sobre a situação atual do setor. As expectativas, contudo, melhoraram. Na comparação com maio do ano passado, houve recuo de 22,1%.

Impostos Sonegação

O período necessário para o Brasil pagar todo o custo tributário que existe no Brasil é de cinco meses e 15 dias. Isso significa que desde o 1º de janeiro até agora, todo o tempo de trabalho dos brasileiros foi para pagar impostos, taxas e contribuições aos cofres públicos. Há 20 anos, esse número correspondia a 106 dias, de acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Com a nova legislação anticorrupção em vigor a partir de 2014, o imposto sobre a Associação Comercial de São Paulo (ACSP) chegou à marca de 500 bilhões.

CARTÓRIOS O Tribunal de Justiça realiza hoje no seu auditório, às 9h, a audiência de escolha para o cargo de delegações de serviços notariais e registros dos aprovados no Concurso de Cartórios 2012. Os candidatos deverão se apresentar no local com antecedência mínima de uma hora para fins de identificação e acesso ao local. Após a abertura e a investidura o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na atividade delegada para ele o juiz corregedor permanente.

Abertura de novas empresas

Queda de 9,1% na parada pelo indicador Serras Experiência de Nascimento de Empresas no mês de maio de 2015. O indicador Serras Experiência de Nascimento de Empresas no mês de maio de 2015 foi de 108,24 pontos, em comparação com 118,49 pontos em maio de 2014. O indicador Serras Experiência de Nascimento de Empresas no mês de maio de 2015 foi de 108,24 pontos, em comparação com 118,49 pontos em maio de 2014. O indicador Serras Experiência de Nascimento de Empresas no mês de maio de 2015 foi de 108,24 pontos, em comparação com 118,49 pontos em maio de 2014.

ATRASO O nosso índice de produtividade por capita é um dos mais baixos do mundo. O Brasil precisa de quatro trabalhadores para produzir como um americano.

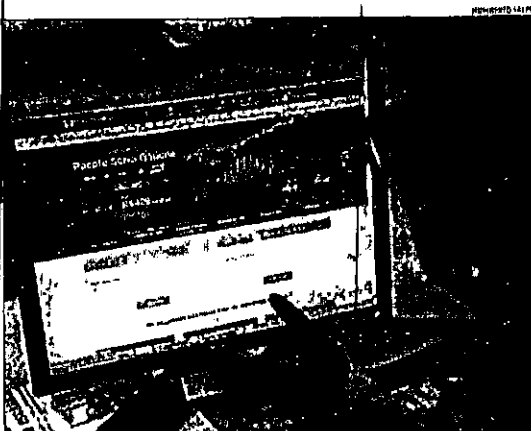
1. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015.
2. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015.
3. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015. O Brasil deve alcançar o segundo lugar em inovação logo em 2015.

EXPANSÃO A Brasileira Saúde fechou o primeiro trimestre com crescimento de 21,2% em número de clientes do produto SPG. Segundo Paulo Campos, de 3 a 199 vidas -, que protege mais de 955 mil clientes. No período, o RN registrou 22% de expansão, superando a Nordeste, onde o aumento de beneficiários sobe 13,7%.

TECNOLOGIA A TOTVS, líder no desenvolvimento de softwares de gestão empresarial na América Latina, anuncia novos serviços de Cloud Computing. A companhia passa a adotar uma estratégia de nuvem híbrida, misturando, com a habilitação da nuvem da Amazon Web Services (AWS). O objetivo é oferecer aos clientes uma infraestrutura com as melhores práticas em computação em nuvem. O lançamento comercial será realizado, no Universo TOTVS.

HAMORADO 1) Dia dos Namorados, 12 de junho, leva o varejo a estimular as compras fazendo promoções, com descontos. O consumidor já está com o olho no bolso e vai pesquisar preços.

ODACÃO 1) Os tickets antecipados para o McElia Peliz já estão à venda. Condição nacionalmente pelo Instituto Ronald McDonald, a campanha chega à 27ª edição em 20 de agosto. A Casa do Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva já iniciou a mobilização. Cerca de 964 adolescentes e crianças atendidos pela instituição serão beneficiados. O ticket antecipado está à venda na Casa, que fica na Rua Clementino Chaves, 234, Barro Vermelho.



O Hotel Urbano, do governo, ajudará na interiorização do turismo por meio de marketing digital

Agência online deve ajudar a promover o turismo no RN

« FERRAMENTA DE VENDAS » O governo do estado firmou parceria com o "Hotel Urbano" para inserir hotéis e pousadas do RN no site e reforçar divulgação

O Governo do Rio Grande do Norte estabeleceu parceria com uma das maiores agências de viagens online do Brasil - o Hotel Urbano - para promover e inserir hotéis e pousadas do Estado neste ferramenta de vendas.

« Esta é uma grande ação para a interiorização do turismo com a inserção de novos empreendimentos turísticos em uma das maiores agências de viagens online do país. O Brasil tem uma ótima localização geográfica para atrair turistas, de procura por pacotes, diárias e hotéis. Então esse é um canal moderno e viável para isso », comentou a presidente da Empur, Ana Lúcia Costa.

O secretário estadual de Turismo, Ray Caspar, ressaltou que esta iniciativa faz parte do projeto de desenvolvimento turístico do Estado. « Estamos trabalhando na venda e na interiorização para a economia do Estado », disse.

O Hotel Urbano é uma operadora de viagens fundada em 2011 que conta com 18 milhões de usuários ativos, possuindo a 3ª maior base de dados de reservas de viagens online do mundo, segundo o governo. A página comercializa pacotes desde o afluente ao resort.

Estratégias

Em reunião realizada ontem na Empresa de Promoções Turísticas do RN (Empotur), com presença de representantes do Hotel Urbano, da Setur/RN, do Sebrae/RN, da Câmara Empresarial do Turismo de Natal e do Natal Convention Bureau, foram traçadas estratégias de mobilização da grande ao pequeno empresário, para aderirem à ideia.

Governo do Estado e Sebrae/RN iniciaram o mapeamento de hotéis em todo o Estado e farão o convite aos empresários do turismo a participarem de evento promovido em parceria com o Hotel Urbano ao

próximo dia 7 de julho, no Centro de Convenções (data ainda será confirmada). Lá, os empresários receberão orientações de como inserir no mercado via marketing digital.

Segundo a gerente de produtos do Hotel Urbano para o Nordeste, Alessandra Quaresima, as dificuldades enfrentadas pela agência para incluir os pequenos empreendimentos turísticos é a falta de CNPJ e de bom serviço de Internet devido à localidade. Por isso, um técnico do Sebrae/RN visitará esses empreendimentos durante o evento para que estejam aptos a participarem desta ferramenta de vendas.

Levantamento do Hotel Urbano mostra que a procura pela capital potiguar cresce 200% no comparativo do primeiro trimestre de 2014 com o mesmo período de 2015. Criando, no Rio Grande do Sul, com o segundo lugar (100%) e Porto Seguro, no Bahia, ficou em terceiro (150%).

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE - DIREÇÃO

Processo Administrativo n.º 01203/2015.

Assunto: Contratação - Serviços - Licitação por Pregão Eletrônico [Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições preparadas sob a forma de coquetel e coffee break].

Interessada: Coordenadoria Administrativa - ESMARN.

DECISÃO

Trata-se de processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo/lote, para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel, coffee break, pequeno coffee break e kit coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos especificados no Edital de Licitação n.º 02/2015 (fls. 203/236), disponibilizado no site do COMPRASNET, conforme Aviso de Licitação publicado na imprensa oficial (Diário de Justiça eletrônico - DJe, fl. 247) e em jornal de grande circulação (Tribuna do Norte, fl. 248).

Iniciada a fase externa do certame, foram carreados aos autos a Consulta Termo de Retirada de Edital (fl. 249); o Download da Licitação do Sistema de Licitações do TJRN (fl. 250); a Lista de Proposta (fl. 252/254); a Aceitação de Propostas (fl. 255 e 256); a Proposta de Preços e documentos da licitante (fls. 257/267); o Juízo de Admissibilidade (fl. 269); as Declarações de Ciência do Edital, o Resultado por Fornecedor, a Ata de Realização do Pregão Eletrônico e o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, extraídos do site do COMPRASNET (fls. 270/281), cujo resultado foi disponibilizado no DJe em 06/06/2015 (fl. 285).

Em seguida, a empresa vencedora apresentou os documentos originais e/ou autenticados de habilitação e proposta de preços (fls. 288/314).

Ato contínuo, tendo sido observados todos os requisitos e procedimentos impostos pela legislação de regência, a Assessoria Jurídica opinou pela homologação do resultado da licitação (fls. 318/320).

Por tais fundamentos, com amparo no Parecer Jurídico, homologo o resultado do certame licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico n.º 02/2015, bem como os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio desta Escola, com vistas à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel, coffee break, pequeno coffee break e kit coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos especificados no Edital de Licitação n.º 02/2015 (fls. 203/236), disponibilizado no site do COMPRASNET, conforme Aviso de Licitação publicado na imprensa oficial (Diário de Justiça eletrônico - DJe, fl. 247) e em jornal de grande circulação (Tribuna do Norte,

fl. 248), no qual restou declarada vencedora a empresa J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (CNPJ/MF sob o n.º 12.644.795/0001-50), com o valor global de R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um mil cento e sessenta reais).

À Seção de Licitação, Contratos e Convênios para adoção das providências cabíveis.

Após, à Central de Registro de Preços para elaborar a respectiva Ata de Registro de Preço, nos exatos termos previstos na Resolução n.º 043/2008-TJRN, e nas demais disposições legais pertinentes ao assunto.

Publique-se.

Natal, 19 de junho de 2015.

Desembargador Vivaldo Pinheiro
Diretor

TCE/RN - DE
Fls. 59
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Pregão Eletrônico nº 02/2015

Processo 1203/2015

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, através de pregoeira regularmente designada para atuar no certame acima indicado, que teve como objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN**, torna público para conhecimento dos interessados, que na sessão pública encerrada nesta data, através do site www.comprasnet.gov.br foi declarada vencedora para o **GRUPO: 1**, a empresa **J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR - EPP - CNPJ: 12.644.795/0001-50**, no valor de R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um mil e cento e sessenta reais).

Depois de comprovado o atendimento dos requisitos constantes do edital do pregão em epígrafe e ante a ausência de recurso, foi adjudicado o objeto da licitação em favor da citada licitante.

A versão integral da ata da referida sessão encontra-se disponível na página eletrônica "www.comprasnet.gov.br", através do link "acessolivre/pregão/consulta ata".

Natal/RN, 16 de junho de 2015.

Liliana de Oliveira Borges
Pregoeira

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

TCE/RN - DE	e
Fls.	55
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

Aos 25 dias do mês de junho do ano dois mil e quinze (2015), a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ESMARN**, com sede na RUA Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN - CEP nº 59.065-555, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.007.949/1000-09, neste ato representado pelo seu Diretor, Desembargador **VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 126.880, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 094.623.684-49, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015**, cujo objetivo fora a formalização de registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, processada nos termos do Processo nº 1203/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, pela Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008 e Portaria nº 42/2013-ESMARN, publicado no DJe em 18.04.2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, cujo preço, especificação por grupo, e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª - DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços:

I - A Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN - CEP nº 59.065-555, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

II - A empresa **J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.644.795/0001-50, com endereço na Rua Mipibu, 733, Petrópolis, CEP 59014-480, Natal/RN, representada, neste ato, pelo Sr. José de Anchieta Pinto Coelho Junior, brasileiro, sócio-proprietário, residente a Rua Getúlio Vargas, 550, apto. 801, Petrópolis, Natal/RN CEP 59012-360, portador da Cédula de Identidade nº 0309.367 SSP/RN e do CPF nº 200.071.594-04, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Central de Registro de Preços**

I - Gerenciar a presente **Ata de Registro de Preços**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II - Convocar o(s) licitante(s) **FORNECEDOR(ES)**, via fax e/ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;

III - Observar para que, durante a vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

IV - Conduzir, através de sua **Central de Registro de Preços**, eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

V - Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) licitante(s) **FORNECEDOR(ES)** objetivando a familiarização das peculiaridades do **Sistema de Registro de Preços**;

VI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015** e na presente **Ata de Registro de Preços**;

VIII - Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante **FORNECEDOR**, signatário desta **Ata de Registro de Preços**, obriga-se a:

I - Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, ou instrumento jurídico equivalente, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

II - Informar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente **Ata de Registro de Preços**;

III - Disponibilizar os produtos solicitados no local, prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência no item 8, constante do **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015**, bem assim, no respectivo contrato;

IV - Disponibilizar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços**;

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

V - Disponibilizar os produtos, previamente requisitados, no horário de expediente da referida Escola, da presente Ata e Registro de Preços;

VI - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

VII - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

VIII - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

IX - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

X - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos fornecidos, com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

XI - Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5ª - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado o licitante **FORNECEDOR** cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 6ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

Empresa:	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	CNPJ/MF:	12.644.795/0001-50
Endereço:	Rua Mipibu, 733, Petrópolis, CEP 59014-480.	Cidade/Est	Natal/RN
Telefone	84 3211-4829	E-mail	natal@paoecia.com.br

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0008855 – Coquetel <u>Buffet Montado:</u> -Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02); - 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções – finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; -01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhado com torradas. <u>Buffet Volante:</u> - 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02); <u>Bebidas:</u>	kg	1.500 (um mil e quinhentos)	31,00 (trinta e um reais)	46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555
 Telefone (84) 3215.1870
 CNPJ/Nº 16.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

TCE/RN - DE

Fls.

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

	- água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				
2	008856 - <u>Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado. - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro	Pessoa	2.500 (dois mil e quinhentos)	27,00 (vinte e sete reais)	67.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01(uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01(um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01(um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pasta variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1(uma) unidade por pessoa; <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de				
---	--	--	--	--

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone (54) 3215.1870

CNPJ nº 11.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente, chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				TCE/RN - DE Fls. 57 Rub. Cilda Mat. 10.042-1
3	<u>0008857 - Pequeno Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa;	Pessoa	4.500 (quatro mil e quinhentos reais)	14,00 (quatorze reais)	63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	- salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas -01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas Bebidas: - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Devem ser considerados 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Devem ser considerados 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se descriminada abaixo				
--	--	--	--	--	--

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555
 Telefone: (51) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 007.949/0001-09

Fls. <u>59</u>
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

(Item 4.3)									
4	0008858 - Kits Coffee Break -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgado de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgado frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros) Obs01.: A cutelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, copo para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.	Pessoa	120 (cento e vinte)	118,00 (cento e dezoito reais)	14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)				
Total do Grupo						R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um, cento e sessenta reais)			

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

O pagamento dos materiais adquiridos, será efetuado, em até dez (10) dias úteis, após a apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN, devidamente atestada por Comissão designada para esse fim ou servidor formalmente indicado pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como gestor contratual e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I - Cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto registrado, emitido por Comissão designada para este fim ou por servidor indicado formalmente pelo Diretor da ESMARN, para funcionar como fiscal do contrato;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede do licitante **FORNECEDOR**;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

IV - Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos II, III e IV, desta Cláusula, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço do licitante **FORNECEDOR**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei para a expedição de quaisquer documentos desses.

§ 2º - A Nota Fiscal/Fatura acima referida deverá estar acompanhada dos documentos previstos nos incisos do referido dispositivo, imediatamente, a fim que, na mesma data, seja remetida à Seção de Orçamento e Finanças da ESMARN para liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório.

3º - O licitante **FORNECEDOR**, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Seção de Orçamento e Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

§ 4º - A Seção de Orçamento e Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas ao licitante **FORNECEDOR**, por infração a cláusulas desta Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo contrato.

§ 5º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a licitante

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 6º - Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos II, III e, regularidade trabalhista inciso IV, desta Cláusula;

§ 7º - Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VNF$, Onde;

- EM são os encargos moratórios devidos;
- N é número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- I é o índice diário de compensação financeira, no valor de 0,00016438.

CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços serão publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

§ 1º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de sua Central de Registro de Preços ou de outro órgão designado para tal, promover as necessárias negociações junto aos licitantes **FORNECEDORES** signatários da presente Ata de Registro de Preços para negociar o novo valor compatível com o praticado no mercado.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da presente Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - Em qualquer hipótese de majoração dos preços registrados, deverá o respectivo procedimento ser instruído com planilhas analíticas de custos, que justifiquem a medida, devendo, as mesmas, estarem acompanhadas dos seguintes documentos: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ao embasamento do respectivo ato.

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Central de Registro de Preços**

§ 4º - Quaisquer alterações nos preços, ora registrados, deverão ser concretizadas sempre através de aditivos à presente Ata de Registro de Preços e somente passarão a valer depois de devidamente publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico).

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio licitante FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, documentalmente, a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN;

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 100% (cem por cento) do valor do serviço, vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, por caracterizar-se recusa do cumprimento da obrigação pactuada.

b) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 7, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o erário, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o TJ/RN, poderá ser aplicadas a licitante contratada juntamente com as de multa.

11.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A avaliação da qualidade dos produtos, cujas especificações constam da presente Ata de Registro de Preços, será procedida por ocasião da disponibilização e, sempre que a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte julgar necessário, poderá exigir a Certidão de Qualidade dos produtos.

§ 1º - O recebimento do objeto da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, na hipótese de não corresponder às exigências previstas no Edital do Pregão eletrônico nº 02/2015, bem assim, na proposta de preços do licitante FORNECEDOR;

§ 2º - Em caso de troca/substituição do produto, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do licitante FORNECEDOR.

CLÁUSULA 13ª - DO PRAZO DE VALIDADE E DA VINCULAÇÃO DA ATA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Central de Registro de Preços**

O prazo de validade da presente **Ata de Registro de Preços** é de um (1) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (**Diário da Justiça Eletrônico**), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93. Todavia, se a publicação ocorrer aos sábados ou feriados, o prazo se iniciará no segundo dia útil imediatamente seguinte.

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

I - Processo nº 1203/2015;

II - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e anexos;

III - Proposta Comercial da licitante FORNECEDORA.

CLÁUSULA 14ª - DA ADESAO

Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Francisco das Chagas Artur Kleiton de Oliveira**, Presidente da Central de Registro de Preços da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em três (3) vias de igual teor e forma, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **LICITANTE(S) FORNECEDOR(ES)**.

Natal, 25 de junho de 2015

VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO

Desembargador Diretor da ESMARN

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

José de Anchieta Pinto Coelho Junior

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
Telefone (84) 3215.1870
CNPJ/MF nº 11.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

TCE/RN - DE
Fls. 62
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1.0 Ficam registrados, para contratações futuras os seguintes fornecedores e preços para formação do Cadastro de Reserva, que manifestaram interesse em aderir ao presente cadastro, nas mesmas condições do fornecedor detentor da melhor oferta, em conformidade com o relatório enviado ao SIASG:

Fornecedor: (Classificação o 1)	P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP			CNPJ/ MF:	01.611.866/0001-00
Endereço:	Rua Dr. João Francisco de Oliveira, 32, Dix-Sept Rosado, CEP 59052-140.			Cidade/Est:	Natal/RN
Fornecedor: (Classificação o 2)	WEIRANILTON L DE ARAUJO - ME			CNPJ/ MF:	40.811.101/0001-67
Endereço:	Rua Contra Alm. Hildelfonso Moura, 49, Centro, CEP 59500-000.			Cidade/Est:	Macau/RN
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0008855 - <u>Coquetel</u> <u>Buffet Montado:</u> -Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02);	Pessoa	1.500 (um mil e quinhentos)	31,00 (trinta e um reais)	46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
Telefone: (84) 3215.1870
CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	- 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções - finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; - 01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhadas com torradas. <u>Buffet Volante:</u> - 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02); <u>Bebidas:</u> - água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).			
--	---	--	--	--

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TCERN - DE

Central de Registro de Preços

 Fls. 67
 Rub. Cida
 Mat. 10.042-1

2	008856 - <u>Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado. - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01(uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa;	Pessoa	2.500 (dois mil e quinhentos)	27,00 (vinte e sete reais)	67.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos s reais)
---	---	--------	-----------------------------------	-------------------------------	--

 Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

	- 01(um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01(um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pão variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1(uma) unidade por pessoa; <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				
3	0008857 - <u>Pequeno Coffee Break</u>				

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Tel: (52) 3215.1870

CNPJ nº 16.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

TCERN - DE

Fls. 64
 Rub. Cida
 Mat. 10.042-1

<u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas - 01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Devem ser considerados 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima.	Pessoa	4.500 (quatro mil e quinhentos reais)	14,00 (quatorze reais)	63.000,00 (sessenta e três mil reais)
--	--------	--	---------------------------	--

Rua Promotor Manoel Alve's Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Centro de Registro de Preços

	- 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Devem ser considerados 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				
4	0008858 - Kits Coffin Break -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgadinho de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgadinho frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros) Obs01.: A cutelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, colher para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que	Pessoa	120 (cento e vinte)	118,00 (cento e dezoito reais)	14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870
CNPJ nº 11.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

	significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.					
Total do Grupo						R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um, cento e sessenta reais)

2.0 Os fornecedores registrados, para a formação do CADASTRO DE RESERVA só se beneficiarão no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem da constante da ata do Pregão Eletrônico nº 02/2015, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida à ordem de classificação.

3.0 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação do fornecedor integrante deste cadastro, devendo apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação.

VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO

Desembargador Diretor da ESMARN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

TCERN - DE
Fis. 66
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 06/2015.

Processo nº 1203/2015 - ESMARN. ÓRGÃO

GERENCIADOR: Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (CNPJ: 41.007.949/0001-09). LICITANTE

FORNECEDOR: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR (CNPJ: 12.644.795/0001-50). OBJETO: Registro de

Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffe break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte. Publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe/ edição nº 1837 do dia 25 de junho de 2015.

Onde se lê: ITEM 4 - Kits Coffe Break - Unidade de Medida - Pessoas.

Leia-se: ITEM 4 - Kits Coffe Break - Unidade de Medida - KIT.

Onde se lê: Total do Grupo R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um, cento e sessenta reais).

Leia-se: Total do Grupo R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um mil cento e sessenta reais).

Natal, 26 de junho de 2015.

Francisco das Chagas Artur Kleiton de Oliveira
Central de Registro de Preços
Chefe de Seção
Matrícula: 812.284-9

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

TCE/RN - DE
Fls. 67
Ass. Cida
Mat. 10.042-1

1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 06/2015-ESMARN

(parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/1993)

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, mediante a Central de Registro de Preços, instituída pela Portaria Nº 008/2014-ESMARN, de 03 de fevereiro de 2014, consoante a Portaria Nº 042-ESMARN, de 18 de abril de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências", TORNA PÚBLICO o preço registrado neste registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, processada nos termos do Processo nº 1203/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015, publicada no DJe Ano 9 - Edição 1837, disponibilizada em 25 de junho de 2015.

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo Certame licitatório:

Empresa:	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	CNPJ/MF:	12.644.795/0001-50
Endereço:	Rua Mipibu, 733, Petrópolis, CEP 59014-480.	Cidade/Est	Natal/RN
Telefone	84 3211-4829	E-mail	natal@paecia.com.br

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0008855 – <u>Coquetel</u> <u>Buffet Montado:</u> -Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo				46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	01 e 02 (dois) do grupo 02); - 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções – finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; - 01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhado com torradas. <u>Buffet Volante:</u> - 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02); <u>Bebidas:</u> - água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).	Pessoa	1.500 (um mil e quinhentos)	31,00 (trinta e um reais)	
2	008856 - <u>Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a				

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 100 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone: (51) 3215.1870

CNPJ/MF nº 07.949/0001-09

TCE/RN - DE
Fls. 68
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado. - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01(uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01(uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1(uma) fatia por pessoa; - 01(um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01(um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pasta variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1(uma) unidade por pessoa; <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de	Pessoa	2.500 (dois mil e quinhentos)	27,00 (vinte e sete reais)	67.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)
--	---------------	--	---	--

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº.1000 – Candeária – Natal/RN – CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				
3	0008857 - <u>Pequeno Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas -01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com	Pessoa	4.500 (quatro mil e quinhentos reais)	14,00 (quatorze reais)	63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 100 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (51) 3215.1870

CNPJ/MF nº 07.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

TCE/RN - DE
Fls. 69
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

	no mínimo 300 gramas					
	Bebidas: - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Devem ser considerados 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Devem ser considerados 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).					
4	0008858 - Kits Coffee Break -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgado de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgado frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros)	Pessoa	120	118,00	14.160,00	

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone: (84)-3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	Obs01.: A cutelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, copo para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.		(cento e vinte)	(cento e dezoito reais)	(quatorze mil, cento e sessenta reais)
Total do Grupo					R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um, cento e sessenta reais)

Natal, 28 de setembro de 2015.

Francisco das Chagas ~~Artur~~ Kleiton de Oliveira
Presidente do CRP/ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

TCE/RN - DE
 Fls. 10
 Rub. Cida
 Mat. 10.042-1

2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 06/2015-ESMARN

(parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/1993)

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, mediante a Central de Registro de Preços, instituída pela Portaria Nº 008/2014-ESMARN, de 03 de fevereiro de 2014, consoante a Portaria Nº 042-ESMARN, de 18 de abril de 2013, que "Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências", TORNA PÚBLICO o preço registrado neste **registro de Preços para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel e coffee break, para atender aos eventos a serem realizados pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, na cidade de Natal/RN, processada nos termos do Processo nº 1203/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2015, publicada no DJe Ano 9 - Edição 1837, disponibilizada em 25 de junho de 2015.**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame licitatório**:

Empresa:	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	CNPJ/MF:	12.644.795/0001-50
Endereço:	Rua Mipibu, 733, Petrópolis, CEP 59014-480.	Cidade/Est	Natal/RN
Telefone	84 3211-4829	E-mail	natal@paoecia.com.br

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0008855 - <u>Coquetel</u> <u>Buffet Montado:</u> -Bandejas de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros variados) com torradas, tomates secos, azeitonas, conservas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a 30 pessoas) e grande 45 cm(30 a 50 pessoas). - 04 (quatro) tipos de salgados (02 (dois) do grupo				46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
 Telefone: (84) 3215.1870
 CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	01 e 02 (dois) do grupo 02); - 03 (três) variedades de salgados porcionados (mini porções – finger food); - 01 (um) tipo de torta salgada já fatiada com no mínimo 20 fatias; - 01 (um) tipo de mini quiche; - 03 (três) tipos de pastas variadas acompanhado com torradas. <u>Buffet Volante:</u> - 03 (três) tipos de salgados a serem servidos quentes (02 (dois) do grupo 01 e 01 (um) do grupo 02); <u>Bebidas:</u> - água mineral sem gás; - 02 (duas) variedades de suco (sem ser adoçado); - 04 (quatro) variedades de refrigerantes; 02 (dois) tipos normais e 02 (dois) tipos diet; - 01 (um) tipo de coquetel de frutas sem álcool; - gelo em cubo para resfriar até dois tipos de bebidas, e sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).	Pessoa	1.500 (um mil e quinhentos)	31,00 (trinta e um reais)	
2	008856 - <u>Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - bandeja de frios (queijo, salaminho, presunto, copa, salame, blanquet e outros) acompanha torradas. Tamanhos das bandejas: pequena 25 cm(10 a 15 pessoas); média 35 cm(15 a				

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 100 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (55) 3081-1518/70

CNPJ/MF nº 4.590.749/0001-09

TCE/RN-DE

Fls.

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

30 pessoas) e grande 45 cm (30 a 50 pessoas), acompanhado com torradas; - 03 (três) tipos de salgados (01 (um) do grupo 01 e 02 (dois) do grupo 02), no mínimo 02 (duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado. - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), no mínimo 01 (uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de pão de queijo recheado, no mínimo 01 (uma) unidade por pessoa; - 01 (um) tipo de torta salgada (com no mínimo 1 (uma) fatia por pessoa); - Frutas em espetinhos com 04 (quatro) tipos de frutas acompanhados de leite condensado, 01 (uma) unidade por pessoa, (frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro (com no mínimo 1 (uma) fatia por pessoa); - 01 (uma) tipo de torta doce, (com no mínimo 1 (uma) fatia por pessoa); - 01 (um) pacote de biscoito caseiro doce com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) pacote de biscoito caseiro salgado com no mínimo 300 gramas; - 01 (um) tipo de pasta variada acompanhado com pão de queijo com no mínimo 1 (uma) unidade por pessoa; <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03 (três) tipos variados de	Pessoa	2.500 (dois mil e quinhentos)	27,00 (vinte e sete reais)	67.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)
--	--------	----------------------------------	-------------------------------	--

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE **Central de Registro de Preços**

	refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Deve ser considerado 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Deve ser considerado 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - saches de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).				
3	0008857 - <u>Pequeno Coffee Break</u> <u>Buffet Montado:</u> - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas -01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com	Pessoa	4.500 (quatro mil e quinhentos reais)	14,00 (quatorze reais)	63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Nº 500 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefones: (51) 3215.1870

CNPJ/MF nº 007.949/0001-09

TCERN - DE

Fls.

Rub. Cilda

Mat. 10.042-1

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Central de Registro de Preços

	no mínimo 300 gramas					
	Bebidas: - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Devem ser considerados 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Devem ser considerados 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3).					
4	0008858 - Kits Coffee Break -01(um) tipo de Bolo Caseiro com no mínimo 30 fatias; -01(um) tipo de salgado de forno (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de salgado frito (quantidade mínima 20 unidades); -01(um) tipo de biscoito doce, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de biscoito salgado, pacote com no mínimo 300 gramas; -01(um) tipo de suco (2 litros)	Pessoa	120	118,00	14.160,00	

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555

Telefone: (84) 3215.1870

CNPJ/MF nº 41.007.949/0001-09

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

	Obs01.: A cutelaria para os Kits deverá ser descartável contendo os seguintes itens: Prato, garfo, guardanapo, copo para suco, copo para café, cada item com no mínimo 15 unidades. Obs02.: Kit é uma palavra inglesa que significa conjunto de objetos ou materiais agregados para uma finalidade específica.		(cento e vinte)	(cento e dezoito reais)	(quatorze mil, cento e sessenta reais)
Total do Grupo					R\$ 191.160,00 (cento e noventa e um, cento e sessenta reais)

Natal, 07 de Janeiro de 2016.

Jurema Pinheiro de Medeiros
Presidente da CPMESMARN/Substituição

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 100 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-555
Telefone: (51) 3215.1870
CNPJ/MF nº 07.949/0001-09

TCE/RN - DE
Fls. 53
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para

registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o

TCERN - DE	
Fls.	75
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições

TCE/RN - DE	
Fls.	77
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

TCE/RN - DE	28
Fls.	18
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos

TCE/RN - DE	79
Fls.	
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e

II - o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF Miriam Belchior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 007/2007 - TCE

Institui o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Tribunal de Contas, previsto no art. 15 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e estabelece as normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na sua execução, conforme o disposto no art. 115 da referida Lei.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, combinado com o inciso XVII do artigo 85 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 012/2000-TCE, de 19 de setembro de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, II e §.3º I, e 115 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Sistema de Registro de Preços, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e nesta Resolução.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços objetiva a organização de procedimentos de registro formal, a consistir de ata que registre preços, fornecedores e condições a serem praticadas, sob a condução de um setor gerenciador.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e prestação de serviços, para contratações futuras e eventuais;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; e

III – Setor Gerenciador – setor responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, fica designado como Setor Gerenciador a Diretoria de Administração Geral deste Tribunal.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, quando:

I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao Tribunal para o desempenho de suas atribuições; e

III - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

§ 1º Poderá ser realizado registro de preços, mediante pregão, para a contratação de bens e serviços de informática considerados como bens e serviços comuns, como tais definidos no art. 1º, parágrafo único, da Lei federal 8.337, de 30 de dezembro de 1991, devendo seus padrões de desempenho e de qualidade ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

§ 2º O Tribunal de Contas, por ocasião da aquisição de bens ou contratação de serviços, subdividirá a quantidade total do item em tantos lotes quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

Art. 4º O registro de preços dar-se-á mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Nacionais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º A licitação a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos setores do Tribunal, assim como levantamento dos preços de mercado, conforme arts. 7º a 9º desta Resolução.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Setor Gerenciador e mediante autorização, em despacho devidamente fundamentado, do Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º Caberá ao Setor Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, incumbindo-lhe, ainda:

I - Solicitar, por memorando, de todos os setores do Tribunal, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das

TCE/RN - DE	e
Fls.	82
Rub. Cida	
Mat. 10.042-1	

justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, inclusive a assinatura da Ata;

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

VIII - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 6º O edital de licitação para registro de preços contemplará, pelo menos:

I - A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - Condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

V - As condições quanto ao local, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - O preço unitário máximo que o Tribunal se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

VII - Critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - O prazo de validade do registro de preços;

IX - Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

TCE/RN - DE	83
Fls.	
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de julgamento das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 7º Os diversos setores do Tribunal de Contas encaminharão ao Setor Gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preços.

Parágrafo único. Da relação referida no caput haverá de constar a estimativa individual e total de consumo, o cronograma de contratações e a completa definição do bem ou serviço, efetuada por meio de especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Cabe ao Setor Gerenciador, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores do Tribunal, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

Parágrafo único. O atendimento das demandas dos setores adequar-se-á ao Plano de Gestão do Tribunal de Contas, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 9º O Setor Gerenciador procederá a ampla pesquisa de mercado, com o intuito de estimar os valores dos itens a serem registrados, e elaborará planilha de custos que englobe o preço médio unitário e o preço global de todos os itens previstos.

Art. 10. Os preços serão registrados de acordo com a classificação das propostas obtida no procedimento licitatório, fundada em critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, dentre os quais a consonância com os preços de mercado apurados conforme disposto no artigo anterior.

§ 1º Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas de fornecimento apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 2º Serão igualmente registrados os preços das propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, sempre que estas se apresentem em valores inferiores ou iguais ao máximo admitido.

§ 3º Homologado o resultado da licitação, o Setor Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços que, após publicada no Diário Oficial do Estado, terá efeito de compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

Art. 11. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata em meio eletrônico, no site do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. No decorrer da vigência da Ata, devem ser publicadas, no mesmo veículo oficial de divulgação referido no caput, eventuais alterações relativas a preços registrados.

Art. 12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data da homologação.

TCE/RN - DE	Nº
Fls.	84
Rub. Cilda	
Mat. 10.042-1	

Parágrafo único. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao Setor Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar do compromisso assumido o fornecedor, se frustrada a negociação; e

III - Convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, objetivando assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o Setor Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à exclusão do respectivo preço da Ata, adotando as medidas legais cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º As alterações de preços de que trata este artigo serão registradas em Ata de Registro de Preços complementar.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser suspensos:

I - Pelo Tribunal de Contas, quando for por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

II - A pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones and stamps on the right.

TCE/RN - DE
Fls. 85
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

Art. 15. O fornecedor terá o seu registro cancelado:

I - Unilateralmente pelo Tribunal de Contas, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se aceita sua justificativa;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) O correr qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e

II - Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º O cancelamento de registro relativo a qualquer das hipóteses elencadas no inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral e a comunicação ao fornecedor interessado, acerca da decisão tomada, dar-se-á por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º Da solicitação de cancelamento a que se refere o inciso II deste artigo, após seu regular protocolamento na Diretoria de Expediente, far-se-á juntada aos autos do procedimento do SRP, facultada ao Tribunal de Contas a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões apresentadas pelo fornecedor no referido documento.

Art. 16. A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, sujeitará os fornecedores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Multa na forma especificada nesta Resolução, a qual deverá estar prevista no edital;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na conformidade com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

TCE/RN - DE
Fls. 86
Rub. Cilda
Mat. 10.042-1

Art. 17. A multa será aplicada em razão de:

- I - Atraso na entrega do bem ou da prestação de serviço;
- II - Entrega do bem ou prestação do serviço de modo parcial, ou verificação de quaisquer outras irregularidades relativas ao contrato; e
- III - Inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do fornecedor.

Art. 18. A multa será calculada com base no valor da nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, consoante previsão a se fazer constar do edital e da Ata de Registro de Preços.

Art. 19. A Ata de Registro de Preços do Tribunal de Contas, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

§ 1º A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da Ata nos termos do caput e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços do TCE/RN, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas, anteriormente.

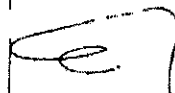
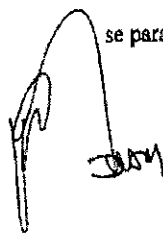
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 20. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único. Para efeito de operacionalização do disposto no caput, durante o período de validade da respectiva Ata, deverá ser observado o que se segue:

I - Antes de qualquer contratação pelo Sistema de Registro de Preços, efetuar-se-á pesquisa de mercado para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema; e

II - Constatada a falta de conveniência, realizar-se-á procedimento licitatório, atentando-se para o seguinte:



a) Se, em caso de licitação ou de contratação direta, o preço da proposta selecionada for inferior ao registrado em Ata para idêntico produto ou serviço, o Tribunal de Contas contratará o ofertante da respectiva proposta; e.

b) Se o preço referido na alínea anterior for igual ou superior ao da Ata, o procedimento licitatório será revogado e o Tribunal de Contas contratará o fornecedor com o menor preço registrado para o produto ou serviço no SRP.

Art. 21. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo único. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas poderá contratar com o segundo e, assim, sucessivamente.

Art. 22. O pedido obriga o fornecedor a efetuar a entrega dos bens ou executar os serviços pelo valor registrado.

Parágrafo único. Não localizado o fornecedor, a comunicação acerca do pedido será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo nela estipulado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

Art. 23. Para efeito do processamento das contratações advindas diretamente dos preços registrados na Ata de Registro de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, afora o disciplinamento constante deste instrumento normativo, será observada, obrigatoriamente, a legislação nacional aplicável aos contratos administrativos, assim como, no que couber, as normas relativas a organização e composição do processo de realização da despesa pública orçamentária encartadas na Resolução nº 016/2006-TCE/RN, de 28 de dezembro de 2006, ou em outro diploma legal que venha substituí-la.

Parágrafo único. Com relação às contratações a que se refere o caput, atenção especial será dada ao que se segue:

I - Serão formalizados por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, nos moldes do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - A assinatura de Termo de Contrato ou a emissão de qualquer outro instrumento que legalmente o substitua será sempre precedida de comprovação, pelo fornecedor, de que mantém as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que antecedeu o registro de preços.

Art. 24. Na aquisição de bens e contratação de serviços, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, outrossim, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registros de Preços a que se vincule a respectiva ata.

Art. 25. A contratação do bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, ao qual competirá:

I - Confeccionar "termo de referência", contendo, clara e precisamente, a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação, bem como a justificativa da sua real necessidade;

II - Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

III - Detectar a existência de Ata de Registros de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação; e

IV - Elaborar justificativa, demonstrando a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciador do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado;

Parágrafo único. Previamente ao atendimento do disposto no inciso IV deste artigo, observadas as condições originalmente registradas na Ata e aquelas resultantes das renegociações promovidas pelo gerenciador da mesma, cumpre ao requisitante abrir negociação com o fornecedor, na busca de maior vantagem econômica para o Tribunal.

Art. 26. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Secretário Geral do Tribunal, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:

I - Verificação da existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;

II - Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de sua utilização pelo Tribunal, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III - Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registros de Preços;

IV - Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos I a III deste artigo; e

V - Autorização da contratação, seguindo os trâmites legais pertinentes.

Art. 27. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do gerenciador do SRP ou de não aceitação da contratação pelo fornecedor, o Secretário Geral do Tribunal de Contas poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço mediante prévia realização de certame licitatório.

TCE/RN - DE
Fis. 89
Rub. Cida
Mat. 10.042-1

Art. 28. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do Setor Gerenciador.

Art. 29. Dos atos do Tribunal decorrentes da instituição e aplicação do Sistema de Registro de Preços, caberão recursos administrativos, na forma da Lei nº 8.666, de 1993, cuja previsão deverá constar do edital.

Art. 30. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado, em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Art. 31. Aplicam-se aos procedimentos resultantes desta Resolução as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 19 de julho de 2007.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NOBREGA

Conselheiro MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÉGO MONTENEGRO

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUZA

Bacharel LUCIANA RIBEIRO CAMPOS
Procuradora-Geral Em Substituição Legal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de 02 do ano
de 20 16, nesta Diretoria de Expediente, recebi
este DOC contendo 01
volume(s) e 89 folha(s) numeradas, recebendo
nº 4643-06 TC

Gobundo Aty
Assinatura / Nome / Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 25 dias do mês de 02 do ano
de 20 16, nesta Diretoria de Expediente, faço
remessa desta DOC à (ao)

DAF
Ricardo Henrique da Câmara
Diretor de Expediente

Diretoria de Administração Geral - DAG
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) PROCESSO
contendo 01 volume(s) e 89 Folha(s)
numeradas e rubricadas, recebendo nº 4643-06
Natal/RN, 22/03/2016
Nome / Assinatura 9677-3

DESPACHO - DAG

29/03/2016

De ordem do Excmo. Sr. Diretor de Po-
tência para providen-
ciar o(a) abaixo:

Danielle Campos Lima
Assessor de Gabinete
Matrícula nº 9677-3

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador de Pessoal
Mat. 159.936-9

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) PROCESSO contendo 01
volume(s) e 89 folha(s) numeradas e rubricadas,
recebendo o nº 4643-06
Natal/RN, 22/03/16

Nome / Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 02 dias do mês de MARÇO
do ano de 20 16, nesta Diretoria de Administração
Geral Setor de Compras e Patrimônio, junto a este
Processo o(a) PROCESSO Nº 00016/
2016 - LSW/LA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN
Fls. 90
Matrícula 160.072.9

Matrícula: _____
Rubrica: _____
Fls.: _____
TCE/RN

Memorando nº 000016/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 1 de março de 2016.

A Sra. Secretaria Geral

Assunto: solicita adesão a Ata de Registro de Preço

Destinos: SG

Tendo em vista a realização das atividades inerentes a Escola de Contas do Tribunal, envolvendo reuniões técnicas, solenidades, seminários, palestras, conferências, cursos, treinamentos e outros eventos correlatos para o presente exercício, realizamos estimativa do quantitativo de participantes previstos para o período de 6 meses (março a agosto/2016), objetivando a aquisição de alimentos correspondente a serviço de buffet – pequeno coffee break.

Em regra, os eventos realizados pela Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira se prolongam por momentos que requerem intervalos, para os instrutores e a plateia, próprios das atividades acadêmicas. Durante estes intervalos, são ofertados alimentos e bebidas não alcoólicas, com a finalidade de evitar que os alunos se desloquem do local da capacitação.

Os eventos programados pela Escola para o período de março a agosto/2016, estima-se atingir um total de 2.250 participantes, conforme quadro constante do Anexo I.

Diante da exiguidade de tempo para a formalização do processo licitatório versos a proximidade de realização dos eventos que serão realizados pela Escola de Contas, verificamos a possibilidade de aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 – ESMARN, referente ao item 3 – 000857 – Pequeno Coffee Break, conforme documentação em anexo. Ressaltando que, a ESMARN e a Empresa Pão e Companhia já se pronunciaram favoravelmente à adesão conforme documentos em anexo.

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para efetivação da contratação com a empresa Pão e Companhia, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015 – ESMARN.

(FORMALIZADO PROCESSO DE Nº 4643/2016 - TCE)

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

c1fc8f6d3e92aa7dd0b357f6e6f13d3

Eventos do Memorando nº 000016/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: solicita adesão a Ata de Registro de Preço

Anexos : COFFEE_BREAK.docx.

Data	Operação	Descrição	Responsável
01/03/2016 16:41:37	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 02/03/2016 às 09:51:33)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
02/03/2016 09:17:34	PROVIDÊNCIA	De ordem da Secretária Geral, autoriza-se a referida contratação. À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.	SG - Heder Azevedo da Rocha
02/03/2016 09:19:11	TRAMITAÇÃO	SG para PATRI (Recebido por Antonio Emidio de Souza Neto em 02/03/2016 às 09:51:25)	SG - Heder Azevedo da Rocha

Emitido em 2/3/2016 às 09:51:31.

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi esta(a) 01 cópia(s) de
Volume(s) e 90 folha(s) rubricadas,
recebendo o nº 4643
Data/RN, 03/03/2016

Nome / Matrícula

M^{te} de Fátima
Mat. 932

TERMO DE JUNTADA

Em 03 de março de 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral, Setor de Compras e Patrimônio, junto a este
Processo o(a) Memorando nº 16/2015
Despacho nº 52, Guarano
nº 96, em 03/03/2016.

M^{te} de Fátima
Mat. 932-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN	
Fis.:	83
Rubrica:	6
Matricula:	9.322-D

Memorando Circular nº 000030/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 14 de março de 2016.

Ao Sra Secretária Geral,

Assunto: **solicita contratação de serviço de buffet - pequeno coffee break**

Destinos: SG / PATRI

De ordem da Senhora Coordenadora Geral solicitamos a Vossa Senhoria a contratação de serviço de buffet - pequeno coffee break, para 300 pessoas, nos horários da manhã - 10:00h e tarde - 16:00h, devendo ser servido no CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", situado à Av. Coronel Estevam, 3907 - bairro Nossa Senhora de Nazaré - CEP 59.060-200, em razão da realização do "Seminário - Governança e Gestão em Saúde", que será realizado no dia 21/03/2016, no horário de 08:00h às 18:00h, com previsão de 350 (trezentos e cinquenta) participantes.

Informamos que, o serviço é objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 - ESMARN, referente ao item 3 - 000857 - Pequeno Coffee Break, a ser prestado pela Empresa Pão e Companhia (PROCESSO DE Nº 4643/2016 - TCE).

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

a01faba4b51dd08ab62728a427ba012b

Eventos de Memorando Circular nº 000030/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: solicitação contratação de serviço de buffet - pequeno coffee break

Anexos:

Data	Operação	Descrição	Responsável
14/03/2016 11:49:42	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 15/03/2016 às 10:50:21)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
18/03/2016 08:51:13	PROVIDÊNCIA	De ordem da Secretária Geral a Diretoria de Administração Geral para que tome as providências necessárias no sentido de contratar 300 (trezentas) unidades de coffee break para atender a demanda do presente memorando.	SG - Heder Azevedo da Rocha
18/03/2016 08:51:18	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por Danielle Carlos Alencar Lima em 18/03/2016 às 08:52:59)	SG - Heder Azevedo da Rocha
18/03/2016 08:54:48	PROVIDÊNCIA	De ordem do Diretor de Administração Geral, com os cumprimentos de estilo, encaminha o presente expediente ao Setor de Patrimônio para adoção das providências necessárias ao atendimento do pedido ora formulado.	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
18/03/2016 08:54:59	TRAMITAÇÃO	DAG para PATRI (Recebido por Maria de Fátima Barbosa Câmara em 18/03/2016 às 09:10:50)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
18/03/2016 09:11:58	PROVIDÊNCIA	Estamos em Providência.	PATRI - Maria de Fátima Barbosa Câmara

Emitido em 18/3/2016 às 09:14:52.

BARCA E BARCA LTDA
CNPJ Nº 09.131.034/0001-90
RUA: Monsenhor Honório, 218 - Tirol - Natal RN
FONES: 2030-1013/ 9974-4817 / 9951-9502
E-MAIL remgastronomia@uol.com.br

TCE/RN
Fls.: 92
Rubrica: 10
Matricula: 9322-0

AO TRIBUNAL DE CONTAS
AO SETOR DE COMPRAS.
SEGUE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEQUENO COFFEE BREAK

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
03	<u>Pequeno Coffee Break</u> Buffet Montado: - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02, 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio), 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas - 01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas <u>Bebidas:</u> - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Devem ser considerados 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima; - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Devem ser considerados 50(cinquenta) ml por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3)	R\$ 18,90	4.500 (hum mil e seiscientos)	R\$ 85.050,00

R. Silva

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03 (POR PESSOA): R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM 03 : R\$ 85.050,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 85.050,00

NATAL, 11/02/2016

BARCA E BARCA LTDA

Renata FS Varella Barre

Renata Ferreira de S. Varella Barre
Sócia-Gerente - CPF: 792.322.534-53



Capucci Restaurant Ltda.

Rua Prof. Ulisses Caldas, 593 Restaurante da Assembléia - Cidade Alta

Natal - RN - CEP: 59.025-090

CNPJ: 10.701.571/0001-07- Ins. Est.: 20,082940-8

Telefone: 0XX (84) 32325956

TCERN
Fls.: 94
Rubrica: 62
Matricula: 93224

AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PEQUENO COFFEE BREAK

ÍTE M	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	UNIDADE	QUANTIDA DE	PREÇO TOTAL
	<u>Pequeno Coffee Break</u> Buffet Montado: - 02 (dois) tipos de salgados do grupo 02. 02(duas) unidade por pessoa de cada tipo de salgado; - 01 (um) tipo de sanduíche ou cachorro quente (já embalado em papel alumínio). 01(uma) unidade por pessoa; - 01(um) tipo de pão de queijo recheado, 01(uma) unidade por pessoa; - salada de frutas 01(uma) unidade por pessoa (Frutas da Estação); - 01 (um) tipo de bolo caseiro com no mínimo 1 fatia por pessoa. - 01 (um) tipo de biscoito caseiro doce pacote com no mínimo 300 gramas - 01 (um) tipo de biscoito caseiro salgado pacote com no mínimo 300 gramas Bebidas: - 02 (dois) tipos variados de suco (sem ser adoçado); - 03(três) tipos variados de refrigerantes: 02 (dois) tipos normais e 01 (um) tipo diet.; - 01 (um) tipo de bebida quente chocolate sem ser adoçado; Obs.: Devem ser considerados 300(trezentos) ml por pessoa das bebidas acima. - 01 (um) tipo de bebida quente café sem ser adoçado. Obs.: Devem ser considerados 50(cinquenta) ml	R\$ 17,00	PESSOA	4.500 (quatro mil e quinhentos)	R\$ 76.500,00

7- 50

TCE/RN	
Fls.	95
Out.	2
Via	2322-2

por pessoa de café. - sachês de açúcar e adoçante. Obs.: A especificação detalhada dos tipos de produtos a serem escolhidos encontra-se discriminada abaixo (Item 4.3)						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR UNITÁRIO (POR PESSOA): R\$ 17,00 (dezessete reais)

VALOR TOTAL : R\$ 76.500,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

NATAL, 10/02/2016

CAPUCCI RESTAURANTE LTDA

Maria Augusta Galvão de Carvalho

Maria Augusta Galvão de Carvalho

CPF: 503.351.974-34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tendo em vista a solicitação feita através do memorando nº 0016/0030/2016 - ESCOLA, com autorização da Secretaria de Administração Geral realizamos pesquisa de preços para prestação de Serviço de Buffet - Pequeno Coffee Break, conforme demonstrativo a seguir e documentos comprobatórios em anexo.

Item	Qtd.	Especificação	CAPUCCI SELF-SERVICE		BARCA E BARCA		PÃO E COM PANHIA	
			Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	300	Pequeno Coffee Break, referente ao item 03. De acordo com adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 - ESMARN.	17,00	5.100,00	18,90	5.400,00	14,00	4.200,00
Total				5.100,00		5.400,00		4.200,00

Sendo assim, encaminho os autos ao Setor Financeiro para fins de empenho conforme autorização da Secretária Geral, fls. 90(verso), do presente processo.

Natal, 18 de março de 2016.

Respeitosamente.


M.ª de Fátima B. Câmara
Mat. 9322-0

Fls.: 26	TOE/RN
Rubrica: 	
Matricula: 93.22.0	



antonio emidio Sousa <tce.rn.compras@gmail.com>

Fls.: 87

Rubrica:

Matrícula: 9209

Serviço de Buffet - Pequeno Coffee Break

antonio emidio Sousa <tce.m.compras@gmail.com>

18 de março de 2016 11:53

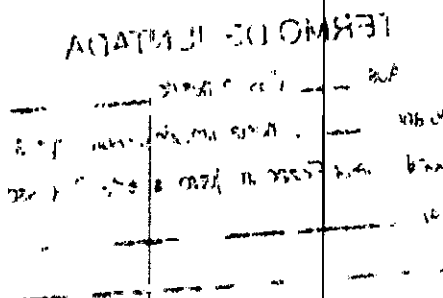
Para: "Jose de Anchietta P. Coelho Junior Anchietta Junior" <pcoelhojunior@hotmail.com>

Bom dia Sr. Anchietta, estamos enviando dados para o evento que será realizado dia 21/03/2015, na CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", situada à av. Coronel Estevam, 3907 - bairro Nossa Senhora de Nazaré, no de 8:00 às 18:00.

Prestado o Serviço de Pequeno Coffee Break para 300 pessoas, nos horários: da manhã 10:00h e a tarde de 16:00h. De acordo com adesão à Ata de Registro de Preços nº006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015- ESMARN, referente ao item nº 3. É necessário à cutelaria e copos de vidro para 8 pessoas que irá compor a mesa. Ficando encarregado pelo evento Senhoras, Margareth Cristina, Ruth e Juliana;

Atenciosamente,

Maria de Fátima B. Câmara



Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE REMESSA

Faço remessa desta 22 com
o nº 4643/15, contendo 01 volume(s)
e 93 folha(s) a(o) 15 de maio de 2016
Natal/RN, 28 de maio de 2016

Nome M. do Carmo P. Pinheiro
Matrícula 12140

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE REMESSA	
Faço remessa desta <u>10</u>	contendo
com nº <u>4643/2016</u>	folha(s) a(o) <u>01</u>
Natal/RN, <u>28 de maio de 2016</u>	
Nome / Matrícula <u>Lucimere F. de S. Silva</u>	

Assistente de Controle e Administração
Matrícula nº 12140

TERMO DE ENTREGA

Aos 28 dias do mês de maio
do ano 2016, na Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, foi entregue este Processo
a(o) Sanja Medeiros de Souza, con-
tendo a 15 de maio de 2016

Sanja Medeiros de Souza
Assist. Cont. Administração
Mat 144062

Risguei
Boer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@rn.gov.br

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 26/2016 - TCE

Data Emissão: 21/03/2016

Processo: 4641/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

Unidade Orçamentária:	02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	032	CONTROLE EXTERNO
Programa:	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação:	20210	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Região:	0001	RIO GRANDE DO NORTE
Sector:	035	ESCOLA DE CONTAS
Valor:	4.200,00	

(quatro mil e duzentos reais)

Observação: Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a prestação de Serviço de Buffet / Pequeno Coffee Break, referente ao item 03. De acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 01/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000016/2016-ESCOLA.

TCE/RN - D.
Fls. 98
Rub. 0
Mat. 14400.2

LUCARINE FRANCISCO DA SILVA
ASSISTENTE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO - CPF: 130.716.024-72

RICARDO BARBOSA VILÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO
 Recebi este(s) 01 volume(s) e 38 folha(s)
 numerada(s) e rubricada(s).
 Notul (RN), 21/03/2016.
 Nome [Assinatura]

Sanja M. Bezerra
 Assist. Coord. Administração
 Matr. 1001-2

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL
RECEBIDO

Em, 21 / 03 / 2016

[Assinatura]
 Nome / Matr. [Assinatura]

Maria das Graças Araújo
 Matr. [Assinatura]

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

TERMO DE ENTREGA

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2016.

nesta Secretaria Geral, foi entregue o processo DECLARAÇÃO

do(a) S6

contendo 01 folha

[Assinatura] Marinno
 LUGAR 1001-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls. 93
Rubrica: [assinatura]
Matricula: [assinatura]

Processo nº 4643/2016 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado
Assunto: Serviço de buffet

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho: 26/2016-TCE (fls. 98), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral, para adoção das providências a seu cargo.

Natal (RN), 23 de março de 2016.


Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

RECEBUEMOS
2016 MAR 23 14:00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TCE-RN

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

nos 23 dias do mês de MAI do ano de 2016,
nesta Secretaria Geral, foi remessa deste processo à(a):

DA6

contendo 01 volume(s) com 99 de folhas
numeradas e rubricadas.

Maria Marinho
Mat. 9.601-6

Diretoria de Administração Geral - DAG
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) procedimento
contendo 01 volume(s) com 99 folhas
numeradas e rubricadas, recebidas em 4643/2016
Natal/RN, 23/05/2016
Nome Danielle Matr. 96776

DESPACHO - DA

23 / 05 / 2016

De acordo com o fator de Con-
trolo para a providência
necessária para a
realização do trabalho.

Danielle
Danielle Gonçalves Lira
Assessoria de Gabinete
Matr. 9.677-3

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade de Licitações

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 28 dias do mês de MAI do ano de 2016
nesta(s) Unidade de Licitações, re-
cebi este procedimento, con-
tendo 01 volume(s) e 99 (folhas) numeradas, re-
cebidas em 4643/2016.

Danielle Matr. 96776



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Contratos

TCE/RN-DAG	
Fla.	100
Rub.	004102
Mat.	251.670

Processo nº 4643/2016 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Solicita adesão a ARP de serviço de buffet – pequeno coffee break

DESPACHO

Encaminhamos o referido processo ao Setor de Compras Material e Patrimônio para providências decorrentes.

Natal/RN, 28 de março de 2016.

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Coordenadora do Setor de Contratos

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) processo(s) contendo 01
Volume(s) e 01 folha(s) numeradas e rubricadas,
recebendo o nº 13/2016
Nesta data 13/03/16

Antônio Emídio de S. Neto
Mat. 9492-7
Chefe de Compras - TCE

TERMO DE ENTREGA

Aos 29 dias do mês de MAIO
do ano de 2016, nesta Diretoria de Administração

Geral Setor de Compras e Patrimônio, junto a este

Processo o(a) CÓPIA MEMORANDO 0030/16 - ESCOLA (FLS. 101) e CÓPIA DO
MEMORANDO 0035/16 - ESCOLA (FLS. 102) e ORDEN DE SERVIÇO 06/16 (FLS. 103).

Antônio Emídio de S. Neto
Mat. 9492-7
Chefe de Compras - TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG
Fls. 101
Rub. 14
Mat. 9492-7

Memorando Circular nº 000030/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 14 de março de 2016.

Ao Sra Secretária Geral,

Assunto: **solicita contratação de serviço de buffet - pequeno coffee break**

Destinos: SG / PATRI

De ordem da Senhora Coordenadora Geral solicitamos a Vossa Senhoria a contratação de serviço de buffet – pequeno coffee break, para 300 pessoas, nos horários da manhã - 10:00h e tarde - 16:00h, devendo ser servido no CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", situado à Av. Coronel Estevam, 3907 - bairro Nossa Senhora de Nazaré - CEP 59.060-200, em razão da realização do "Seminário - Governança e Gestão em Saúde", que será realizado no dia 21/03/2016, no horário de 08:00h às 18:00h, com previsão de 350 (trezentos e cinquenta) participantes.

Informamos que, o serviço é objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 – ESMARN, referente ao item 3 – 000857 – Pequeno Coffee Break, a ser prestado pela Empresa Pão e Companhia (PROCESSO DE Nº 4643/2016 - TCE).

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

a01faba4b51dd08ab62728a427ba012b

Eventos do Memorando Circular nº 000030/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: solicita contratação de serviço de buffet - pequeno coffee break

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
14/03/2016 11:49:42	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 15/03/2016 às 10:58:31)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
18/03/2016 08:51:13	PROVIDÊNCIA	De ordem da Secretária Geral, a Diretoria de Administração Geral para que tome as providências necessárias no sentido de contratar 300 (trezentas) unidades de coffee break para atender a demanda do presente memorando.	SG - Heder Azevedo da Rocha
18/03/2016 08:51:18	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por Danielle Carlos Alencar Lima em 18/03/2016 às 08:52:59)	SG - Heder Azevedo da Rocha
18/03/2016 08:54:48	PROVIDÊNCIA	De ordem do Diretor de Administração Geral, com os cumprimentos de estilo, encaminha o presente expediente ao Setor de Patrimônio para adoção das providências necessárias ao atendimento do pedido ora formulado.	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
18/03/2016 08:54:59	TRAMITAÇÃO	DAG para PATRI (Recebido por Maria de Fátima Barbosa Câmara em 18/03/2016 às 08:59:10:50)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
18/03/2016 09:11:58	PROVIDÊNCIA	Juntamos cópia do presente memorando ao Processo 4643/2016 e encaminhamos ao setor financeiro para empenho e posterior pagamento.	PATRI - Maria de Fátima Barbosa Câmara

Emitido em 29/3/2016 às 09:21:31.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG
Fls. 102
Rub. 12
Mat. 9492-7

Memorando nº 000035/2016 - SG

Natal (RN), 21 de março de 2016.

Ao Senhor Diretor da Administração Geral

Assunto: Alteração no número de contratação de coffee's break's

Destinos: DAG

De ordem da Secretária Geral, à Diretoria de Administração Geral para que tome as providências no sentido retificar o número de coffee breaks de 300 (trezentos) constante no Memorando Circular nº 000030/2016 - ESCOLA, para o 350 (trezentos e cinquenta) unidades.

Foi solicitado que a empresa fosse notificada por meio do e-mail: natal@paoécia.com.br

Atenciosamente,

Heder Azevedo da Rocha

Assessor da Secretaria Geral

Código de autenticação

7695e71238444bd0c2257ca1f2b0009b

Eventos do Memorando nº 000035/2016 - SG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assunto: Alteração no número de contratação de coffee's break's

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
21/03/2016 11:53:42	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por Danielle Carlos Alencar Lima em 21/03/2016 às 11:56:43)	SG - Heder Azevedo da Rocha
21/03/2016 11:58:06	PROVIDÊNCIA	De ordem do Diretor de Administração Geral, com os cumprimentos de estilo, ao Setor de Patrimônio para adoção das providências necessárias à alteração solicitada por meio deste expediente.	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
21/03/2016 11:58:25	TRAMITAÇÃO	DAG para PATRI (Recebido por Maria de Fátima Barbosa Câmara em 21/03/2016 às 12:02:43)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
21/03/2016 12:03:39	PROVIDÊNCIA	Em contato realizado com o sr. Archêta, representante da empresa P&C Companhia, fui informado pelo mesmo que foi servido pela manhã 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Pequeno Coffee Break e 350 (trezentos e cinquenta) à tarde totalizando 700 (setecentas) unidades. Como o presente memorando somente solicita um total de 350 unidades encaminho ao sr. Diretor da DAG para conhecimento e providências cabíveis.	PATRI - Maria de Fátima Barbosa Câmara
29/03/2016 09:20:48	PROVIDÊNCIA	Memorando arquivado.	PATRI - Antonio Emidio de Souza Neto
29/03/2016 10:05:30	PROVIDÊNCIA	Memorando desarquivado.	PATRI - Antonio Emidio de Souza Neto
29/03/2016 10:06:35	TRAMITAÇÃO	PATRI para DAG (Recebido por Danielle Carlos Alencar Lima em 29/03/2016 às 10:08:51)	PATRI - Antonio Emidio de Souza Neto
29/03/2016 11:07:22	PROVIDÊNCIA	Encaminho à Secretaria de Administração Geral para conhecimento sobre a situação informada pelo representante da empresa P&C Companhia, descrita na providência inclusa no Setor de Patrimônio, e para autorização de pagamento de 700 (setecentas) unidades de Coffee Break.	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
29/03/2016 11:07:39	TRAMITAÇÃO	DAG para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 29/03/2016 às 11:14:24)	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
29/03/2016 11:16:41	PROVIDÊNCIA	De ordem da Secretaria de Administração o quantitativo de coffee's break's será no sentido de que seja efetuado o pagamento de 700 (setecentas) unidades.	SG - Heder Azevedo da Rocha
29/03/2016 11:16:46	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por RICARDO BARBOSA VILLAÇA em 29/03/2016 às 11:29:46)	SG - Heder Azevedo da Rocha
29/03/2016 11:29:48	PROVIDÊNCIA	Ao Setor de Patrimônio para as providências necessárias.	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
29/03/2016 11:29:55	TRAMITAÇÃO	DAG para PATRI (Recebido por Antonio Emidio de Souza Neto em 29/03/2016 às 11:33:10)	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA

Emitido em 29/3/2016 às 11:53:16.



Processo nº 4643/16 – Adesão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ORDEM DE COMPRA ☐

ORDEM SERVIÇO ☒

ORDEM N.º

06

DATA

29.03.2016

TCE/RN - DAG
Fls. 103
Rub. 144
Mat. 9492-2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT

DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.....

CARTA CONVITE Nº..002/2013.....

TOMADA DE PREÇO Nº.....

PREGÃO ELETRONICO 002/2015-ESMARN.

CONCORRÊNCIA Nº.....

AUTORIZAÇÃO:

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:

AV. GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS

TELEFONE:

3642-7368

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ ,733 – PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J:

12.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO

PRazo DE ENTREGA:
IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO:
CONTRA-EMPENHO

LOCAL DE ENTREGA:
SEDE DO TCE / RN

DATA: 29/03/2016

RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLAÇA – DIRETOR DA DAG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2 – Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAÇA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370.
- 3 – O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
- 4 – O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG.
CONTA:
- 5 – A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
- 6 – O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
- 7 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso, ou as constantes da respectiva licitação.
- 8 – Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break , de acordo com adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN.	UND	700	14,00	9.800,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais).				
				TOTAL	9.800,00


 Antônio Emílio de S. Neto
 Mat. 9492-7
 Chefe de Compras - TCE

TCE/RN - DAG
Fls. 104
Rub. 104
Mat. 01492-7

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO com
o nº 4643/16 contendo 01 volume(s)
e 104 folha(s) a(o) SETE FINANCEIRO
Data/RN, 30/03/16

Nome / Matrícula
Antonio Emílio de S. Neto
Mat. 9492-7
Chefe de Compras - TCE

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a) <u>PROCESSO</u>	
contendo <u>01</u> volume(s) e <u>104</u> folha(s)	
numerada(s) e rubricadas,	
Data (RN), <u>30/03/2016</u>	
<u>[Assinatura]</u>	

Sandra Medeiros Bezerra
Assist. Cont. Administração
Mat. 14.400-2

TERMO DE JUNTADA

Aos 34 dias do mês de março
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, Junto a este, Processar
(a) Anulação de pre-em
penho, certidão e empenho
de fls. 1031/107
[Assinatura]
255705

Ripqueli



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@rn.gov.br

Anulação do

Pré-Empenho

TCE/RN - DAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fis.

Rub

Mat.

Anulação de Pré-Empenho: 3/2016 - TCE

Data Emissão: 30/03/2016

Pré-Empenho: 26/2016

Valor Pré-Empenho: 4.200,00

Processo: 4643/2016

ANULAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE
Setor: 035 ESCOLA DE CONTAS
Valor: 4.200,00
(quatro mil e duzentos reais)
Observação: Despesa à menor.

Usuário

SANJIA MEDEIROS BEZERRA
261.453.754-34

ASSISTENTE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO

RICARDO BARBOSA VILLOZA
914.068.424-87

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
523.220.384-72
SECRETÁRIA GERAL

TCE/RN - DAS

Fls.	206
Rub.	2
Mat	25570

IMPRIMIR

VOLTAAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12644795/0001-50
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia: PAO E COMPANHIA
Endereço: R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032118260622055508

Informação obtida em 30/03/2016, às 12:53:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pls. 407
Rub.
Mat. 251701

Empenho: 82/2016 Espécie: Ordinário Data Emissão: 30/03/2016 Valor Doc.: 9.800,00
Solicitação Despesa: Saldo Anterior: 593.378,26
Empenho Original: Processo: 4643/2016 Saldo Atual: 583.578,26
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços - ARP

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Destino: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

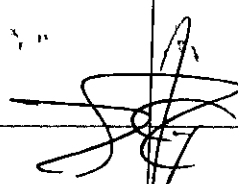
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: ESCOLA DE CONTAS - EC

Item	Descrição	Valor	Unidade	Valor	Valor
1	- Referente a prestação de Serviço de Buffet - Pequeno Coffee Break, da Ata de Registro de Preço nº 006/2015-ESMARN, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, de acordo com os Memorandos nºs 0000016-000030/2018-ESCOLA, 000035/2018-SG e Ordem de serviço nº 06.	700	UND	14,00	9.800,00



SANJA MEDEIROS BEZERRA
281.453.754-34
ASSISTENTE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO



RICARDO BARBOSA VILLAÇA
914.068.824-87
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
 Faço remessa deste _____
 com n.º 4643/2016 contendo _____
 volume(s) 102 folha(s) 210
Material Patrimônio
 Natal (RN), 31/03/16
Fls. 210
 Nome / Matrícula _____

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Processo de nº 4643/2016
 Volume(s) e 102 folha(s) 210 fabricadas,
 recebendo o n.º 4643/2016
 Natal/RN, 31/03/2016

Nome / Matrícula _____
M. de Almeida
 Mat. 932

TERMO DE JUNTURA

Aos 01 dias do mês de Março
 do ano de 20 16, nesta Diretoria de Administração
 Geral Setor de Compras e Patrimônio, entre este
 Processo o(a) cópia do documento fl 108,
certidão fl 118.

M. de Almeida
 Mat. 932



antonio emidio Sousa <tce.rn.compras@gmail.com>

C  PIA DO EMPENHO TCE-RN PARA EMISS  O DE NOTA FISCAL

1 mensagem

TCE/RN - DAG	
Fls.	108
Rub.	20
Mat.	93220

antonio emidio Sousa <tce.m.compras@gmail.com>

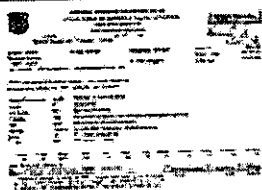
31 de mar  o de 2016 11:09

Para: "Jose de Anchieta P. Coelho Junior Anchieta Junior" <pcoelhojunior@hotmail.com>

Sr. Anchieta,

Encaminhamos em anexo c  pia do empenho referente ao servi  o de buffet, aguardamos o envio da nota fiscal acompanhada das certid  es negativas e declara  o de optante do simples, se for o caso.

atenciosamente,

Antonio Emidio
84-36427368BUFFET - EMPENHO TCE-RN0001.jpg
788K*Handwritten note:*
C  PIA DO EMPENHO TCE-RN0001.jpg

 Prefeitura Municipal do Natal Secretaria Municipal de Tributação Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nota Natalense	Nº da Nota 0000000218	Nº da Substituída
	Data/Hora de Emissão 31/03/2016 às 12:28:41	Competência MAR/2016
	Código de Verificação 917217953	Data Prestação Serviço 31/03/2016

TOE/RN - DAG		
Fls.	109	
Rub.	09	
Mat.	9322	

Prestador de Serviços	
CNPJ:	12.644.795/0001-50
Inscrição Municipal:	102.904-5
Razão Social:	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Endereço:	RUA MIPIBU, 733, PETROPOLIS, 59020-250
Município:	NATAL
UF:	RN
Telefone:	
E-mail:	

Tomador de Serviços	
Nome/Razão Social:	NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE
CPF/CNPJ:	12.978.037/0001-78
Inscrição Municipal:	184.623-7
Endereço:	AV PRES GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS, 59012-360
Município:	NATAL
UF:	RN
Telefone:	
E-mail:	

Serviços	
17.10 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES: BUE (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, CUE FICA SUJEITO AO ICMS).	

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	referente a prestação de serviço de bufe/pequeno coffee break da ata de registro de preço nº006/2015-esmam, decorrente do pregão eletrônico nº02/2015-esmam, de acordo com os memorandos nº 0000016-000030/2016-SG, e ordem de serviço Nº 06	700,0000	14,00	9.800,00

Deduções (R\$)		Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00		9.800,00	5,00	490,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	

Outras Informações
ISS retido na fonte. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CERTIFICO que o bem / serviço constante desta fatura foi devidamente entregue / prestado na data de hoje.

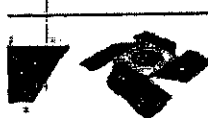
TCE/RN, 04/04/2016

Margareth Cristina C. B. Duarte
Matrícula nº 9.321
Escritório de Contas TCE/RN

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Em, 04/04/2016

Ricardo Barbosa Villaza
Diretor da DAG



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TCE/RN - DAG	
Fls.	110
Rub.	62
Mat.	822210

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP
CNPJ: 12.644.795/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:50:26 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>

Válida até 15/06/2016.

Código de controle da certidão: E3BA.9B0E.2EEF.8DE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

AVANÇAR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12644795/0001-50
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia: PAO E COMPANHIA
Endereço: R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032118260622055508

Informação obtida em 31/03/2016, às 13:19:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCE/RN - DAG

Fls. 113

Rub. 69

Mat. 3322-0



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TCE/RN - DAG	
Fls.	18
Rub.	
Mat.	2322

CERTIDÃO Nº: 0006022655

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR, vinculado ao CNPJ: 12.644.795/0001-50

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua validade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 90 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 31 de março de 2016 às 13h07m.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

TCERN - DAG	
Fls.	113
Rub.	0
Mat.	3392

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4292096
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR**
CNPJ **12.644.795/0001-50**

Inscrição Estadual: 20.028.187-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço, <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET

Emitida em 31/03/2016 às 12:50:42 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 30/04/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 0.

TCE/RN - DAG	
Fls.	134
Rub.	02
Mat.	3322

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Certidão nº: 185633429/2015

Expedição: 13/11/2015, às 14:58:33

Validade: 10/05/2016 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.644.795/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCE/RN - DAG
Fls. 115
Rub. 29
Mat. 93220



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXERCÍCIO 2015

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 3101/15

ALVARÁ SANITÁRIO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/NATAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS REGULAMENTARES EM VIGOR CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 26/11/2015

A 26/11/2016 AO ESTABELECIMENTO PAO & COMPANHIA

RAZÃO SOCIAL INERACITADA
CNPJ 12.644.795/0001-50 ESTABELECIDO A RUA MIPIBU, 733
PETRÓPOLIS A FIM DE EXERCER AS

ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. ***

RAZÃO SOCIAL: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP

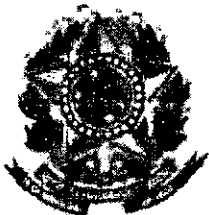
SOB A RESPONSABILIDADE: ☒ TÉCNICA ☐ LEGAL DO SR. (A) IAPONIRA
FERNANDES DE SOUZA

INSCRITO NO CRN Nº / RN SOB O Nº 6777 COMPROMITENDO-SE A OBSERVAR E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

[Assinatura]
Rosângela Augusto A. dos Santos
Bióloga
Mat. 09.094-8

Natal, 26 de novembro de 2015

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE.
DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

TCE/RN - DAG	
Fls.	236
Rub.	2
Mat.	83028

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2016

REGISTRADA EM: 06/04/2009

SOB O Nº PJ/1913

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia:	
Endereço da Matriz:	RUA MIPIBU - 733, PETROPOLIS, NATAL-RN.
Endereço da Filial:	XX
Capital Social da Matriz:	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
Capital Social da Filial:	XX
Objeto Social:	FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS DIVERSOS, COMPLEMENTARES AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	IAPONIRA FERNANDES DE SOUZA
Inscrito em:	10 de agosto de 2009 Sob o nº 6777 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 11 de outubro de 2013.	
CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.563/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.	
Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.	
QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.	



Recife/PE, 06 de agosto de 2015.

Elenice Costa
ELENICE COSTA
Presidente CRN-6 nº 0001

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

TCE/RN - DAG
Fis. 112
Rub. 10
Mat. 28220

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº. 12.644.795/0001-50 DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

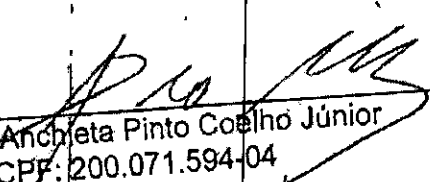
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas, que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 31 de Março de 2016.


José de Anchieta Pinto Coelho Júnior
CPF: 200.071.594-04
Administrador

JOSÉ DE ANCHIETA JR.
SÓCIO-GERENTE CPF: 200.071.594-04
J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Rua Mipibu, 733 - Petrópolis
CEP: 59014-480 - Natal/RN
(084) 3211-4829



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

TCE/RN - DAG	
Fls.	118
Rub.	01
Mat.	9302 0

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1174429	768021728356	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela Internet, no endereço www.natal.m.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.644.795/0001-50	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 1 de abril de 2016

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE REMESSA

Faço remessa desta 01 com
o nº 46.43/16 contendo 31 volume(s)
e 113 folha(s) a(o) 113
Natal/RN, 01/12/2016

Nome / Assinatura
M. de S. Câmara
Mat. 9822-0

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO
Recebi este(a) 01
contendo 102 volume(s) e 118 folha(s)
numerada(s) e rubricada(s) 01/12/2016
Natal (RN), 01/12/2016
Assinatura [assinatura]
Nome [nome]

Sanjaneiros Bezerra
Assessoria de Administração
Mat. 14.400-2

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
Faço remessa desta 01 com nº 46.43/16-12 contendo
01 volume(s) e 118 folha(s) a(o)
CONTA DE CONTAS
Natal (RN), 01/12/2016
Assinatura [assinatura]
Nome [nome]

Sanjaneiros Bezerra
Assessoria de Administração
Mat. 14.400-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG
Setor de Contabilidade - SECON

PROCESSO Nº: 4643/2016-TC
INTERESSADOS: J. DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR.
ASSUNTO: Tributos/Contribuições.
Nota Fiscal nº, 0000000218

DESPACHO

Atendendo à solicitação deste Setor, informamos que a retenção da contribuição previdenciária não é devida, haja vista o tipo de serviço prestado não estar relacionado no que determina a RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Assim como, deixa de ser recolhido o imposto de renda e demais contribuições, haja vista que a empresa é optante do simples nacional, conforme declaração anexa fl. 117, tendo atendido as condições estabelecidas na LC nº 123/2006.

Outrossim, encaminhamos o DAM para recolhimento do ISS, haja vista a prestação de serviço se enquadra nas situações previstas na Lei nº 116/2003, de 31.07.2003 e no Regulamento do ISS (Decreto nº 8162, de 29.05.2007).

Encaminhe-se o presente à DAG-Financeiro, para conhecimento do que se segue e adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Natal, 04 de abril de 2016.

Setor de SECON
Metr. Nº 160.609-3

Diretoria de Administração Geral
DAG / SEÇÃO
TERMO DE JUNTADA
 Faço remessa desta PROCESSO
 com nº 4643/2016, contendo
01 volume(s) e 119 folha(s) a(s)
TESOURARIA
 Natal (RN), 04.04.2016

 _____/Matrícula

Tudo Ai
 Diretor de L de J
 Matr. N° 150.503-3

TERMO DE JUNTADA
 Aos _____ de _____ de _____
 do ano _____, na Diretoria de Administração
 Geral - Seta, junto a este Processo
 o(a) _____

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANÇAS
TERMO DE RECEBIMENTO
 Recebi esta(s) PROCESSO
 contendo 01 volume(s) e 119 folhas
 numerada(s) e rubricadas,
 Natal (RN), 04.04.16
25/04

 Nome _____

TERMO DE JUNTADA
 Aos 04 dias do mês de abril
 do ano 2016, na Diretoria de Administração
 Geral - Seta Financeira, junto a este Processo
 o(a) Nota de liquidação
e DPM - 323 contendo
02 folhas
25/04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Email: tce-tesouraria@m.gov.br

DE

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fls.	170
Rub.	3
Mat.	23030
Valor Líquido	9.800,00

Liquidação: 144/2016 Data Emissão: 04/04/2016 Processo: 4.643/2016

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50

Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Observação: Pagamento ref. a prestação de serviços de buffet - pequeno coffee break, de acordo com os Memorandos nº 0000016-30/2016-ESCOLA e 000035/2016-SG.

Nº SERVIÇOS 31/03/2016 0000000218

Empenho: 82/2016 Espécie: Ordinário Modalidade: Pregão Eletrônico Valor: 9.800,00
Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

Sector: ESCOLA DE CONTAS

06002 - ISS

Total: 490,00 490,00

CERTIFICO, que o pagamento foi efetuado
através da máquina nº 127,
cont. 03 3016 e 3017
T. Contas, 04/04/2016.
Sanja Medeiros Bezerra
Assist. Cont. Administração
Mat. 14.400-2



Usuário
SANJA MEDEIROS BEZERRA
261.453.754-34

ASSISTENTE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

ICE/RN	DAC
Fis.	323
Rub.	8
Mat.	253704

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE	CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Vencimento 11/04/2016
Data Emissão 04/04/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000123687657
		Valor do Documento 490,00

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - Inscrição 1346237 - 03/2016	11/04/2016 490,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01749.400014 23687.657181 8 67610000049000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 11/04/2016	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL		Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	
Data Doc. 04/04/2018	Nº Doc. 18-027	Espécie Doc. RC	Aceite N
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.		Data Proc. 04/04/2018	
		Nosso Número 17494000123687657	
		Valor do Documento 490,00	
		(-) Desconto	
		(+) Multa / Juros de Mora	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 490,00	
Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78			

FICHA DE COMPENSAÇÃO



TERMO DE JUNTADA

Aos 04 dias abril de 2016, nesta Secretaria de Administração

Geral - Setor Financeiro, em este Processo

o(a) relatório de pagamentos,
contendo anexos.



Sanjia Medeiros Bezerra
Assist. Cont. Administração
Mat. 14.400-2





Número Relação: 127

Unidade Gestora: 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

Data Geração: 04/04/2016

Conta à Débito: 5.843-2 TRIB CONTAS CTA MOVIMENTO Agência: 3795-8

UG/Gestão: 02.101/00001

Unid. Orc.	Nº OB Credor	Banco	Agência	Conta Bancária	Valor TP	Canc	Rúbrica
02.101	3.016 J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	9.310,00 32	()	
02.101	3.017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				490,00 38	()	

Total: 2 OB(s) - R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Autorizamos o Banco do Brasil a efetivar os pagamentos acima relacionados, excetuando aquelas Ordens Bancárias indicadas para cancelamento.

Natal, 4 de abril de 2016

RICARDO BARBOSA VILLAÇA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87-

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA

SECRETÁRIA GERAL - CPF: 523.220.334-72

Pagamento Referência

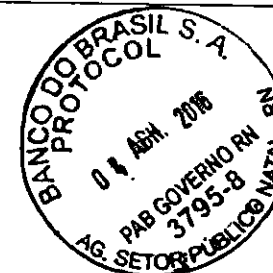
A Liquidação nº

344/2016 de 120

Sanja Medeiros Bezerra

Assist. Cont. Administração

Mat. 14.400-2



TCE/RN - DAG
Fis. 322
Rub. 02
Mat. 14.400-2

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
 Faço remessa desta Ordem
 com nº 4643/2016, contendo
01 volume(s) e 122 folha(s) a(o)
Potimã
 Natal (RN) 02/01/86
[Assinatura] 25/1/2016
 Nome / Matricula

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) documento nº 01
 Volume(s) e 122 folha(s) numeradas e rubricadas,
 recebendo o nº 4643/2016
 Natal/RN, 09/02/2016

Nome [Assinatura]

M^a de Fátima [Assinatura]
 Mat. 9222

TERMO DE JUNTADA

Aos 09 dias do mês de agosto
 do ano de 20 16, nesta Diretoria de Administração
 Geral Setor de Compras e Patrimônio junto a este
 Processo o(s) documento nº 063,
059-2016-2016-2016
ordem de serviço nº 29

M^a de Fátima [Assinatura]
 Mat. 9222



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG	
Fis.	123
Rub.	22
Mat.	8322-2

Memorando nº 000063/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 6 de maio de 2016.

A Sra Secretária de Administração Geral

Assunto: **informa total de inscritos em evento para o período de 10 a 12/05/16**

Destinos: SG

De ordem da Coordenadora Geral informamos a Vossa Senhoria que, na presente data, consta um total de 123 inscritos para o curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno" - NATAL I, que será realizado no período de 10/05/16 a 12/05/16, motivo pelo qual solicitamos rever o quantitativo de pessoas previsto para contratação de buffet, constante do memorando nº 059/2016 - ESCOLA.

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

d3ea9cb92a7fe4fe1bf67fafa2ce9e85

Eventos do Memorando nº 000063/2016 - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: informa total de inscitos em evento para o período de 10 a 12/05/16

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
06/05/2016 11:21:52	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 06/05/2016 às 11:39:23)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
06/05/2016 12:57:41	PROVIDÊNCIA	De ordem da Coordenação Geral, fica autorizada a contratação de 120 (cento e vinte) unidades de buffet do tipo "pequeno almoço", por turno, para cada dia do evento, totalizando, 720 (setecentos e vinte) unidades.	SG - Heder Azevedo da Rocha
06/05/2016 12:57:41	TRAMITAÇÃO	SG para DAG Recebido por RICARDO BARBOSA em 06/05/2016 às 14:40:42)	SG - Heder Azevedo da Rocha
06/05/2016 14:42:51	PROVIDÊNCIA	Ao Setor de Compras para as providências necessárias.	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
06/05/2016 14:42:57	TRAMITAÇÃO	DAG para Emidio Recebido por Antonio Emidio em 09/05/2016 às 08:24:42)	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA

Emitido em 9/5/2016 às 08:25:01.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG	
Fls.	324
Rub.	23
Mat.	3322-0

Memorando nº 000059/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 27 de abril de 2016.

Ao Sr Secretário Geral

Assunto: solicita contratação de buffet

Destinos: SG

De ordem da Senhora Coordenadora Geral solicitamos a Vossa Senhoria a contratação de serviço de buffet – pequeno coffee break, para 70 pessoas, nos horários da manhã - 10:00h e tarde - 16:00h, devendo ser servido no Tribunal de Contas, em razão da realização do curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno", que será realizado nos períodos de 10/05/16 a 12/05/16 e de 17/05/16 a 19/05/16.

Informamos que, o serviço é objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 – ESMARN, referente ao item 3 – 000857 – Pequeno Coffee Break, a ser prestado pela Empresa Pão e Companhia (PROCESSO DE Nº 4643/2016 - TCE).

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

9f3fc022163a198278f811a51b9a6127

Eventos do Memorando nº 000059/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: solicita contratação de buffet

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
27/04/2016 16:40:21	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 28/04/2016 às 09:24:06)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
28/04/2016 10:37:14	PROVIDÊNCIA	Solicito à Coordenação da Escola que justifique a necessidade da contratação do buffet (Pequeno Coffee Break) para os períodos da manhã e tarde, durante os dias dos eventos.	SG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
28/04/2016 10:37:21	TRAMITAÇÃO	SG para ESCOLA (Recebido por Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte em 28/04/2016 às 10:51:10)	SG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
28/04/2016 11:08:49	PROVIDÊNCIA	INFORMAMOS QUE NOS EVENTOS REALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (POLOS REGISTROS DE MOSSORÓ, CURRAIS NOVOS E PORTA ALEGRE) FOI SERVIÇO DE COFFEE BREAK EM AMBOS HORÁRIOS "MANHÃ/TARDE", CUSTEADO PELOS PARCEIROS FECAM/FENIPE, RESSALTANDO, QUE O TRIBUNAL DE CONTAS FICOU COM A RESPONSABILIDADE DE CUSTEAR O COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS "NATAL E ANIVERSÁRIO". SALIENTA-SE QUE, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 00016/2016 - ESCOLA, DE 21/03/2016, FOI INFORMADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL A PREVISÃO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS DA ESCOLA, NO PERÍODO DE MARÇO A AGOSTO/2016, O QUE ENSEJOU A ADESAO A ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO. EM RAZÃO DO EVENTO SER NO HORÁRIO DAS 08:00H ATÉ AS 17:30H, COM INTERVALO DE ALMOÇO PREVISTO DE 12:00MIN, HÁ NECESSIDADE DE SERVIR O PEQUENO LANCHE EM AMBOS HORÁRIOS, POIS QUE MUITOS PARTICIPANTES SE DESLOCAM DE SEUS MUNICÍPIOS NO HORÁRIO MUITO CEDO DA MANHÃ. POR ÚLTIMO, EM RAZÃO DA METODOLOGIA APLICADA AO EVENTO, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE DOIS INTERVALOS.	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
28/04/2016 12:27:44	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por RICARDO BARBOSA VILLAÇA em 28/04/2016 às 13:11:12)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
28/04/2016 14:00:07	PROVIDÊNCIA	Autorizo a contratação do serviço de buffet (pequeno coffee break) para 70 pessoas, nos períodos da manhã - 10:00h e tarde - 14:00h, para os dias 10 a 12/05/2016 e de 17 a 19/05/2016, para atendimento ao evento da Escola de Contas, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) unidades de "pequeno coffee	SG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA

		break". Ao Setor de Patrimônio/Compras para providências.	
28/04/2016 14:00:49	TRAMITAÇÃO	SG para PATRI (Recebido por Antonio Emidio de Souza Neto em 28/04/2016 às 16:24:22)	SG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA

Emissão em 9/5/2016 às 08:27:30.

TCE/RN - DAG
Fls. 725
Rub. 2
Mat. 9322-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ORDEM DE COMPRA ☐ORDEM SERVIÇO ☒

ORDEM N.º

19

DATA

09.05.2016

Processo nº 4643/16 – Adesão

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT ☐DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93..... ☐CARTA CONVITE Nº..002/2013..... ☐TOMADA DE PREÇO Nº..... ☐PREGÃO ELETRONICO 002/2015-ESMARN. ☒CONCORRÊNCIA Nº..... ☐

AUTORIZAÇÃO:

TCE/RN - DAG

Fls. 126

Rub. 2

Mat. 9322-6

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:

AV. GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS

TELEFONE:

3642-7368

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ ,733 – PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J:

12.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO

PRAZO DE ENTREGA:
IMEDIATOFORMA DE PAGAMENTO:
CONTRA-EMPENHOLOCAL DE ENTREGA:
SEDE DO TCE / RN

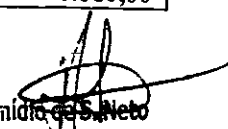
DATA: 09/05/2016

RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLAGA / DIRETOR DA DAG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2 – Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAGA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370
- 3 – O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
- 4 – O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG
CONTA:
- 5 – A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
- 6 – O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
- 7 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações do verso, ou as constantes da respectiva licitação.
- 8 – Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, que será realizado neste Tribunal em decorrência do curso "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno" no período de 10 a 12 de maio de 2016 de acordo com os Memorandos 059/16 e 063/16-ESCOLA.	UND	720	14,00	10.080,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 10.080,00(Dez mil e oitenta reais).				
				TOTAL	10.080,00


 Antônio Emílio de S. Neto
 Mat. 9492-7
 Chefe de Compras - TCE

TCE/RN - DAG	
Fls.	127
Rub.	03
Mat.	9322-0

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO com
 o nº 04643/16, contendo 01 volume(s)
 e 127 folha(s) a(o) Financeiro
 Natal/RN, 08/05/16

Nome / Matrícula

M^{te} de Fátima B. Câmara
 Mat. 9322-0

Dir	Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEPIMENT	
Recebi de(a)	<u>PROCESSO</u>
contendo	<u>1</u> volume(s) e <u>127</u> folha(s)
numeração(s) e rubricadas,	
Natal/RN,	<u>09/05/16</u>
<u>Anderson B. Moura</u>	<u>10093-5</u>
Nome / Matr.	

TERMO DE JUNTADA

Aos 09 dias do mês de Maio
 do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
 Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
 o(a) Pré-empenho
Contendo 01 Folha.

10093-5

Financ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@rn.gov.br



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 42/2016 - TCE

Data Emissão: 09/05/2016

Processo: 4643/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

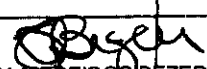
Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE
Setor: 035 ESCOLA DE CONTAS
Valor: 10.080,00
(dez mil e oitenta reais)

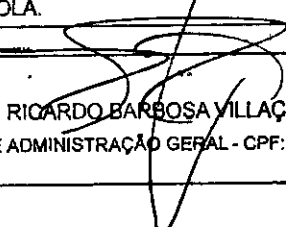
TCE/RN - L
Fls. 128
Rubrica
Mat 10093-5

Observação:

Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a prestação de Serviço de Buffet - Pequeno Coffee Break, para 70 pessoas, em razão da realização do curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno, que será realizado nos períodos de 10/05 a 12/05/2016 e 17/05 a 19/05/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000059/2016-ESCOLA.


SANJIA MEDEIROS BEZERRA

ASSISTENTE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO - CPF: 261.453.754-34


RICARDO BARBOSA VILLAGA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
 TERMO DE REMESSA
 Faço remessa deste 2016-20
 com n.º 4643/2016, contendo
 1 volume(s) e 116 folha(s) a(o)
 Secretária Geral
 Natal (RN), 09/01/2016
 Anderson B.S. 1100935
 Nota: 116

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

RECEBIDO

Em, 09/01/2016

Maria das Graças Araújo
 Nº 9.520-6

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

TERMO DE ENTREGA

Aos 10 dias do mês de 01 do ano de 2016.

neutra Secretária Geral, juntamente com o processo de entrega

de 129 do(a) Geral

contendo 01 folha

Maria das Graças Araújo
 Matr. 9.520-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.

129

Rubrica:

9

Matrícula:

590-8

Processo nº 4643/2016 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Solicita adesão a ARP de serviço de buffet – pequeno coffee break.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, à vista do Pré-Empenho nº 042/2016 – TCE, (fl. 128), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências a seu cargo.

Natal (RN), 09 de maio de 2016.


Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

PERGO GRANDE DO NORTE
Tribunal de Contas do Estado - TCE
Secretaria Geral

TERMO DE REMESSA

Aos 10 dias do mês de 05 do ano de 2016.

Nesta Secretaria Geral, faço remessa deste processo à(s):

DAG

contendo 01 volume(s) com 129 folhas numeradas e rubricadas.

Maria das Graças Araújo
Maria das Graças Araújo
Mat. 9.520-6

Diretoria de Administração Geral - DAG
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Processo

contendo 01 volume(s) com 129 Folhas(s)

numeradas e rubricadas, totalizando nº 4643 de 2016

Natal (RN) 05/2016

Alex U... 14.376.6

DESPACHO-DAG

11 de 05 de 2016

De acordo com o Parecer
Cabe para a Diretoria de
Administração Geral

Daniel...
Daniel... Alencar Lima
Assessor de Gabinete
Matrícula nº. 077-3

Diretoria de Administração Geral - DAG FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Processo

contendo 1 volume(s) com 129 folhas(s)

numerada(s) e rubricadas,

Natal (RN) 11/2016

Anderson B... 10093-5

TERMO DE CONTADA

Aos 11 dias do mês de Maio

do ano 2016, na Diretoria de Administração

Geral - Setor Financeiro, sobre o este Processo

(a) Nota de...

Comentário...

10093-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 101/2016	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 11/05/2016	Valor Doc.: 10.080,00
Solicitação Despesa:		Pre-Empenho: 42/2015	Saldo Anterior: 526.326,76
Empenho Original:		Processo: 4643/2016	Saldo Atual: 516.246,76
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços-ARP			

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAC
Fls. 130
Rub. 3
Mat. 25170

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: ESCOLA DE CONTAS - EC

Item	Descrição	Código	Unidade	Medida	Valor	Valor
1	- Referente a prestação de Serviço de Buffet - Pequeno Coffee Break, para 120 pessoas, em razão da realização do curso de "Capacitação sobre a Execução da Despesa Pública e o Controle Interno, que será realizado no período de 10/05 a 12/05/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorandos nº 0000059/2016-ESCOLA e 0000063/2016-ESCOLA e Ordem de Serviço nº 19.	720	UND		14,00	10.080,00

ANDERSON BRENNO DA SILVA MONTEIRO
076.219.074-44
CARGO COMISSIONADO CC-5

RICARDO BARBOSA VILAÇA
914.068.624-87
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE MACALY QUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN	
Fis.:	134
Rubrica:	4
Matricula:	259201

Processo nº : 004643/2016- TC
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto : SOLICITA ADESAO A ARP DE SERVIÇO DE BUFFET - PEQUENO
COFFEE BREAK

TERMO DE APENSAMENTO

No 16º dia do mês de maio do ano 2016, nesta unidade administrativa, DAG-FINANCEIRO, apenso a este processo, o documento de nº 011383/2016.

Natal (RN), 16 de maio de 2016

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
estagiaria



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota	0000000221	Nº da Substituída	
Data/Hora de Emissão	12/05/2016 às 15:33:21	Competência	MAI/2016
Código de Verificação	594337731	Data Prestação Serviço	12/05/2016

Prestador de Serviços

CNPJ: 12.644.795/0001-50 Inscrição Municipal: 102.904-5
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Endereço: RUA MIPIBU, 733, PETROPOLIS, 59020-250 011383/2016 - TC
Município: NATAL UF: RN
Telefone: E-mail:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE
CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78 Inscrição Municipal: 134.623-7
Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, 59012-360
Município: NATAL UF: RN
Telefone: E-mail:

TCE/RN-DE
Fls. 01
Rubrica: EUDE
Matrícula: 10.040-4
TCE/RN - DAG
Fls. 132
Rub. 4
Mat. 255005

Serviços

17.10 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK	720,0000	14,00	10.080,00

Valor Total da NFS-e R\$: 10.080,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.080,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 504,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
COFFEE BREAK SERVIDO NO PERÍODO DE 10 A 12/05/2016

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 011383/2016- TC
CÂMARA: PLENO
RELATOR: SEM RELATOR
INTERESSADO: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
ASSUNTO: NF-E Nº 221 REFERENTE AO PROCESSO Nº 4643/2016

011383/2016 - TC
REGISTRO: 13/05/2016
TIPO: NOTA FISCAL

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

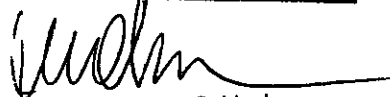
VISTO
Em, 10/05/16

~~Ricardo Barbosa Viçosa~~
Diretor da DAG

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CERTIFICO que o bem / serviço
constante desta fatura foi devidamente
entregue / prestado na data de hoje.

TCE/RN, 10/05/16



Marlúcia de Souza Saldanha
Coordenadora Geral
Escola de Contas-TCE/RN



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TCE/RN-DE	
Fls.	02
Rubrica:	EUD
Matrícula:	10.040-4
TCE/RN - DAG	
Fls.	138
Rub.	8
Mat.	25870

CERTIDÃO Nº: 0000024048

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR, vinculado ao CNPJ: 12.644.795/0001-50

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 12 de maio de 2016 às 16h18m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

TCE/RN-DE
Fls. 03
Rubrica: EUDE
Matricula: 10.040-4

TCE/RN-DAG
Fls. 134
Rub. A
Mat. 25530

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Certidão nº: 47647490/2016

Expedição: 12/05/2016, às 16:20:57

Validade: 07/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.644.795/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCE/RN-DE	
Fis.	04
Rubrica:	EUD
Matricula:	10.040-4

18/12/2015

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO

TCE/RN - DAG	
Fis.	185
Rub.	2
Mat.	251301



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP
CNPJ: 12.644.795/0001-50

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

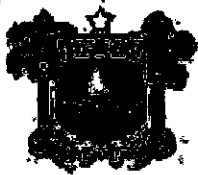
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:50:26 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/06/2016.

Código de controle da certidão: E3BA.9B0E.2EEF.8DE9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

TCE/RN-DE	
Fls.	05
Rubrica:	EUDE
Matricula:	10.040-4
TCE/RN - DAG	
Fls.	136
Rub.	4
Mat.	251708

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4365808
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR**

CNPJ **12.644.795/0001-50**

Inscrição Estadual: 20.028.187-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 12/05/2016 às 14:57:04 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 11/06/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

TCE/RN-DE	
Fls.	09
Rubrica:	EUD
Matricula:	10.040-4

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

TCE/RN - DAG	
Fls.	127
Rub.	R
Mat.	25.304

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1188219	147178744252	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.644.795/0001-50	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 12 de maio de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12644795/0001-50
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia: PAO E COMPANHIA
Endereço: R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042801224654725230

Informação obtida em 12/05/2016, às 15:29:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCE/RN-DE	
Fis.	02
Rubrica	EUDF
Matricula	10.040.4
TCE/RN - DAG	
Fis.	138
Rub.	4
Mat.	251204

TCE/RN-DE
Fls. 08
Rubrica EUL
Matrícula: 10.043-4

TCE/RN	DAG
Fls. 139	
Rub. 2	
Mat. 755704	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXERCÍCIO 2015

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS REGULAMENTARES EM VIGOR CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 26/11/2015

A 26112016 AO ESTABELECIMENTO PÃO & COMPANHIA

RAZÃO SOCIAL INFRACITADA

CNPJ 12.644.795/0001-50 ESTABELECIDO RUA MIPIBU, 733 PETRÓPOLIS

A FIM DE EXERCER AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. ****

RAZÃO SOCIAL: DE ANTONIO P COELHO JUNIOR - EPP

SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA () LEGAL DO SR. (A) IAPONIRA FERNANDES DE SOUZA

INSCRITO NO CNPJ RN SOB O Nº 6777 COMPROMETENDO-SE A OBSERVAR E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

Rosângela Barreto A. dos Santos
Bióloga
Mat. 09.094-8

LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, E SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Natal, 26 de novembro de 2015

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos _____ dias do mês de 05 do ano
de 20 16 esta Diretoria de Expediente, recebeu
este _____, Contendo 12
volume(s) 02 folha(s) numeradas, recebida
nº 1138 06 Tr

Adriana Camilo
Assinatura/Carimbo

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de 05 do ano de 20 16
esta Diretoria de Expediente, faz
remessa nº 200 a (s)
Person

Resposta
Recebido em _____ da S. Câmara
de Expediente

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) 01
contendo 01 volume(s) e 08 folha(s)
numerada(s) e rubricada(s).

Natal (RN), 06/05/16
fluv
Assinatura

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA

Faço remessa nº 4 com conteúdo
com nº 4 contendo 139 folha(s) a(o)

Conta
Natal (RN), 06/05/16
fluv
Assinatura

Diretoria de Administração Geral
DAG / RECON

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) 01 contendo 01 volume(s) e 139 folha(s)
numeradas e rubricadas,

Natal (RN), 06/05/16

fluv
Assinatura
Número de Arquivo 160604-3

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº. 12.644.795/0001-50 **DECLARA** que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

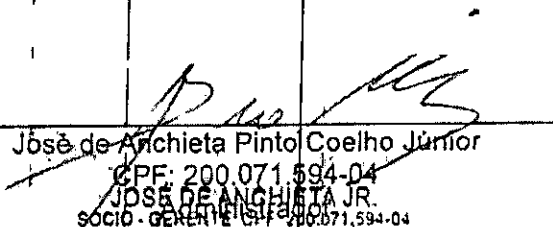
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 17 de Maio de 2016.


José de Anchieta Pinto Coelho Júnior

CPF: 200.071.594-04

JOSE DE ANCHIETA JR.

SÓCIO-GERENTE CPF: 200.071.594-04

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

CNPJ 12.644.795/0001-50

Rua Mipibú, 733 - Petrópolis

CEP 58014-480 - Natal/RN

(084) 3211-4829



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral - DAG
Sector de Contabilidade - SECON

PROCESSO Nº: 4643/2016-TC
INTERESSADOS: J. DE ANCHIETA P COELHO
JUNIOR.

ASSUNTO: Tributos/Contribuições.
Nota Fiscal nº, 0000000221

Atendendo à solicitação deste Setor, informamos que a retenção da contribuição previdenciária não é devida, haja vista o tipo de serviço prestado não estar relacionado no que determina a RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Assim como, deixa de ser recolhido o imposto de renda e demais contribuições, haja vista que a empresa é optante do simples nacional, conforme declaração anexa fl. 140, tendo atendido as condições estabelecidas na LC nº 123/2006.

Outrossim, encaminhamos o DAM para recolhimento do ISS, haja vista a prestação de serviço se enquadra nas situações previstas na Lei nº 116/2003, de 31.07.2003 e no Regulamento do ISS (Decreto nº 8162, de 29.05.2007).

Encaminhe-se o presente à DAG-Financeiro, para conhecimento do que se segue e adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Natal, 17 de maio de 2016.

[assinatura]
Joyce Cunha de Aguiar
Matrícula nº 9955
TCE/RN

Diretoria de Administração Geral
DAG/SECON

TERMO DE REMESSA

Faço remessa do PROCESSO
com nº 4645/2016, contendo
01 volume(s) e 141 folha(s) a(o)
TOMADA DE PREÇOS
Natal (RN) 12/105/2016
[Assinatura] 160.609-3
Nome e Matrícula

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(s) PROCESSO
contendo 01 volume(s) e 141 folha(s)
numerada(s) e rubrica(s) 05/16
Natal (RN) 12/105/2016
[Assinatura] 10093-5
Nome e Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 18 dias do mês de Maio
do ano 2016 a Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro juntou a este Processo
o(a) liquidação de DAN-TSS e
Relação de Pagamento 03 Folhas.
10093-5

[Assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN**

AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Email: tce-tesouraria@rn.gov.br

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 230/2016	Data Emissão: 18/05/2016	Processo: 4.643/2016	Valor Líquido: 9.576,00
----------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50

Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Observação: Ref. ao pagamento de Serviço de Buffet - Pequeno Coffee Break, para 120 pessoas, em razão da realização do curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno, que será realizado no período de 10/05 a 12/05/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2

Exercício	Data	Valor	Referência
NFS-eletrônica	12/05/2016	221	

Empenho: 101/2016	Espécie: Ordinário	Modalidade: Pregão Eletrônico	Valor: 10.080,00
Unidade Orçamentária: 02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO RN		
Ação: 20210	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO		
Natureza: 3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte: 100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Item: 0001	RIO GRANDE DO NORTE		

TCE/RN - DAG
Fls. 142
Rub. 18
Mat. 10093-5

Setor: ESCOLA DE CONTAS

Item	Valor	Total
06002 - ISS	504,00	504,00
	504,00	504,00

CERTIFICO, que o pagamento foi efetuado.

Attestes da Relação nº 222 Conf. 08: 5084 e 5085. Fl. 144

T. Contas 18/05/16

18 10093-5

Usuário

ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
081.673.624-08
ESTAGIÁRIA



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

TCE/RN - DAG

Fis. 143

Rub. 1

Mat. 100935

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE	CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Vencimento 31/05/2016
Data Emissão 17/05/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000126081385
		Valor do Documento 504,00

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - Inscrição 1346237 - 05/2016	10/06/2016 504,00	504,00	0,00	0,00	0,00	504,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01749.400014 26081.385184 5 68110000050400			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 31/05/2016			
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X			
Data Doc. 17/05/2016	Nº Doc. 18-027	Espécie RC	Aceite N	Data Proc. 17/05/2016	Nosso Número 17494000126081385		
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 504,00		
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.				(-) Desconto			
				(+) Multa / Juros de Mora			
				(+) Outros Acréscimos			
				(=) Valor Cobrado 504,00			
Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78							

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Relação de Pagamento

Exercício: 2016 Data: 18/05/2016 09:49:23 Pág.: 1/1

Número Relação: 222

Unidade Gestora: 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

Data Geração: 18/05/2016

Conta à Débito: 5.843-2 TRIB CONTAS CTA MOVIMENTO Agência: 3795-8

UG/Gestão: 02.101/00001

Unid. Orc.	Nº OB	Crador	Banco	Agência	Conta Bancária	Valor TP	Canc	Rúbrica
02.101	5.084	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	9.576,00 32	()	
02.101	5.085	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				504,00 38	()	

Total: 2 OB(s) - R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Autorizamos o Banco do Brasil a efetivar os pagamentos acima relacionados, excetuando aquelas Ordens Bancárias indicadas para cancelamento.

Natal, 18 de maio de 2016

RICARDO BARBOSA VILLAÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.088.624-87MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
SECRETÁRIA GERAL - CPF: 523.220.334-72**2ª VIA**Pagamento Referente
A Liquidação nº
230/2016 Folha: 192.
10093-5TCE/RN - DAG
Fis. 144
Rub. 100935
Mat. 100935

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
 Faço remessa 04001060
 com nº 05, contendo
144 folha(s) e
19103.16
201701
 Nome / Matricula

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO
 Recebi esta(a) PWOSM / 01
 Volume(s) e 144 folha(s) e rubricadas,
 recebendo o nº 4643/16
 Natal/RN, 19/12/16
 Nome / Matricula

TERMO DE JUNTADA
 Aos 19 dias do mês de MAIO
 do ano de 20 16, nesta Diretoria de Administração
 Geral Setor de Compras e Patrimônio, junta este
 Processo o(a) 4643/16 ANULANDO
N. 00068/16-ESM ORDEN
DE SERVIÇO N. 00068/16


 Vivianne da Câmara
 Assistente de Inspetoria
 Matricula: 160.072



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG
Fls. 148
Rub. 116
Mat.

Memorando nº 000068/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 16 de maio de 2016.

A Sra Secretaria Geral

Assunto: informa quantidade de inscritos no evento de 17 a 19/05/2016

Destinos: SG

De ordem da Coordenadora Geral informamos a Vossa Senhoria que, na presente data, consta um total de 120 inscritos para o curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno" - NATAL II, que será realizado no período de 17/05/16 a 19/05/16, motivo pelo qual solicitamos rever o quantitativo de pessoas previsto para contratação de buffet, constante do memorando nº 059/2016 - ESCOLA.

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

30a78bf77e6b5968f393ebc1a7294acc

Eventos do Memorando nº 000068/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: informa quantidade de inscritos no evento de 17 a 19/05/2016

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
16/05/2016 09:51:15	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 16/05/2016 às 09:51:15)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
16/05/2016 10:15:13	PROVIDÊNCIA	De ordem da Secretária Geral, à Direção de Administração Geral para que tome as providências no sentido de adquirir 120 coffee break's.	SG - Heder Azevedo da Rocha
16/05/2016 10:15:13	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por RICARDO BARBOSA VILLAÇA em 16/05/2016 às 10:15:13)	SG - Heder Azevedo da Rocha
16/05/2016 10:19:21	PROVIDÊNCIA	À pedido de envio à SAG.	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
16/05/2016 10:19:28	TRAMITAÇÃO	DAG para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 16/05/2016 às 10:22:28)	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
16/05/2016 10:25:03	PROVIDÊNCIA	Em resposta à providências anterior desta Secretaria, informo que devem ser adquiridos 720 (setecentos e vinte) unidades de coffee break's do tipo "pequeno coffee break" para atender os 120 (cento e vinte) inscritos durante os três dias do evento, nos turnos matutino e vespertino.	SG - Heder Azevedo da Rocha
16/05/2016 10:25:26	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por Danielle Carlos Alencar Lima em 16/05/2016 às 10:30:26)	SG - Heder Azevedo da Rocha
16/05/2016 10:48:14	PROVIDÊNCIA	De ordem para os cumprimentos de estilo, ao setor de Patrimônio para a adoção das providências necessárias ao atendimento do pleito aqui contido.	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
16/05/2016 10:48:45	TRAMITAÇÃO	DAG para DTRI (Recebido por Antonio Emidio da Silva Neto em 16/05/2016 às 15:48:45)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima

Emitido em 17/5/2016 às 08:06:12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
ORDEM DE COMPRA ☐	ORDEM SERVIÇO ☒

ORDEM N°	DATA
23	16.05.2016

TCE/RN - DAG
Fis. 147
Rub. 147
Mat. 147

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	AUTORIZAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT	 Marise Magaly Queiroz Rocha Secretária Geral
DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.....	
CARTA CONVITE Nº..002/2013.....	
TOMADA DE PREÇO Nº.....	
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015-ESMARN.	
CONCORRÊNCIA Nº.....	

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
--

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS	TELEFONE: 3642-7368
--	-------------------------------

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR	N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL
--	---------------------------------------

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ ,733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN	C.N.P.J.: 12.644.795/0001-50
--	--

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO		
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO	FORMA DE PAGAMENTO: CONTRA-EMPENHO	LOCAL DE ENTREGA: SEDE DO TCE / RN

DATA: 16/05/2016	RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLÇA - DIRETOR DA DAG
-------------------------	---

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1 – A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2 – Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLÇA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370.
3 – O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
4 – O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG. CONTA:
5 – A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
6 – O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
7 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações ao verso, ou as constantes da respectiva licitação.
8 – Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, que será realizado neste Tribunal em decorrência do curso "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno" no período de 17 a 19 de maio de 2016 de acordo com os Memorandos 059/16 e 068/16-ESCOLA.	UND	720	14,00	10.080,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 10.080,00(Dez mil e oitenta reais).				
				TOTAL	10.080,00


 Antônio Emílio de S. Neto
 Matr. 9492-7
 Chefe de Compras - TCE

TCE/RN - DAG	
Fis.	147
Rub.	
Mat.	

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO com
o nº 46.42/16 contendo 01 volume(s)
e 147 folha(s) a(o) SETOR FINANCEIRO
Natal/RN, 19/05/16

Nome / Matrícula

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(s)	<u>PROCESSO</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>147</u> folha(s)
numerada(s) e rubricadas	
Natal (RN),	<u>19/05/16</u>
<u>Assinatura</u>	<u>258703</u>
Nome / Matrícula	

TERMO DE JUNTADA

Aos 19 dias do mês de maio
de ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
o(a) Pré-Empenho de
46-148

Assinatura
258702



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 45/2016 - TCE

Data Emissão: 19/05/2016

Processo: 4643/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

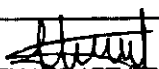
Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

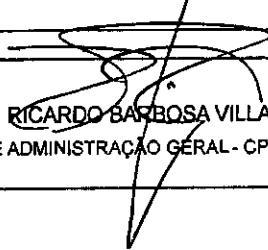
TCE/RN - DAG	
Fis.	48
Rub.	4
Mat.	251701

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE
Setor: 035 ESCOLA DE CONTAS

Valor: 10.080,00
(dez mil e oitenta reais)

Observação: Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016; publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a prestação de Serviço de Buffet, para 120 pessoas, em razão da realização do curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno", Natal II, que será realizado no período de 17/05 a 19/05/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000068/2016-ESCOLA.


ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
ESTAGIÁRIA - CPF: 061.673.624-08


RICARDO BARBOSA VILLAÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.088.624-87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls. <u>148</u>
Rubrica <u>8</u>
Matricula: <u>9520-6</u>

Processo nº 4643/2016 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Solicita adesão a ARP de serviço de buffet – pequeno coffee break.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, à vista do Pré-Empenho nº 045/2016 – TCE, (fl. 148), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências a seu cargo.

Natal (RN), 19 de maio de 2016.


Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de 05 do ano de 2016
esta Secretaria Geral (fz) remessa deste processo à(s)
DAG
contendo 01 volume(s) com 149 de folhas
numeradas e rubricadas.

impressão
Maria das Graças Araújo
Mat. 9.520-6

Diretoria de Administração Geral - DAG	
DEPARTAMENTO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	<u>processo</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>149</u> Folha(s)
numeradas e rubricadas	contendo nº <u>2428/2016</u>
Natal (RN)	<u>23052016</u>
Assinatura	<u>Flávia</u>
Matrícula	<u>343766</u>

DESPACHO - DAG

23/05/2016
D. de envio de Ofício Pion-
Curso de Pós-graduação
a. M. M. M.

Flávia
D. de envio de Ofício Pion-
Curso de Pós-graduação
a. M. M. M.
Matrícula: 10. 077-3

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	<u>processo</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>149</u> folha(s)
numerada(s) e rubricada(s)	
Natal (RN)	<u>23052016</u>
Assinatura	<u>Flávia</u>
Matrícula	

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de maio
do ano 2016, a Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
à(s) Empresa de 13199.
Flávia
25705



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Nº 10.080,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 106/2016 Espécie: Ordinário Data Emissão: 25/05/2016 Valor Doc.: 10.080,00
Solicitação Despesa: Pré-Empenho: 45/2016 Saldo Anterior: 518.196,76
Empenho Original: Processo: 4643/2015 Saldo Atual: 508.116,76
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços - ARP

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.844.795/0001-50
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

ICE/RN - DAE
Fls. 50
Rub. 2
Mat. 25122

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: ESCOLA DE CONTAS - EC

- Referente a prestação de Serviço de Buffet, para 120 pessoas, em razão da realização do curso de "Capacitação sobre a Execução de Despesa Pública e o Controle Interno", Natal II, que será realizado no período de 17/05 a 19/05/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000088/2016-ESCOLA e Ordem de serviço de nº 23.

720 UND 14,00 10.080,00

Usário
ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
061.673.624-08
ESTAGIÁRIA

RICARDO BARBOSA VILLAGA
914.068.624-87
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN	
Fis.:	151
Rubrica:	18
Matrícula:	100938

Processo nº : 004643/2016- TC
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto : SOLICITA ADESAO A ARP DE SERVIÇO DE BUFFET - PEQUENO COFFEE BREAK

TERMO DE APENSAMENTO

No 25º dia do mês de maio do ano 2016, nesta unidade administrativa, DAG-FINANCEIRO, apenso a este processo, o documento de nº 011830/2016.

Natal (RN), 25 de maio de 2016


Anderson Breuno da Silva Monteiro
CC-5



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota

0000000224

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão

25/05/2016 às 09:27:05

Competência

MAI/2016

Código de Verificação

946725413

Data Prestação Serviço

25/05/2016

Prestador de Serviços

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Endereço: RUA MIPIBU, 733, PETROPOLIS, 59020-250

Município: NATAL

Telefone:

E-mail:

Inscrição Municipal: 102.904-5

011830/2016 - TC

UF: RN

TCE/RN-DE

Fls. 01

Rubrica

Matrícula

E.U.D.E.

10.043-1

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78

Inscrição Municipal: 134.623-7

Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS, 59012-360

Município: NATAL

UF: RN

Telefone:

E-mail:

TCE/RN - DAG

Fls. 152

Rub. 8

Mat. 100933

Serviços

17.10 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	COFFEE BRAK	720,0000	14,00	10.080,00

Valor Total da NFS-e R\$: 10.080,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	10.080,00	5,00	504,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

COFFEE BREAK SERVIDO NO PERÍODO DE 17 A 19/05/2016.

Tribunal de Contas DE

Nesta data, recebe o presente documento

Nº 25 105 2016

E.U.D.E.

TRIBUNAL DE CONTAS/RN

Nº DE ORIGEM: 011830/2016 -TC

CÂMARA: PLENO

RELATOR: SEM RELATOR

INTERESSADO: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

ASSUNTO: NF-E Nº 224 REFERENTE AO PROCESSO Nº 4643/2016

011830/2016 - TC
REGISTRO: 25/05/2016
TIPO: NOTA FISCAL

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

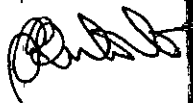
VISTO
Em, 27/05/2014

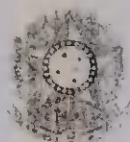

Ricardo Barbosa Vilaca
Diretor da DAGE

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM

CERTIFICO que o bem descrito
constante desta fatura foi devidamente
entregue / prestado na data de hoje.

TCE/RN, 27/05/2014


Margareth Cristina C. B. Dias
Matricula nº 9.321
Escola de Contas TCE/RN



TCE/RN-DE	
Fls.	08
Rubrica	EUDE
Matricula	10.040-4

TCE/RN - DAG	
Fls.	159
Rub.	18
Mat.	100435

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Certidão nº: 47647490/2016

Expedição: 12/05/2016, às 16:20:57

Validade: 07/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.644.795/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12644795/0001-50
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia: PAO E COMPANHIA
Endereço: R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042801224654725230

Informação obtida em 12/05/2016, às 15:29:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCE/RN-DE	
Fis.	03
Rubrica	FL DE
Matricula	0 040-4

TCE/RN - DAG	
Fis	154
Rub.	08
Mat.	100935

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

TCE/RN-DE	
Fls.	04
Rubrica.	E.U.D.E.
Matricula	10.040-4

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº 12.644.795/0001-50 DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TCE/RN - DAG	
Fls.	155
Rub.	8
Mat.	100935

Para esse efeito, a declarante informa que

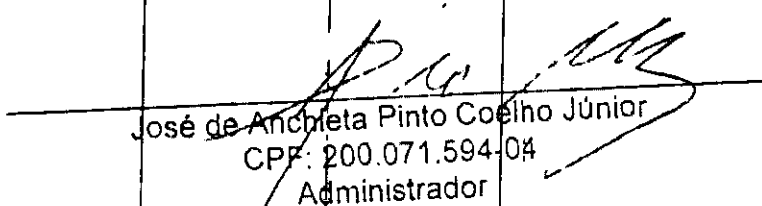
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 31 de Março de 2016.


José de Anchieta Pinto Coelho Júnior
CPF: 200.071.594-04
Administrador

JOSÉ DE ANCHIETA JR.
SÓCIO - GERENTE CPF: 200.071.594-04
J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Rua Mipibú, 733 - Petrópolis
CEP 59014-480 - Natal RN
(084) 3211-4629



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

TCF/RN DE
Fls. 05
Rubrica L.U.D.E
Matrícula 10 040-4

TCE/RN - D.A.G.
Fls. 156
Rub. 6
Mat. 100935

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1188219	147178744252	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela Internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.644.795/0001-50	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 12 de maio de 2016

12.04.2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TCF	N-DE
Fis.	06
Rubrica	11DE
Matricula	10 040-4

TCE/RN - DAG	
Fis.	157
Rub.	8
Mat.	10093-5

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP
CNPJ: 12.644.795/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:06 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2016;
Código de controle da certidão: B25C.F5B3.84BB.B995
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

TCE/RN-DE	
Fis.	07
Rubrica	1214DE
Matricula	10040-4

TCE/RN - DAG	
Fis.	158
Rub.	8
Mat.	100935

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4365808
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR**

CNPJ **12.644.795/0001-50**

Inscrição Estadual: 20.028.187-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 12/05/2016 às 14:57:04 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 11/06/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCE/RN-DE	
Fis.	08
Rubrica	EUDÉ
Matricula	10.043-4

TCE/RN - DAG	
Fis.	159
Rub.	18
Mat.	100935

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Certidão nº: 47647490/2016
Expedição: 12/05/2016, às 16:20:57
Validade: 07/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.644.795/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN-DE	
Fls.	09
Rubrica	EUDE
Matricula	10.040-4

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TCE/RN - DAG	
Fls.	160
Rub.	86
Mat.	10093-5

CERTIDÃO Nº: 0000024048

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR, vinculado ao CNPJ: 12.644.795/0001-50

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas-PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 12 de maio de 2016 às 16h18m.

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mês de 09 do ano
de 20 16 nesta Diretoria de Expediente, recebi
este DOC, Contendo 01
volume(s) e 01 folha(s) numerada(s) recebendo
nº 118300946-1 -TC

Assinatura/Nome/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 25 dias do mês de 09 do
Ano de 20 16 nesta Diretoria de Expediente, faço
remessa de DOC à (ao)

Assinatura/Nome/Matrícula
Responsável da S. Câmara
de Expediente

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(s) DOC
contendo 01 volume(s) e 09 folha(s)
numerada(s) e rubricada(s).

Nº 105116

Assinatura/Nome/Matrícula
Amélia de Sousa / 100933

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de Maio
do ano 2016 nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
o(a) Processo CEF. Contendo 01 Folha.

13/04/2016

IMPRIMIR

VOLTAR

TCE/RN - DAG

Fls. 161

Rub. 8

Mat. 10093-8

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12644795/0001-50
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia: PAO E COMPANHIA
Endereço: R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2016 a 15/06/2016

Certificação Número: 2016051701151175702406

Informação obtida em 25/05/2016, às 14:17:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMINO DE REMESSA

Faço remessa de PROCESSO

com n.º 464 / 1016 contendo

01 volume(s) e 161 folha(s)

Contabilidade Informar Tuberos

Natal (RN), 27 / 10 / 1966

Anderson R. Almeida Matr. N.º 10093-5

Diretoria de Administração Geral

TERMINO DE REMESSA

Faço remessa de PROCESSO

contendo 01 volume(s) e 161 folha(s)

numeradas

Natal (RN), 27 / 10 / 1966

Jose R. Almeida

Serrote

Matr. N.º

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº. 12.644.795/0001-50 DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

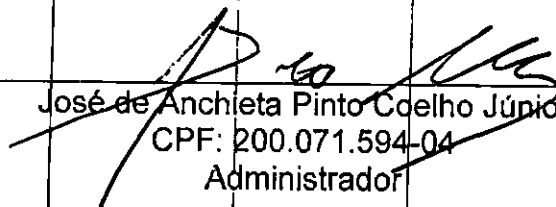
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 25 de maio de 2016


José de Anchieta Pinto Coelho Júnior
CPF: 200.071.594-04
Administrador

JOSÉ DE ANCHIETA JR.
SÓCIO - GERENTE CPF: 200.071.594-04
J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Rua Mipibú, 733 - Petrópolis
CEP: 59014-480 - Natal/RN
(084) 3211-4829



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Contabilidade - SECON

PROCESSO Nº: 4643/2016-TC
INTERESSADOS: J. DE ANCHIETA P COELHO
JUNIOR.
ASSUNTO: Tributos/Contribuições.
Nota Fiscal nº, 0000000224

DESPACHO

Atendendo à solicitação deste Setor, informamos que a retenção da contribuição previdenciária não é devida, haja vista o tipo de serviço prestado não estar relacionado no que determina a RFB - Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

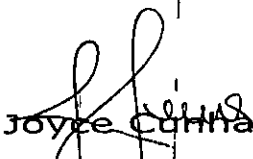
Assim como, deixa de ser recolhido o imposto de renda e demais contribuições, haja vista que a empresa é optante do simples nacional, conforme declaração anexa fl. 155, tendo atendido as condições estabelecidas na LC nº 123/2006.

Outrossim, encaminhamos o DAM para recolhimento do ISS, haja vista a prestação de serviço se enquadra nas situações previstas na Lei nº 116/2003, de 31.07.2003 e no Regulamento do ISS (Decreto nº 8162, de 29.05.2007).

Encaminhe-se o presente à DAG-Financeiro, para conhecimento do que se segue e adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Natal, 27 de maio de 2016.


Joyce Cunha de Aguiar
Mat. 9955-4

Diretoria de Administração Geral
 L. C. S. E. T. O. N.
 TERMO DE ENTREGA
 Faço remessa de Processo
 com nº 4643/2015, contendo
01 folha(s) a(o)
Tessouraria
 Natal (..), 21/05/2016
 João ~~Neto~~ Filho
 N.º 100.609-3

Diretoria de Administração - DAG / FINANCEIRO
 TERMO DE RECEBIMENTO
 Recebi este(s) 100935
 contendo 01 folha(s)
 numerada(s) e rubricada(s)
 Natal (F.N.), 21/05/16
Anderson B. de Moraes / 100935

TERMO DE ENTREGA
 Aos 30 de Maio
 do ano 2016, na Diretoria de Administração
 Geral - Setor Financeiro, entre a este Proceso
 o(a) h. quitação de contas e Relação de
Pagamento. Conto nº 03 Folhas.

100935

R. Z. G. J.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

TCE/RN - DAG

Fis. 165

Rub. 8

Mat. 100935

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE	CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Vencimento 10/06/2016
Data Emissão 27/05/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000127040542
Valor do Documento 504,00		
COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		
Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - Inscrição 1346237 - 05/2016	10/06/2016 504,00	504,00
	Juros R\$	0,00
	Multa R\$	0,00
	Desconto R\$	0,00
	Total R\$	504,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 01749.400014 27040.542188 1 68210000050400

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/06/2016
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL					Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X
Data Doc. 27/05/2016	Nº Doc. 18-027	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Proc. 27/05/2016	Nosso Número 17494000127040542
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 504,00
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.					(-) Desconto
					(+) Multa / Juros de Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 504,00

Sacado
NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Número Relação: 236

Unidade Gestora: 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

Data Geração: 30/05/2016

Conta à Débito: 5.843-2 TRIB CONTAS CTA MOVIMENTO Agência: 3795-8

UG/Gestão: 02.101/00001

Unid. Orc.	Nº OB	Credor	Banco	Agência	Conta Bancária	Valor TP	Canc	Rúbrica
02.101	5.136	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	9.576,00 32	()	
02.101	5.137	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				504,00 38	()	

Total: 2 OB(s) - R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Autorizamos o Banco do Brasil a efetivar os pagamentos acima relacionados, excetuando aquelas Ordens Bancárias indicadas para cancelamento.

Natal, 30 de maio de 2016

RICARDO BARBOSA VILÇA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA

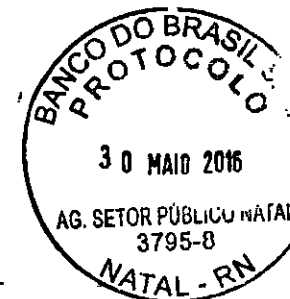
SECRETÁRIA GERAL - CPF: 523.220.334-72

Pagamento Referente

A Liquidação nº

251/2016 Folha: 164

10093-5



TCE/RN - DAG
Fls. 166
Rub. 10093-5
Mat. 10093-5

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
 Faço remessa deste PROCESSO
 com nº 4643/2016-15, contendo
01 volume(s) e 166 folha(s) a(o)
Patrimônio do Conselho de Administração
 Natal (RN) 09/06/2016 26 dias
CELSA
 [Assinatura]

Sanjia Medeiros Bezerra
 Assist. Cont. Administração
 Matr. 14.450-2

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Contas e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) PROCESSO, contendo 01
 Volume(s) e 166 folha(s) numeradas e rubricadas,
 recebendo o nº 4643/2016

Natal/RN, 09/06/16
[Assinatura] 251707
 Nome e Matrícula

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Contas e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) PROCESSO, contendo 01
 Volume(s) e 166 folha(s) numeradas e rubricadas,
 recebendo o nº 4643/2016

Natal/RN, 11/06/16

Nome e Matrícula
 Vivianne da Silveira Reis
 Assistente de Inspeção
 Matrícula: 150.072-9

TERMO DE JUNTADA

Aos 10 dias do mês de junho

do ano de 20 16, nesta Diretoria de Administração

Geral Setor de Contas e Patrimônio, junto a este

Processo o(a) MEMORANDO N.º 031/2016

E A RDM N.º 566/16

Vivianne da Silveira Reis
 Assistente de Inspeção
 Matrícula: 150.072-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG	
Fis	167
Rub	
Mat	160.0729

Memorando nº 000091/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 9 de junho de 2016.

A Sra Secretária de Administração Geral

Assunto: **solicita contratação de buffet**

Destinos: SG

De ordem da Senhora Coordenadora Geral solicitamos a Vossa Senhoria a contratação de serviço de buffet - pequeno coffee break, no horário da tarde, às 16:00h, devendo ser servido no CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", tendo em vista a realização do "CURSO DE FINALIZAÇÃO DE MANDATO E NOVAS DIRETRIZES DO CONTROLE EXTERNO: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/CONTAS DE GOVERNO", que será realizado nos dias 13/06/2016 e 14/06/2016, conforme documento em anexo.

Esclarecemos que, o total de público previsto para o evento é de:

- 300 pessoas para o dia 13/06/2016
- 500 pessoas para o dia 14/06/2016.

Informamos que, o serviço é objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 - ESMARN, referente ao item 3 - 000857 - Pequeno Coffee Break, a ser prestado pela Empresa Pão e Companhia (PROCESSO DE Nº 4643/2016 - TCE).

Atenciosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

d70ce990967a0828e06e7b7e0a0caa83

Eventos do Memorando nº 000091/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: solicita contratação de buffet

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
09/06/2016 10:14:19	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por Heder Azevedo da Rocha em 09/06/2016 às 14:27:35)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
09/06/2016 14:35:25	PROVIDÊNCIA	De ordem da Secretária geral, fica autorizada a Diretoria de Administração Geral tomar providências no sentido de adquirir 0900 unidades de coffee's break, com 03 copos servidos no turno da tarde, para 300 unidades em 13/06/2016 e 500 pessoas em 14/06/2016.	SG - Heder Azevedo da Rocha
09/06/2016 14:35:25	TRAMITAÇÃO	SG para DAG (Recebido por RICARDO BARBOSA VILLAGA em 09/06/2016 às 15:35:50)	SG - Heder Azevedo da Rocha
09/06/2016 15:36:11	PROVIDÊNCIA	Ao Setor de Arquivo para providenciar	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAGA
09/06/2016 15:36:18	TRAMITAÇÃO	DAG para SG (Recebido por Maria de Fátima de Souza Câmara em 09/06/2016 às 15:49:13)	DAG - RICARDO BARBOSA VILLAGA

Emitido em 9/6/2016 às 15:49:50.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ORDEM DE COMPRA

ORDEM SERVIÇO

ORDEM N.º

DATA

35

09.06.2016

TCE/RN - DAG

Fls. 168

Rub. 16

Mat. 9492-7

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT

DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93

CARTA CONVITE Nº.002/2013

TOMADA DE PREÇO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015-ESMARN.

CONCORRÊNCIA Nº

AUTORIZAÇÃO:

✓ Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária GeralRicardo Barbosa Villaza
Diretor da DAG

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:

AV. GETÚLIO VARGAS, 690 - PETRÓPOLIS

TELEFONE:

3642-7368

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ, 733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J:

12.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO

PRAZO DE ENTREGA:

IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO:

CONTRA-EMPENHO

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE DO TCE / RN

DATA: 09/06/2016

RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLAZA - DIRETOR DA DAG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2 - Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAZA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370.
- 3 - O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
- 4 - O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG
CONTA:
- 5 - A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontras consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
- 6 - O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
- 7 - Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso, ou as constantes da respectiva licitação.
- 8 - Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, que será realizado no CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", em decorrência da realização do " CURSO DE FINALIZAÇÃO DE MANDATO E NOVAS DIRETRIZES DO CONTROLE EXTERNO: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/CONTAS DE GOVERNO", nos dias 13 e 14 de Junho de 2016 de acordo com o Memorando 091/16-ESCOLA.	UND	800	14,00	11.200,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).				
				TOTAL	11.200,00

Antônio Emílio de S. Neto
 Matr. 4492-7
 Diretor de Controle e FCM

TCE/RN - DAG	
Fls.	163
Rub.	16
Mat.	160.072

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO com
o nº 4643/16 contendo 01 volume(s)
e 163 folha(s) a(o) FINANÇAS
Natal/RN, 10 de Junho de 2016

Nome / Matrícula
Vivianne da Câmara Reis
Assistente de Inspeção
Matrícula: 160.072-9

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) PROCESSO
contendo 01 volume(s) e 163 folha(s),
numerada(s) e rubricada(s).

Natal (RN), 10 de Junho de 2016
Anderson Brito da Silva / 10093-5
Nome / Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 10 dias do mês de Junho
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
(a) Pré-empenho.

Constitui 01 Folha.

10093-5

Rm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesd@rn.gov.br

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 62/2016 - TCE

Data Emissão: 10/06/2016

Processo: 4643/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE
Setor: 035 ESCOLA DE CONTAS
Valor: 11.200,00
(onze mil e duzentos reais)

Observação: Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-CP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a prestação de Serviço de Buffet, para 800 pessoas, em razão da realização do curso de "Finalização de mandato e novas diretrizes do controle externo: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/ CONTAS DE GOVERNO", CEMURE/RN, que será realizado no período de 13/06 e 14/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000091/2016-ESCOLA.

ANDERSON BRENNO DA SILVA MONTEIRO
CARGO COMISSIONADO CC-5 - CPF: 076.219.074-44

RICARDO BARBOSA VILLAÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE REMESSA

Faço remessa do processo

com nº 462/2016 contendo

07 folhas a(o)

SECRETARIA GERAL

Natureza: 10106116

(Assinatura) Maria das Graças Araújo

Matrícula

GOIÁS DO NORTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE

SECRETARIA GERAL

RECEBIDO

Em, 10 de 06 de 2016

Assinatura / Matrícula

Maria das Graças Araújo

Mat. 9.520-5

GOIÁS DO NORTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE

SECRETARIA GERAL

TERMO DE JUNTADA

Em 10 dias de 06 de 2016

à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Fl. 171 - Sec. Geral

Assinatura / Matrícula

Assinatura / Matrícula

Maria das Graças Araújo

Mat. 9.520-5

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls. 171
Rubrica. 7
Matricula. 2520-6

Processo n° 4643/2016 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Solicitação de adesão ARP de serviço de buffet – pequeno coffee break.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, à vista do Pré-Empenho nº 062/2016 – TCE, (fl. 170), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências a seu cargo.

Natal (RN), 10 de junho de 2016.

Marise Magaly Queiroz Rocha

Secrătăria Generală

GO. GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE CONTAS DO ESTADO - SC
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

10 dias úteis de 06 de maio de 2016.

Na Secretaria Geral, faço remessa deste processo à(z):

DAG

tendo 01 volume(s) com 171 de folhas e rubricadas.

Maria das Graças A. P.
M. 0.573-1

Diretoria de Administração Geral - DAG	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	Processo
contendo	01 volume(s) e 171 folha(s)
numeradas e rubricadas, recebendo o nº	0643/2016
Nº de	10 106/2016
Assinatura	J4376-6
Nome/Matrícula	

DESPACHO - DAG

10/06/2016

De acordo com o Parecer
do parecer provido no
Parecer

Carlos Alencar Lima
Assessor de Gabinete
Matrícula: 10. 077-3

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	Processo
contendo	01 volume(s) e 171 folha(s)
numerada(s) e rubricada(s)	
Nº de	10 106/2016
Assinatura	
Nome / Matrícula	

TERMO DE JUNTADA

Aos 13 de maio de 2016

do ano 2016, na Diretoria de Administração

Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo.

o(a) EMPENHO

Contendo 01 Folha

40093-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 126/2016 Espécie: Ordinário Data Emissão: 13/06/2016 Valor Doc.: 11.200,00
Solicitação Despesa: Pré-Empenho: 62/2016 Saldo Anterior: 457.661,14
Empenho Original: Processo: 4643/2016 Saldo Atual: 446.461,14
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços-ARP

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
e: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAC
Fls. 172
Rub. 8
Mat 100935

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: ESCOLA DE CONTAS - EC

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	- Referente à prestação de Serviço de Buffet, para 800 pessoas, em razão da realização do curso de "Finalização de mandato e novas diretrizes do controle externo: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/ CONTAS DE GOVERNO", CEMURE/RN, que será realizado no período de 13/06 e 14/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000091/2016-ESCOLA e Ordem de Serviço nº 035.	800	UND	14,00
				11.200,00



ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUENQUE
061.673.624-08
ESTAGIÁRIA

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador de Pessoal
Ricardo Barbosa Villaca
914.068.624-87
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ricardo Barbosa Villaca
Diretor da DAG
MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
523.220.834-72
SECRETÁRIA GERAL

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
 Faço remessa do PROCESSO
 com nº 463/2016 contendo 01 folha(s) a(o)
172
 Naturalidade 13/106/116
Andressa Moura / 100935
 Nome / Matrícula

Diretoria de Administração Geral - DAG
 Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este PROCESSO contendo 01
 Volume(s) 13/106/116 folha(s) numeradas e rubricadas,
 recebendo o nº 463/2016
13/106/116
251.707
 Nome / Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 13 dias do mês de JUNHO

do ano de 20 16 no Setor de Administração

Geral Setor de Compras e Patrimônio, junto a este

Processo o(a) MEMORANDO DE

Nº 083/2016 DE COMPRA Nº 38 FLs. 173/175

251.707



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG	
Fls.	173
Rub.	4
Mat.	251.707

Memorando Circular nº 000083/2016 - SG

Natal (RN), 13 de junho de 2016.

Ao Sr Diretor da DAG

Assunto: Acréscimo de coffee break

Destinos: CONTAB / CONTRATOS / PESSOAL / TESOU / PAGAMENTO / DAG-TRANSP /
ESTAGIO / PATRI / STM / ALMOX / ARQUIV / DAG-RECEP

De ordem do Secretário Geral em substituição legal, solicito o acréscimo de 100 unidades de pequeno coffee break, no horário da tarde, devendo ser servido no CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", tendo em vista a realização do "CURSO DE FINALIZAÇÃO DE MANDATO E NOVAS DIRETRIZES DO CONTROLE EXTERNO: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/CONTAS DE GOVERNO".

Atenciosamente,

Marília do Socorro da Cunha Lima
Assessor Técnico de Controle e Administração

Código de autenticação
10f77fc7aafabfb5607dc659297d8ea8

Eventos do Memorando Circular nº 000083/2016 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assunto: Acréscimo de coffee break

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
13/06/2016 12:22:15	TRAMITAÇÃO	SG para P... Recebido por Antonio Emidio de... Neto em 13/06/2016 às 14:20:4	SG - Marília do Socorro da Cunha Lima

Emitido em 13/6/2016 às 14 20:54.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ORDEM DE COMPRA ☐ORDEM SERVIÇO ☒

ORDEM N.º

38

DATA

13.06.2016

TCE/RN - DAG
Fls. 174
Rub. *[assinatura]*
Mat. 251.707

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT ☐DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93..... ☐CARTA CONVITE Nº..002/2013..... ☐TOMADA DE PREÇO Nº..... ☐PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015-ESMARN. ☒CONCORRÊNCIA Nº..... ☐

AUTORIZAÇÃO:

[assinatura]
Ricardo Barbosa VillazaDiretor da DAG
p/ Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:

AV. GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS

TELEFONE:

3642-7368

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ ,733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J.:

12.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO

PRAZO DE ENTREGA:
IMEDIATOFORMA DE PAGAMENTO:
CONTRA-EMPENHOLOCAL DE ENTREGA:
SEDE DO TCE / RN

DATA: 13/06/2016

RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLAZA

[assinatura]
Diretor da DAG
Coordenador de Pessoal
Mat. 169.936-9

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2 – Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAZA. Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370.
- 3 – O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
- 4 – O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG. CONTA:
- 5 – A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
- 6 – O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
- 7 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso, ou as constantes da respectiva licitação.
- 8 – Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, que será realizado no CEMURE - Centro de Referência em Educação "Aluizio Alves", em decorrência da realização do "CURSO DE FINALIZAÇÃO DE MANDATO E NOVAS DIRETRIZES DO CONTROLE EXTERNO: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/CONTAS DE GOVERNO", no dia 13 de Junho de 2016 de acordo com o Memorando 083/16-SG.	UND	100	14,00	1.400,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).				
				TOTAL	1.400,00

Encarregado de Contas - TCE

TCE/RN - DAG	
Fls.	175
Rub.	
Mat.	251.707

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio
TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO com
n.º 4643/2016, contendo 01 volume(s)
e 175 folha(s) a(o) FINANCEIRO
Data/RN, 13/06/16
251.707
Nome / Matrícula

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(s) PROCESSO
contendo 01 volume(s) e 175 folha(s)
numerada(s) e rubricadas.
Data (RN), 13/06/16
Anderson B.S. Moura / 10093-3
Nome / Matrícula

TERMO DE JUNTADA

Aos 13 dias do mês de Junho
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
(a) Pré-empenho
Contendo 01 Folha

10093-3

Rog



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN.CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@rn.gov.br



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 64/2016 - TCE

Data Emissão: 13/06/2016

Processo: 4643/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

TCE/RN - DAG	
Fls.	176
Rub.	8
Mat	100933

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE
Setor: 047 SECRETARIA GERAL
Valor: 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

Observação:

Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face ao acréscimo de 100 pessoas na prestação de Serviço de Buffet, em razão da realização do curso de "Finalização de mandato e novas diretrizes do controle externo: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/ CONTAS DE GOVERNO", CEMURE/RN, que será realizado no período de 13/06 e 14/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000083/2016-SG.

ANDERSON BRENNO DA SILVA MONTEIRO
CARGO COMISSIONADO CC-5 - CPF: 076.219.074-44

RICARDO BARBOSA VILLÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
 DE REMESSA
 Faço remessa de PROCESSO
 com n.º 4693 contendo
01 folha(s) a(o)
36
 Data 13/06/16
Antônio Carlos Moura / 10093-5
 Nome / Matrícula

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

RECEBIDO

Em, 16 de 06 de 2016

 / Matrícula
 das Graças Araújo
 Mat. 9.529-5

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

TERMO DE JUNTADA

Aos 14 dias do mês de junho de 2016.
 nesta Secretaria Geral, para este processo deleção
 do 36
 contendo 01

 Maria Marinho
 Mat. 9.601-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fis. <u>177</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>
Matrícula: <u>[assinatura]</u>

Processo nº 4643/2016 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Solicitação de adesão ARP de serviço de buffet – pequeno coffee break.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, à vista do Pré-Empenho nº 064/2016 – TCE, (fl. 176), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências a seu cargo.

Natal (RN), 10 de junho de 2016.

[assinatura]
Ricardo Barbosa Villça
Secretário Geral em substituição legal

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	
Secretaria de Administração Geral	
Assinatura	Carimbo
<u>[assinatura]</u>	<u>[carimbo]</u>

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2016,
nesta Secretaria Geral, faço remessa deste processo à(s)
DAG
contendo 01 volume(s) com 177 de folhas
numeradas e rubricadas.

Lucia Maria Marinho
Mat. 9.601-6

Diretoria de Administração Geral - DAG	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	<u>Processo</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>177</u> Folhas(s)
numeradas e rubricadas	<u>4643/2016</u>
Matrícula	<u>14/06/2016</u>
Assinatura	<u>Marinho</u>
Nome/Matrícula	<u>9677-6</u>

DESPACHO - DAG

14/06/2016
Deputado Carlos Alencar Lima
Presidente da Comissão de
Contas

Carlos Alencar Lima
Deputado Carlos Alencar Lima
Assessor de Gabinete
Matrícula: 10.077-3

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	<u>Processo</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>177</u> Folhas(s)
numerada(s) e rubricada(s)	<u>4643/2016</u>
Matrícula (RM)	<u>14/06/16</u>
Assinatura	<u>20/06/16</u>
Nome/Matrícula	

TERMO DE JUNTADA

Aos 16 dias do mês de JUNHO
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
o(a) NOTA DE EMPENHO.

Contendo o(s) FOLHA

10093.5

TCE/RN - DAG	
Fis.	<u>178</u>
Rub.	<u>0</u>
Mat.	<u>10093.5</u>

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 130/2016 Espécie: Ordinário Data Emissão: 15/06/2016 Valor Doc.: 1.400,00
Solicitação Despesa: Pré-Empenho: 84/2013 Saldo Anterior: 442.087,73
Empenho Original: Processo: 4643/2016 Saldo Atual: 440.687,73
Reg. Despesa: - Registro de Preço - PREGÃO ELETRÔNICO

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAC
Fls. 179
Rub. 8
Mat. 251701

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: SECRETARIA GERAL - SG

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Referente ao acréscimo de 100 pessoas na prestação de Serviço de Buffet, em razão da realização do curso de "Finalização de mandato e novas diretrizes do controle externo: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/ CONTAS DE GOVERNO", CEMURE/RN, que será realizado no período de 13/06 e 14/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000083/2016-SG e Ordem de Serviço nº 38.	100 UND	14,00	1.400,00



Usuário
ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
061.673.624-08
ESTAGIÁRIA

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador de Pessoal
Mat. 169.936-9
RICARDO BARBOSA VILLAGA
914.068.624-87
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ricardo Barbosa Villaga
Diretor da DAG
MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN	
Fls.:	180
Rubrica:	X
Matrícula:	100935

Processo nº : 004643/2016- TC
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto : SOLICITA ADEÇÃO A ARP DE SERVIÇO DE BUFFET - PEQUENO
COFFEE BREAK

TERMO DE APENSAMENTO

No 16º dia do mês de junho do ano 2016, nesta unidade administrativa, DAG-FINANCEIRO, apenso a este processo, o documento de nº 013201/ 2016 .

Natal (RN), 16 de junho de 2016

Anderson Brenno da Silva Monteiro

CC-5

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Escritório | Pão&Cia Petropolis" <natal@paoecia.com.br>

De: natal@paoecia.com.br

Para: tce-tesouraria@m.gov.br

Data: 15/06/2016 18:53

Assunto: NOTA FISCAL

Anexos: NOTA TRIBUNAL.jpg (209 KB)

TCE/RN-DE

01

EUDÉ

10 042-4

SEGUE A NOTA FISCAL

ATC

SANDRA

TCE/RN - DAG

Fls. 181

Rub. 38

Mat 10093-3

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 013201/2016 - TC

CÂMARA: PLENO

RELATOR: SEM RELATOR

INTERESSADO: J DE ANCHIETA E COELHO JUNIOR

ASSUNTO: NF-E Nº 229 REFERENTE AO PROCESSO Nº 4643/2016

013201/2016 - TC
REGISTRO: 16/06/2016
TIPO: NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota

0000000228

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão

15/08/2016 às 12:55:54

Competência

JUN/2016

Código de Verificação

097551667

Data Prestação Serviço

15/08/2016

Prestador de Serviços

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Razão Social: J. DE ANCHIETA F. COELHO JUNIOR

Endereço: RUA MIRIBU, 733, PETROPOLIS, 59020-250

Município: NATAL

UF: RN

Telefone:

E-mail:

Inscrição Municipal: 402.904-6

TCE/RN/DE

Fis. 02

Rubrica

Matrícula

FEUDE
10.043-4

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78

Inscrição Municipal: 134.623-7

Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS, 59012-360.

Município: NATAL

UF: RN

Telefone:

E-mail:

TCE/RN - DAG

Fis. 182

Rubrica

Matrícula

10093-5

Serviços

17.10 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMSS

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	COFFE BREAK	900,0000	14,00	12.600,00

Valor Total da NFS-e R\$: 12.600,00

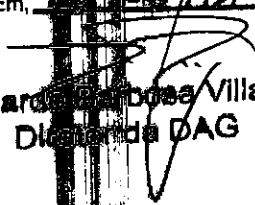
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 12.600,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 630,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS reção na fonte.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal do IPI.
COFFE BREAK SERVIDO NO PERÍODO DE 13 E 14/08/2016.

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

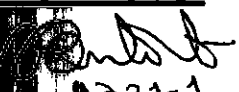
Em, 12/06/16


Ricardo Barbosa Villaça
Diretor da DAG

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CERTIFICO que o bem / serviço
constante destaatura foi devidamente
entregue / prestado na data de hoje.

TCERM 12/06/16


9321-1.

TCE/RN-DE
03
FIDE
10.040-4

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

TCE/RN - DAG
Fls. 183
Rub 08
Mat 10093-5

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº. 12.644.795/0001-50 DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

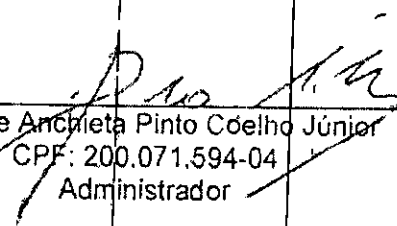
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 15/06/2016


José de Anchieta Pinto Coelho Júnior
CPF: 200.071.594-04
Administrador



COLEÇÃO JUDICIAL
15/06/2016

REN-DE
04
15/06
03-04

FCE/RN - DAC

Fis. 184
Rub. 8
Mat. 100935

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Certidão nº: 57065373/2016
Expedição: 13/06/2016, às 13:10:39
Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.644.795/0001-50, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTECERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000024969

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR, vinculado ao CNPJ: 12.644.795/0001-50

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros civis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos civis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.trjrn.jus.br no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 14 de junho de 2016 às 05h56m

TCE/RN-DE	
Fls.	03
Rubrica.	EUDE
Nº	10 043-4
TCE/RN DAC	
Fls.	185
Rub.	J
Mat.	100935

Fis. 06
Rubrica 10093-4
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12644795/0001-50
Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Nome Fantasia: PAO E COMPANHIA
Endereço: R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060502455231918625

Informação obtida em 13/06/2016, às 13:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TCE/RN - DAC

Fis. 186
Rub. 08
Mat. 10093-4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

TCE/RN-DE	
Re. ma	E/De
N. de. a	10.040-4

TCE/RN - DAG	
Fls.	189
Rub.	8
Mat.	10093-5

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4421045
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

CNPJ 12.644.795/0001-50

Inscrição Estadual: 20.028.187-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.sel.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET

Emitida em 14/06/2016 às 05:46:34 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 14/07/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12/05/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TCE/RN-DE	
Fl.	08
Rt. n.º	EVD
Mat. n.º	10.013-4

TCE/RN - DAG	
Fis.	188
Rub.	8
Mat.	10093-3

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP
CNPJ: 12.644.795/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal;

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:06 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2016.

Código de controle da certidão: B25C.F5B3.84BB.B995
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

FCE/RN-DE

Fis. 00
Ru. 1000
Ver. 10040-4

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

FCE/RN - DAG

Fis. 189

Rub. 8

Mat. 100933

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1198655	473751813744	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela Internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.644.795/0001-50	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 14 de junho de 2016

Natal (RN), 14 de junho de 2016 às 11:25:30

Página 1 de 1

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 16 dias do mês de Julho do ano
de 20 16 nesta Diretoria de Expediente, recebi
este DOC. Contendo 01
volume(s) e 09 folha(s) numeradas, recebendo
nº 13201/2016 -TC

Marcelo Soares
Assinatura/Nome e Matrícula

Tribunal de Contas do Estado TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 16 dias do mês de Julho do
Ano de 20 16 nesta Diretoria de Expediente, faço
remessa deste DOC. a (ao)

RICARDO HENRIQUE DE CARREIRA
Ricardo Henrique de Carreira
Diretor de Expediente

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO
Recebi este(a) DOC.
contendo 01 volume(s) e 09 folha(s)
numerada(s) e rubricadas
Natal (RN), 16/07/2016
Anderson B. N. / 10093-5
Nome / Matrícula

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE REMESSA
Faço remessa deste DOC.
com nº 4693/2016, contendo
01 volume(s) e 09 folha(s) a(o)
Contábil - 2016 - 1º T. Tributos
Natal (RN), 16/07/2016
Anderson B. N. / 10093-5
Nome / Matrícula

Diretoria de Administração Geral
DAG / SECON
TERMO DE RECEBIMENTO
Recebi este(a) DOC.
contendo 01 volume(s) e 189 folha(s)
numeradas e rubricadas
Natal (RN), 17/08/2016
JOSE CARLOS DA SILVA FILHO
Nome / Matrícula
Setor de Contabilidade
Matrícula nº 609-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Contabilidade - SECON

PROCESSO Nº: 4643/2016-TC
INTERESSADOS: J. DE ANCHIETA P COELHO
JUNIOR.
ASSUNTO: Tributos/Contribuições.
Nota Fiscal nº, 0000000229

DESPACHO

Atendendo à solicitação deste Setor, informamos que a retenção da contribuição previdenciária não é devida, haja vista o tipo de serviço prestado não estar relacionado no que determina a RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Assim como, deixa de ser recolhido o imposto de renda e demais contribuições, haja vista que a empresa é optante do simples nacional, conforme declaração anexa fl. 183, tendo atendido as condições estabelecidas na LC nº 123/2006.

Outrossim, encaminhamos o DAM para recolhimento do ISS, haja vista a prestação de serviço se enquadra nas situações previstas na Lei nº 116/2003, de 31.07.2003 e no Regulamento do ISS (Decreto nº 8162, de 29.05.2007).

Encaminhe-se o presente à DAG-Financeiro, para conhecimento do que se segue e adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Natal, 17 de junho de 2016.

[Assinatura]
José Antônio Filho
Setor de Contabilidade
SECON
Matr. Nº 160.809-3

Diretoria de Administração Geral
 DAG / SECON
TERMO DE RECEBIMENTO
 Faço receber deste PROCESSO
 com nº 1643/2016, contendo
01 volume(s) e 190 folha(s) e(o)
RESCURARIA
 Nascido em 17.06.2016
 [Assinatura]
 Nome / Matrícula
Jose Antonio Filho
 Setor de Contabilidade
 SECON
 Matr. Nº 160.609-3

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO
 Recebi este(a) PROCESSO
 contendo 01 volume(s) e 190 folha(s)
 numerada(s) e rubricada(s)
 Nascido em 10.1.16
Anderson / 10093-5
 [Assinatura]

TERMO DE JUNTADA
 Aos 17 do mês de junho
 do ano 2016, na Diretoria de Administração
 Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
 o(a) liquidação de danos
relação pagamento
contendo os ds.

[Assinatura]
 Santos Bezerra
 Assessor de Administração
 Matr. Nº 14.400-2

[Assinatura]
 Bezerra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Email: tce-tesouraria@m.gov.br



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 292/2016 Data Emissão: 17/06/2016 Processo: 4.643/2016 Valor Líquido: 10.640,00

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.844.795/0001-50

Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Observação: Pag. ref. à prestação de Serv. de Buffet, para 800 pessoas, em razão da realização do curso de "Finalização de mandato e novas diretrizes do controle externo: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/ CONTAS DE GOVERNO", CEMURE/RN, que será realizado no período de 13 e 14/06/2016, conforme Memorando 91/2016 - ESCOLA

Empenho TCE	Data	Nº	Valor	Modalidade	Valor
NF-E SERVIÇO	15/06/2016	0000000229			

Empenho:	126/2016	Espécie:	Ordinário	Modalidade:	Pregão Eletrônico	Valor:	11.200,00
Unidade Orçamentária:	02.101		TRIBUNAL DE CONTAS DO RN				
Ação:	20210		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO				
Natureza:	3.3.90.39		OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte:	100		RECURSOS ORDINÁRIOS				
Região:	0001		RIO GRANDE DO NORTE				

TCE/RN - DAG
Fls. 191
Rub. 10
Mat. 14.400-2

Nome: ESCOLA DE CONTAS

Empenho	Valor	Valor	Valor
06002 - ISS		560,00	560,00
Total:		560,00	560,00

CERTIFICO, que o pagamento foi efetuado
através da rubrica nº 277,
cont. 086156 e 6157,
T. Contas, 17/06/2016.

Beza.

Sanjia Medeiros Bezerra
Assist. Cont. Administração
Mat. 14.400-2



ANDERSON BRENNIO DA SILVA MONTEIRO
076.219.074-44
CARGO COMISSIONADO CC-5



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

TCE/RN - DAG	
Fis.	182
Rub.	20
Mat.	11400-2

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE	CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Vencimento 30/06/2016
Data Emissão 17/06/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000127632822
		Valor do Documento 560,00

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - Inscrição 1346237 - 06/2016	11/07/2016 560,00	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01749.400014 27632.822188 4 68410000056000

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 30/06/2016
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL					Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X
Data Doc. 17/06/2016	Nº Doc. 18-027	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Proc. 17/06/2016	Nosso Número 17494000127632822
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 560,00
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.					(-) Desconto
					(+) Multa / Juros de Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 560,00

Sacado
NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78

FICHA DE COMPENSAÇÃO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 293/2016 Data Emissão: 17/06/2016 Processo: 4.643/2016 Valor Líquido: 1.330,00

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50

Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Observação: Pag. ref. ao acréscimo de 100 pessoas na prestação de Serv. de Buffet, em razão da realização do curso de "Finalização de mandato e novas diretrizes do controle externo: SIAI E CONTAS DE GESTÃO/ CONTAS DE GOVERNO", CEMURE/RN, que será realizado nos dias 13 e 14/06/2016. Memorando nº 83/2016-SG.

Finalidade da Nota: NF-E SERVIÇO Data: 15/06/2016 Número: 0600000229

Empenho: 130/2016 Espécie: Ordinário Modalidade: Registro de Preço Valor: 1.400,00
Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAG
Fis. 193
Rub. 00
Mat. 14400-2

Secretaria Geral

06002 - ISS Total: 70,00 70,00 70,00

CERTIFICO, que o pagamento foi efetuado
Ottavio da Silva Monteiro
cont. 08.6158 F. 6159
T. Contas, 14/06/2016.

Sanja Medeiros Bezerra

Assist. Cont. Administração
Mat. 14.400-2



ANDERSON BRENNO DA SILVA MONTEIRO
076.219.074-44
CARGO COMISSIONADO CC-5



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

ICE/RN - DAG	
Fis.	196
Sub.	02
Mat.	14400-2
Vencimento	30/06/2016

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE		CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Valor do Documento 70,00	
Data Emissão 17/06/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000127632865		

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - inscrição 1346237 - 06/2016	11/07/2016 70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01749.400014 27632.865187 1 68410000007000			
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/06/2016			
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL		Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X			
Data Doc. 17/06/2016	Nº Doc. 18-027	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Proc. 17/06/2016	Nosso Número 17494000127632865
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 70,00
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.				(-) Desconto	
				(+) Multa / Juros de Mora	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado 70,00	
Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78					

FICHA DE COMPENSAÇÃO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

Relação de Pagamento

CÓPIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2016 Data: 17/06/2016 09:54:20 Pág.: 1/1

Número Relação: 277

Unidade Gestora: 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

Data Geração: 17/06/2016

Conta à Débito: 5.843-2 TRIB CONTAS CTA MOVIMENTO Agência: 3795-8

UG/Gestão: 02.101/00001

Unid. Orc.	Nº OB	Credor	Banco	Agência	Conta Bancária	Valor TP	Canc	Rúbrica
02.101	6.156	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	10.640,00 32	()	
02.101	6.157	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				560,00 38	()	
02.101	6.158	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	1.330,00 32	()	
02.101	6.159	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				70,00 38	()	

Total: 4 OB(s) - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Autorizamos o Banco do Brasil a efetivar os pagamentos acima relacionados, excetuando aquelas Ordens Bancárias indicadas para cancelamento.

Natal, 17 de junho de 2016

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador de Pessoal
Mat. 169.936-9

RICARDO BARBOSA VILÇA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Ricardo Barbosa Vilça
Diretor da DAGD/ MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
SECRETÁRIA GERAL - CPF: 523.220.334-72TCE/RN - DAG
Fis. 195
Rub. 02
Mat. 14.400-2Pagamento Referente
A Liquidação nº
292/2016 fls. 191
293/2016 fls. 193Sanjia Medeiros Bezerra
Assist. Cont. Administração
Mat. 14.400-2

TERMO DE MONTADA

Aos 20 dias do mês de junho
do ano 2016, nesta Secretaria de Administração

Geral - Setor Financeiro, sobre o este Process

a) Memoranda nº 98/16,

Ordem de serviço nº 42,

Pré-empenho nº 68/16,

Memoranda nº 286/16,

Ordem de serviço nº 43,

Pré-empenho nº 136 de

fls. 196/203

fls.
251701.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAL	
Fls.	196
Rub.	3
Mat.	25170

Memorando nº 000098/2016 - ESCOLA

Natal (RN), 15 de junho de 2016.

A Sra Secretária de Administração Geral

Assunto: **solicita contratação do buffet para evento do turismo**

Destinos: SG

De ordem da Senhora Coordenadora Geral solicitamos a Vossa Senhoria a contratação de serviço de buffet – pequeno coffee break, devendo ser servido no PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, tendo em vista a realização do "SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM TURISMO", que será realizado no dia 17/06/2016, a seguir detalhado:

- 80 pessoas, às 10h:30min
- 50 pessoas, às 15h:30min

Informamos que, o serviço é objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 002/2015 – ESMARN, referente ao item 3 – 000857 – Pequeno Coffee Break, a ser prestado pela Empresa Pão e Companhia (PROCESSO DE Nº 4643/2016 - TCE).

Respeitosamente,

Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte

Analista de Controle Externo

Código de autenticação

4517f1c0850c6fc6b5fb9f9ef3e33f0

Eventos do Memorando nº 000098/2016 - ESCOLA - ESCOLA DE CONTAS - COORDENAÇÃO GERAL

Assunto: solicita contratação do buffet para evento do turismo

Anexos :

TCE/RN - DAG
Fis. 197
Rub. 4
Mat. 25.720.

Data	Operação	Descrição	Responsável
15/06/2016 12:39:58	TRAMITAÇÃO	ESCOLA para SG (Recebido por RICARDO BARBOSA VILLAÇA em 15/06/2016 às 15:07:18)	ESCOLA - Margareth Cristina Cavalcanti Berto Duarte
15/06/2016 15:29:08	PROVIDÊNCIA	Em substituição legal à Secretária de Administração Geral, autorizo a despesa solicitada. A DAG/Patrimônio para as providências pertinentes.	SG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA
15/06/2016 15:29:25	TRAMITAÇÃO	SG para PATRI (Recebido por Antonio Emidio de Souza Neto em 15/06/2016 às 16:58:27).	SG - RICARDO BARBOSA VILLAÇA

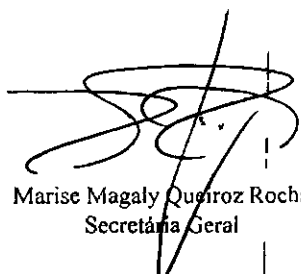
Emido em 17/6/2016 às 14:43:55.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
ORDEM DE COMPRA	☐	ORDEM SERVIÇO
		☒

ORDEM N.º	DATA
42	15.06.2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT	☐
DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.....	☐
CARTA CONVITE Nº..002/2013.....	☐
TOMADA DE PREÇO Nº.....	☐
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015-ESMARN.	☒
CONCORRÊNCIA Nº.....	☐

AUTORIZAÇÃO:
 D/ Marise Magaly Queiroz Rocha Secretária Geral
Ricardo Barbosa Villaza Diretor da DAG

CONTRATANTE:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:
AV. GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS

TELEFONE:
3642-7368

CONTRATADO:
J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO :
RUA MIPIBÚ ,733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J:
12.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO

PRAZO DE ENTREGA:
IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO:
CONTRA-EMPENHO

LOCAL DE ENTREGA:
SEDE DO TCE/RN

DATA:
15/06/2016

RESPONSÁVEL:
RICARDO BARBOSA VILLAZA DIRETOR DA DAG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1 – A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2 – Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAZA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370
3 – O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
4 – O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AC. CONTA:
5 – A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
6 – O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
7 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso, ou as constantes da respectiva licitação.
8 – Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

TCE/RN - DAG	
Fis.	198
Rub.	2
Mat.	251701

TCE/RN - DAG	
Fis.	181
Rub.	2
Mat.	251701

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, que será realizado neste Tribunal em decorrência da realização do “ SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM TURISMO”, no dia 17 de Junho de 2016 de acordo com o Memorando 098/16-ESCOLA.	UND	130	14,00	1.820,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 1.820,00(um mil e oitocentos e vinte-reais).				
				TOTAL	1.820,00

Antônio Emídio de S. Neto
 Mat. 4482-7
 Chefe de Compras - TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Pré-empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 68/2016 - TCE

Data Emissão: 18/06/2016

Processo: 4843/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

Unidade Orçamentária: **02.101** TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: **01** LEGISLATIVA
Sub-Função: **032** CONTROLE EXTERNO
Programa: **0100** PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: **20210** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: **3.3.90.39** OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: **100** RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: **0001** RIO GRANDE DO NORTE
Setor: **035** ESCOLA DE CONTAS

Valor: **1.820,00**

(um mil, oitocentos e vinte reais)

Observação:

Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a prestação de Serviço de Buffet, para 130 pessoas, em razão da realização do curso de "SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM TURISMO", que será realizado no dia 17/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000098/2016-ESCOLA, e Ordem de Serviço nº 42.

TCE/RN - DAG
Fls. **182**
Rub. **2**
Mat. **251708**

TCE/RN - DAG
Fls. **199**
Rub. **2**
Mat. **251708**

ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
ESTAGIÁRIA - CPF: 081.673.624-08

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador de Pessoal
Mat. 169.936-9
RICARDO BARBOSA VILLAÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA-CHEFIA GABINETE

TCE/RN - DAG	
Fls.	200
Rub.	3
Mat.	23132

Memorando nº 000286/2016 - CGP

Natal (RN), 17 de junho de 2016.

Ao Sr Diretor de Administração Geral

Assunto: **Coquetel para posse dos novos Auditores**

Destinos: DAG

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo, solicito a adoção das providências necessárias para a realização de coquetel, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência desta Corte, no próximo dia 21 de junho, terça-feira, para a posse dos novos Auditores, a partir das 11h30.

Para tanto, de acordo com a Ata de Registro de Preços existente, foi escolhido o seguinte buffet:

Buffet: 0008855 – Coquetel

3.1 Buffet montado:

3.1.1 Quatro tipos de salgados:

3.1.1.1 Dois tipos do grupo 01: a) patola de caranguejo empanada frita com molho de mostarda e maçã; b) camarão com gergelim e molho shoyo.

3.1.1.2 Dois tipos do grupo 02: a) pão sírio com tomate seco e gorgonzola; b) pastelzinho de carne polvilhado com açúcar.

3.1.2 Três variedades de salgados porcionados: a) profiteroles de bacalhau; b) ensopado de caranguejo; c) mini escondidinho de carne de sol.

3.1.3 Um tipo de torta salgada fatiada: rocambole de frango.

3.1.4 Um tipo de mini quiche: de queijo e presunto.

3.1.5 Três tipos de pastas variadas: a) damasco; b) tomate seco; c) azeitona.

3.2 Buffet volante:

3.2.1 Três tipos de salgados a serem servidos quentes:

3.2.1.1 Dois do grupo 01: a) casquinho de caranguejo; b) bolinho de bacalhau.

3.2.1.2 Um do grupo 02: a) bolinha de queijo de coalho a milanesa com mel de engenho quente.

3.3 Bebidas:

3.3.1 Água mineral sem gás;

3.3.2 Duas variedades de suco: a) Cajá; b) Abacaxi com hortelã

- 3.3.3 Quatro variedades de refrigerantes: a) coca cola; b) coca cola light; c) guaraná; d) guaraná diet.
- 3.3.4 Coquetel de frutas sem álcool.
- 3.3.5 Gelo.
- 3.3.6 Sachês de açúcar e adoçante.

O buffet deverá ser servido para 40 pessoas.

Solicitamos, também, a aquisição de 02 (dois) arranjos florais.

Atenciosamente,

Juliana Simão de Moraes Nobre

Assessora de Gabinete

Código de autenticação

0c443bfc3111c37165a0cb525ddc44027

Eventos do Memorando nº 000286/2016 - CGP - PRESIDÊNCIA-CHEFIA GABINETE

Assunto: Coquetel para posse dos novos Auditores

Anexos :

Data	Operação	Descrição	Responsável
17/06/2016 07:52:12	TRAMITAÇÃO	CGP para DAG (Recebido por Danielle Carlos Alencar Lima em 17/06/2016 às 07:59:41)	CGP - Juliana Simplicio Moraes Nobre
17/06/2016 08:07:39	PROVIDÊNCIA	Com os cordiais cumprimentos, de ordem do Diretor de Administração Geral, acuso o recebimento, encaminhando o presente expediente ao Setor de Patrimônio desta DAG para fins de adoção das providências necessárias ao atendimento do pleito formulado.	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
17/06/2016 08:08:00	TRAMITAÇÃO	DAG para PATRI (Recebido por Antonio Emidio de Souza Neto em 17/06/2016 às 08:37:56)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima

Emitido em 17/6/2016 às 08:38:04

CE/RN - DAG
F 205
RUB
Mat. 25170



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
ORDEM DE COMPRA	☐
ORDEM SERVIÇO	☒

ORDEM N.º	DATA
43	20.06.2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT	☐
DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.....	☐
CARTA CONVITE Nº..002/2013.....	☐
TOMADA DE PREÇO Nº.....	☐
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015-ESMARN.	☒
CONCORRÊNCIA Nº.....	☐

AUTORIZAÇÃO:
 Marise Magaly Queiroz Rocha Secretária Geral

CONTRATANTE:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:
AV. GETÚLIO VARGAS, 690 – PETRÓPOLIS

TELEFONE:
3642-7368

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JÚNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ ,733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J:
12.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO		
---	--	--

PRAZO DE ENTREGA:
IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO:
CONTRA EMPENHO

LOCAL DE ENTREGA:
SEDE DO TCE / RN

DATA: 20/06/2016

RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLAÇA – DIRETOR DA DAG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1 – A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2 – Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAÇA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370.
3 – O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
4 – O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG CONTA:
5 – A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
6 – O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
7 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso, ou as constantes da respectiva licitação.
8 – Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

TCE/RN - DAG
Fis. 202
Rub. 2
Mat. 25.701.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Coquetel, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, que será realizado neste Tribunal em decorrência da posse dos novos Auditores no dia 21 de Junho de 2016, de acordo com o Memorando 0286/16-CGP.	UND	40	31,00	1.240,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor de R\$ 1.240,00(um mil, duzentos e quarenta reais).				
				TOTAL	1.240,00

Antônio F. S. Neto
 Chefe de Câmara - TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@rn.gov.br

Pré-empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 71/2016 - TCE

Data Emissão: 20/06/2016

Processo: 4643/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

Unidade Orçamentária: **02.101** TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: **01** LEGISLATIVA
Sub-Função: **032** CONTROLE EXTERNO
Programa: **0100** PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: **20210** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: **3.3.90.39** OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: **100** RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: **0001** RIO GRANDE DO NORTE
Setor: **010** CHEFIA DE GAB.DA PRESIDÊNCIA

Valor: **1.240,00**

(um mil, duzentos e quarenta reais)

Observação:

Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.900, de 28/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568 em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face à prestação de Serviço de coquetel, para 40 pessoas, em razão da posse dos novos auditores, que será realizada no dia 21/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000286/2016-CGP e Ordem de Serviço nº 43.

TCE/RN - DAG

Fis. **203**

Rub. **1**

Mat. **25170**

ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
ESTAGIÁRIA - CPF: 061.673.624-08

RICARDO BARBOSA VILÇA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Diretoria de Administração - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE REMESSA

Faço remessa desta _____

com nº 464318 _____, contendo

01 volume(s) e 03 folha(s) a(o)

Secretaria Geral

Natal (RN), 25/11/2016

[Assinatura] 25/11/2016

Nome _____

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

TERMO DE ENTREGA

nos dias do mês de _____ do ano de 2016...

nesta Secretaria Geral, juntamente com o processo de [Assinatura]

do(s) _____

contendo _____ folha(s)

[Assinatura] Lúcia Maria Marinho

601-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls

Rubrica

Matricula

Processo n° 4643/2016 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Solicita adesão a ARP de serviços de Buffet – Pequeno Coffee Break

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 068/2016-TCE (fl. 199) e do Pré-Empenho nº 071/2016-TCE (fl. 203), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral, para adoção das providências a seu cargo.

Natal (RN), 20 de junho de 2016.

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

[illegible]

GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TC
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

... dias do mês de Março do ano de 2016
nesta Secretaria Geral, faço remessa deste processo à(s)
contendo 01 volume(s) com 204 de folhas
numeradas e rubricadas.

Maria Marcello
Matr. 9.601-6

Diretoria de Administração Geral - DAG
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Processo
contendo 01 volume(s) com 204 folhas(s)
numeradas e rubricadas, recebendo o nº 4643/2016
Data/RN, 24/03/2016
Ana Cavalcanti Matr. 9.601-6
Nome / Assinatura

DESPACHO - DAG

24 / 2016
De ordem do Sr. Diretor Financeiro
Cabe ao Sr. Diretor de Administração
atender.

Danielle Cavalcanti Lima
Assessoria de Gabinete
Matr. 9.601-3

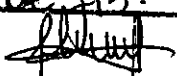
Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Processo
contendo 01 volume(s) com 204 folhas(s)
numerada(s) e rubricadas,
Data (RN), 24/03/2016
Danielle Cavalcanti Lima
Nome / Assinatura

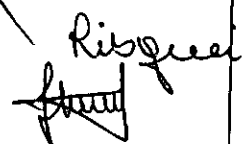
TCE/RN - DAC	
Fls.	203
Rub.	2
Mat.	251701

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês de junho
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, juntado a este Processo
o(a) Empenho 137 e 138
de fls. 206/207.



251701.

 Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 137/2016	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 21/06/2016	Valor Doc.: 1.820,00
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho: 68/2016	Saldo Anterior: 429.418,63
Empenho Original:		Processo: 4643/2016	Saldo Atual: 427.598,63
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços-ARP			

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.844.795/0001-50
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAG
Fls. 206
Rub. 2
Mat. 251701

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: ESCOLA DE CONTAS - EC

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
- Referente à prestação de Serviço de Buffet, para 130 pessoas, em razão da realização do curso de "SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM TURISMO", que será realizado no dia 17/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000098/2016-ESCOLA e Ordem de Serviço nº 42.	130 und	14,00	1.820,00



Usuário
ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
061.673.624-08
ESTAGIÁRIA

RICARDO BARBOSA VILLAÇA
914.066.624-89
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE ARGALY GUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@rn.gov.br



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 138/2016	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 21/06/2016	Valor Doc.: 1.240,00
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho: 71/2016	Saldo Anterior: 427.598,63
Empenho Original:		Processo: 4843/2016	Saldo Atual: 426.358,63
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços-ARP			

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-40
Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAG
Fls. 207
Rub. 2
Mat. 251701

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: CHEFIA DE GAB.DA PRESIDÊNCIA - CGP

Referente à prestação de Serviço de coquetel para 40 pessoas, em razão da posse dos novos auditores, que será realizada no dia 21/06/2016, de acordo com adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2015, decorrente do Pregão nº 02/2015-ESMARN, conforme Memorando nº 0000286/2016-CGP e Ordem de Serviço nº 43.	40	UND	31,00	1.240,00
--	----	-----	-------	----------

25.170,00 - 25.170,00
25.170,00 - 25.170,00
25.170,00 - 25.170,00



Usuário
ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
061.673.624-06
ESTAGIÁRIA

RICARDO BARBOSA VILÇA
914.088.624-97
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE REMESSA

Faço remessa com n° 01 contendo 207 folha(s) a(o)

Natural 2106116

Almudj Matrícula 301

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Contas e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) 01 contendo 01
Volume(s) e 3/16 numeradas e rubricadas,
recebendo o n° 106116

Adm. S. Neto
32-7
Chefe de Contas - TCE

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês de JUNHO

do ano de 20 16 na Diretoria de Administração

Geral Setor de Contas e Patrimônio, junto a este

Processo o(a) MEMORANDO 00315/16 - DAG.

Adm. S. Neto
32-7
Chefe de Contas - TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
DAG-DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO GERAL

TCE/RN - DAG
Fls. 208
Rub. 44
Mat. 9492-7

Memorando nº 000315/2016 - DAG

Natal (RN), 16 de junho de 2016.

À Senhora Secretária de Administração Geral

Assunto: **Autorização para contratação de serviço de "Buffet"**

Destinos: SG

Com os cordiais cumprimentos, venho, de ordem do Diretor de Administração Geral, sugerir à Vossa Senhoria autorização para fins de emissão de ordem de serviço relativa à contratação de "Buffet" por parte deste Tribunal de Contas, considerando que a Ata de Registro de Preço atualmente utilizada para tal contratação expirará no próximo dia 26/06/2016.

Destarte, analisando o número de solicitações realizadas no primeiro semestre deste ano (2016), no tocante à contratação do aludido serviço pelo TCE/RN, esta Diretoria de Administração Geral fixou uma estimativa de 1.000 (mil) "Coffee Breaks", 1.000 (mil) pequenos "Coffee Breaks" e 1.200 (mil e duzentos) coquetéis, que serão destinados aos próximos eventos promovidos por esta Corte, no segundo semestre do corrente ano. Convém ponderar que para tal estimativa foram considerados os eventos referentes à entrega da Medalha do Mérito "Governador Dinarte Mariz", bem como a posse do novo Presidente deste Tribunal para o biênio 2017/2018, ambos previstos para acontecer no segundo semestre que se avizinha.

Assim sendo, com apoio nos argumentos aqui expostos, ratifica esta Diretoria a necessidade da autorização para a contratação dos serviços de "Buffet" retromencionados, de modo a salvaguardar a realização dos eventos previstos para o segundo semestre do ano de 2016 para o TCE/RN, garantindo-se, desse modo, que tais acontecimentos alcancem com tranquilidade a finalidade para a qual foram criados.

Atenciosamente,

Danielle Carlos Afencar Lima

Assessora de Gabinete

Código de autenticação

b540c6e6654801b5201296361cc5d05

Assunto: Autorização para contratação de serviço de "Buffet"

Anexos:

Data	Operação	Descrição	Responsável
16/06/2016 12:15:47	TRAMITAÇÃO	DAG para SG encaminhado por Heder Azevedo da Rocha em 20/06/2016 às 10:01:49)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
20/06/2016 11:37:39	PROVIDÊNCIA	De ordem da Diretoria Geral, fica autorizada a emissão de ordem de serviço relativa à contratação de "Buffet" por parte do Tribunal de Contas, considerando que a Ata de Registro de Preços atualmente utilizada para tal contratação expirará no próximo dia 23/06/2016.	SG - Marília do Socorro da Cunha Lima
20/06/2016 11:38:00	TRAMITAÇÃO	SG para DAG encaminhado por Danielle Carlos Alencar Lima em 20/06/2016 às 11:48:56)	SG - Marília do Socorro da Cunha Lima
20/06/2016 11:55:11	PROVIDÊNCIA	De ordem do Diretor de Administração Geral, com os encaminhamentos de estilo, ao Setor de Planejamento para a verificação da disponibilidade de atendimento da presente demanda perante o fornecedor, consequente emissão da ordem de serviço, em caráter de urgência, em razão da proximidade do prazo para término da vigência da Ata de Registro de Preço atualmente utilizada pelo Tribunal.	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima
20/06/2016 11:55:25	TRAMITAÇÃO	DAG para PATR encaminhado por Antonio Emidio de Souza em 20/06/2016 às 15:08:18)	DAG - Danielle Carlos Alencar Lima

Emitido em 20/6/2016 às 15:08:38.

TCE/RN - DAG
Fls. 309
Rub. 15
Mat. 9492-1A

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio

TERMO DE REMESSA

Faço remessa desta PROCESSO com
o nº 4643/16 contendo 01 volume(s)
e 201 folha(s) e(o) DAG
Natal/RN, 21/06/16

[Assinatura]
Nome / Matricula
Antônio Ezequiel de S. Neto
Mat. 9492-7
Chefe de Compras - TCE

Diretoria de Administração Geral - DAG	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(a)	<u>PROCESSO</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>209</u> Folha(s)
numeradas e rubricadas, recebendo o nº	<u>4643/2016</u>
Natal/RN,	<u>21/06/16</u>

[Assinatura]
Ricardo Barbosa Villaza
Diretor da DAG

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês JUNHO do ano
de 2016, nesta Diretoria de Administração Geral
DAG, junto a este processo o(a) OFÍCIO Nº
23/2016 E RESPOSTA DA EMPRESA
FLS. 210 A 211
Ricardo Barbosa Villaza
Diretor da DAG

Risquet
20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral

TCE/RN-DAG
Fls. 210
Rub. 20
Mat. 9544-3

Ofício nº 029/2016 – DAG-Direção/TCE

Natal/RN, 21 de junho de 2016.

Ao Senhor

José de Anchieta Pinto Coelho Júnior
Representante da empresa Pão e Companhia
Rua Mipibu, 733, Petrópolis – Natal/RN
CEP 59014-480

RECEBIDO
21/06/2016

JOSE DE ANCHIETA JR.
SOCIO - GERENTE CPF: 200.071.594-44
JOE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Rua Mipibu, 733 - Petrópolis
CEP: 59014-480 - Natal/RN
(084) 3211-4829

Assunto: Solicitação de manifestação de anuência da empresa em prestar o serviço de buffet por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria, na forma da legislação vigente, para solicitar manifestação acerca do interesse e da capacidade desta empresa em prestar o serviço de *buffet* a esta Corte de Contas em decorrência de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, proveniente do Pregão nº 002/2015, conforme descrição abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - PREGÃO Nº 002/2015			
Empresa:	PÃO E COMPANHIA	CNPJ/MF:	12.644.795/0001-50
Endereço:	RUA MIPIBU, 733, PETRÓPOLIS, NATAL/RN – CEP 59014-480		
Telefone:	(84) 3211-4829	E-mail:	natal@paoecia.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	0008855 - Coquetel	1.200 (um mil e duzentos)	R\$ 31,00 (trinta e um reais)	R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos)
02	008856 - Coffee Break	1.000 (um mil)	R\$ 27,00 (vinte e sete reais)	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

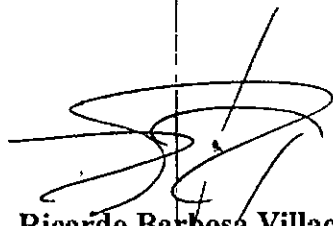
Diretoria de Administração Geral

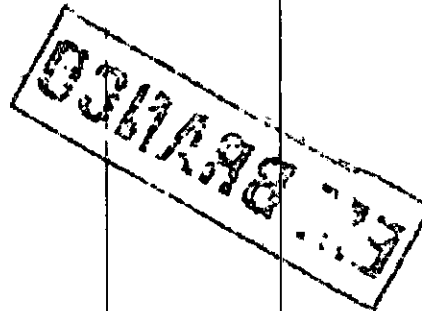
TCE/RN-DAG
Fis. 211
Rub. 20
Mat. 9544-3

03	0008857 – Pequeno <i>Coffee Break</i>	1.000 (um mil)	R\$ 14,00 (quatorze reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
----	---------------------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------------

Agradeço desde logo a atenção, permanecendo no aguardo da resposta a este
ofício.

Atenciosamente,


Ricardo Barbosa Villça
Diretor de Administração Geral
TCE/RN



J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
Rua: Mipibú, 733 - CEP: 59020-250 - Petrópolis - Natal - RN.
C.N.P.J. 12.644.795/0001-50
INSC. 20.028.187-9
TEL: 3211-4829

TCE/RN-DAG
Fls. 212
Rub. 28
Mat. 9544-3

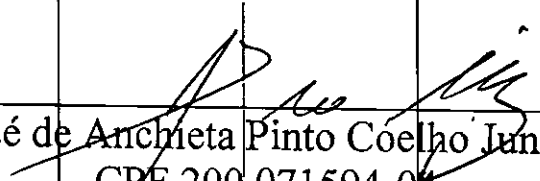
Natal/RN, 21/06/2016

À TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE.
REFERENTE AO OFÍCIO nº 029/2016 - DAG-DIREÇÃO/TCE

A empresa J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR,
SITUADA NA Rua Mipibú, 733 - Petrópolis - Natal/RN, CNPJ
12644795/0001-50, representada pelo Srº José de Anchieta Pinto
Coelho Junior, portador da carteira de identidade nº 309,367
SSP/RN, CPF nº 200.071.594-04, vem por meio deste informar
que vai atender a solicitação de Adesão - Carona à Ata de
Registro de Preços nº 06/2015 (Fornecimento de coquetel; coffee
break e pequeno coffee break), referente a 1200
coquetéis, 1.000 coffee break e 1.000 pequeno coffee break.

Desde já agradecemos e nos disponibilizamos para quaisquer
informações.

Atenciosamente,


José de Anchieta Pinto Coelho Junior

CPF 200.071594-04

JOSÉ DE ANCHIETA JR.
SÓCIO - GERENTE CPF: 200.071.594-04
J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Rua Mipibú, 733 - Petrópolis
CEP: 59014-480 - Natal/RN
(084) 3211-4829

DESPACHO

21/06/2016
Ao Setor Finanças
para as providências cabíveis.

Ricardo Roberto da Silva
Diretor da DAG

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(s) <u>18</u>	
contendo <u>01</u>	folha(s) <u>112</u>
numerada(s) e rubricada(s)	
Natal (FN), <u>21/06/16</u>	
<u>André B. Silva</u>	<u>10093-5</u>

TERMO DE ENTREGA

Aos 21 de Junho
do ano 2016, na Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, para este Processo
o(a) Pre-emprego
Com 01 Folha

10093-5

Ricardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN
AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360
CNPJ: 12.978.037/0001-78
Email: tce-tesouraria@m.gov.br

Pré-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 72/2016 - TCE

Data Emissão: 21/06/2016

Processo: 4643/2016

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.

TCE/RN - DAG
Fls. 213
Rub. 8
Mat. 10093-5

Unidade Orçamentária: 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 032 CONTROLE EXTERNO
Programa: 0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação: 20210 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 RIO GRANDE DO NORTE
Setor: 033 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor: 76.200,00
(setenta e oito mil e duzentos reais)

Observação: Conforme consta na Lei nº 10.050, de 29/01/2016, publicada no DOE nº 13.612, de 30/01/2016, combinado com o Decreto nº 25.300, de 26/02/2016, publicado no DOE nº 13.629, de 27/02/2016, cujo quadro de detalhamento da despesa foi publicado no Diário Eletrônico do TCE de nº 1568, em 05/02/2016, através da Portaria nº 021/2016-GP/TCE, de 04/02/2016, confirmamos a existência no Orçamento deste Tribunal de Contas, relativo ao exercício financeiro de 2016, de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a contratação dos serviços de Buffet e Coffee Breaks, Coquetéis, que serão destinados aos próximos eventos promovidos por esta Corte, no segundo semestre do corrente ano para o TCE/RN, tal estimativa foram considerados os eventos referentes à entrega da Medalha do Mérito "Governador Dinarte Mariz", bem como a posse do novo Presidente deste Tribunal para o biênio 2017/2018, de acordo com o Memorando nº 000315/2016-DAG.

SANJIA MEDEIROS BEZERRA

ASSISTENTE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO - CPF: 281.453.754-34

RICARDO BARBOSA VILLÇA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO
 TERMO DE REMESSA
 Faço remessa desta PROCESSO
 com nº 4643 contendo
01 volume(s) 213 folha(s) at(o)
SG
 Natal (RN) 37.106/16
Anderson Moura / 10093-3
 Matrícula

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

RECEBIDO

Em, 02 06 / 2016

[Assinatura]
 Maria das Graças Araújo
 Mat. 9.520-6

RIO GRANDE DO NORTE
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
 SECRETARIA GERAL

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês 06 do ano de 2016

nesta Secretaria Geral para este processo declaração
de 21/06/2016 Ses. Geral
 contendo 01 volume(s)

[Assinatura]
 Maria das Graças Araújo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls. <u>214</u>
Rubrica: <u>9</u>
Matrícula: <u>2520-6</u>

Processo nº 4643/2016 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Solicita adesão a ARP nº 006/2015 de serviços de Buffet – Pequeno Coffee Break

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 072/2016-TCE (fl. 213), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral, para adoção das providências a seu cargo.

Natal (RN), 21 de junho de 2016.


Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

Arquivo de 2016
TCE - Rio Grande do Norte

Arquivo de 2016
TCE - Rio Grande do Norte

TERMO DE REMESSA
à ... de ... de ... do ano de 2016
esta Secretaria Geral, faço remessa deste processo nº ...
contendo ... volume(s) com ... de folhas
numeradas e rubricadas.

Marta das Graças Araújo
Marta das Graças Araújo
Mat. 9.523-6

Diretoria de Administração Geral - DAG
TERMO DE RECEBIMENTO
Recebi este(a) ... processo
contendo ... volume(s) e ... folhas
numeradas e rubricadas, recebendo o nº ...
Data ... 10/06/2016
Assinatura ... 94.376-6
Matrícula

DESPACHO-DAG

CG 120 AG
De ... ao ... de ...
mê ...
...
...

D. Carlos Alencar Lima
D. Carlos Alencar Lima
Assessor de Gabinete

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Contas e Patrimônio
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) ... Contendo 01
Volume(s) e ... numeradas e rubricadas,
recebendo o nº ...
Data ... 10/06/16

Antônio ... de S. Neto
Antônio ... de S. Neto

CG 120-7
CG 120-7 TCE

TERMO DE JUNTADA

Aos 22 de Junho de 2016

do ano de 2016, a Diretoria de Administração
Geral, Setor de Contas e Patrimônio, junto a este

Processo o(a) ... DE SERVIÇO Nº 47/16, FLS. 215.

Antônio ... de S. Neto
Antônio ... de S. Neto

CG 120-7
CG 120-7 TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ORDEM DE COMPRA

ORDEM SERVIÇO

x

ORDEM N.º

47

DATA

22.06.2016

TCE/RN - DAG

Fls. 215

Rub. 44

Mat. 0492-7

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE.....LEI 8.666/93, ARTIGO 25, CAPUT

DISPENSA..... Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93

CARTA CONVITE Nº..002/2013

TOMADA DE PREÇO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015-ESMARN.

CONCORRÊNCIA Nº

AUTORIZAÇÃO:

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ENDEREÇO:

AV. GETULIO VARGAS, 690 - PETRÓPOLIS

TELEFONE:

3642-7368

CONTRATADO: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

N.º INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL

ENDEREÇO : RUA MIPIBÚ ,733, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

C.N.P.J:

2.644.795/0001-50

SOLICITAMOS A FORNECER-NOS O MATERIAL OU PRESTAR-NOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO VERSO

PRAZO DE ENTREGA:
IMEDIATOFORMA DE PAGAMENTO:
CONTRA-EMPENHOLOCAL DE ENTREGA:
SEDE DO TCE / RN

DATA: 22/06/2016

RESPONSÁVEL: RICARDO BARBOSA VILLAÇA - DIRETOR DA DAG

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - A presente Ordem de Compra / Serviço constitui modelo simplificado de contrato de compra e venda / prestação de serviço e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2 - Para Qualquer esclarecimento complementar procurar o Sr. RICARDO BARBOSA VILLAÇA, Diretor da DAG / TCE, através do telefone 3642-7370.
- 3 - O número desta Ordem e do Empenho devem constar, obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.
- 4 - O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito bancário em favor do CONTRATADO, na seguinte conta corrente: BANCO AG.
CONTA:
- 5 - A despesa prevista nesta Ordem de Compra / Serviço correrá à conta de dotação orçamentária própria e específica para a sua natureza e encontra-se consignada no Orçamento Geral do Tribunal de Contas, do exercício em curso.
- 6 - O material adquirido ou o serviço prestado deve ser entregue acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.
- 7 - Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso, ou as constantes da respectiva licitação.
- 8 - Não é necessário ao fornecedor requerer o pagamento desta contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Referente ao pagamento de Coquetel na quantidade estimada para atender a demanda do 2º semestre de 2016 , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, de acordo com o Memorando 0315/16-DAG.	UND	1.200	31,00	37.200,00
02	Referente ao pagamento de Coffee Break na quantidade estimada para atender a demanda do 2º semestre de 2016 , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, de acordo com o Memorando 0315/16-DAG.	UND	1.000	27,00	27.000,00
03	Referente ao pagamento de Pequeno Coffee Break na quantidade estimada para atender a demanda do 2º semestre de 2016 , conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2015, decorrente do Pregão nº002/2015-ESMARN, de acordo com o Memorando 0315/16-DAG.	UND	1.000	14,00	14.000,00
	Importa a presente Ordem de Serviço o valor estimado de R\$ 78.200,00(setenta e oito mil e duzentos reais).				
				TOTAL	78.200,00

Antônio Emílio de S. Neto
 Mat. 949227
 Chefe de Compras - TCE

TCE/RN - DAG	
Fls. 216	
Rub. 66	
Mat. 9492-7	

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Compras e Patrimônio

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO com
o nº 4643/16 contendo 01 volume(s)
e 216 folha(s) a(o) SETOR FINANCEIRO
Natal/RN, 22/06/16

Nome / Matrícula
Antonio Emílio de S. Neto
Mat. 9492-7
Chefe de Compras - TCE

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO	
TERMO DE RECEBIMENTO	
Recebi este(s)	<u>PROCESSO</u>
contendo	<u>01</u> volume(s) e <u>216</u> folha(s)
numerada(s) e rubricada(s).	
Natal (RN),	<u>22/06/16</u>
<u>[Assinatura]</u>	<u>251701</u>
Nome / Matrícula	

TERMO DE JUNTADA

Aos 22 dias do mês de JUNHO
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro, junto a este Processo
o(a) EMPENHO.

Concedido os Folhas

10093-5

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Email: tce-tesouraria@rn.gov.br

Notação Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 140/2016	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 22/06/2016	Valor Doc.: 78.200,00
Solicitação Despesa:		Pré-Empenho: 72/2016	Saldo Anterior: 429.125,47
Empenho Original:		Processo: 4643/2016	Saldo Atual: 350.925,47
Reg. Despesa: - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços-ARP			

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-50

Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Unidade Orçamentária:	02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO RN
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	032	CONTROLE EXTERNO
Programa:	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Ação:	20210	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Região:	0001	RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN - DAC
Fls. 217
Rub. 18
Mat. 10093-5

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-	Ref. à contratação dos serviços de Buffet e Coffee Breaks, Coquetéis, que serão destinados aos próximos eventos promovidos por esta Corte, no segundo semestre do corrente ano para o TCE/RN, tal estimativa foram considerados os eventos referentes à entrega da Medalha do Mérito "Governador Dinarte Mariz", bem como a posse do novo Presidente deste Tribunal para o biênio 2017/2018, de acordo com o Memorando nº 000315/2016-DAG.	1 UND	78.200,00	78.200,00

Usuário
ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
061.673.624-08
ESTAGIÁRIA

RICARDO BARBOSA VILLACA
914.068.624-47
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARISE MARLEY QUEIROZ ROCHA
523.220.334-72
SECRETÁRIA GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.: <u>218</u>
Rubrica: <u>JR</u>
Matrícula: <u>10093</u>

Processo n° : 004643/2016- TC
Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Assunto : SOLICITA ADESAO A ARP DE SERVIÇO DE BUFFET - PEQUENO
COFFEE BREAK

TERMO DE APENSAMENTO

No 23º dia do mês de junho do ano 2016, nesta unidade administrativa, DAG-FINANCEIRO, apenso a este processo, o documento de nº 013808/2016.

Natal (RN), 23 de junho de 2016

Anderson Brenno da Silva Monteiro

CC-5



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota
0000000231

Nº da 013808/2016 - TC

Data/Hora de Emissão
22/06/2016 às 14:44:59

Competência
JUN/2016

Código de Verificação
594166346

Data Prestação Serviço
22/06/2016

Prestador de Serviços

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Inscrição Municipal: 102.904-5

Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Endereço: RUA MIPIBU, 733, PETROPOLIS, 59020-250

Município: NATAL

UF: RN

Telefone:

E-mail:

TCE/RN-DE

Fis. 01

Rubrica: EUDÉ

Matrícula: 10.040-4

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78

Inscrição Municipal: 134.623-7

Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS, 59012-360

Município: NATAL

UF: RN

Telefone:

E-mail:

TCE/RN - DAC

Fis. 219

Rub. 18

Mat. 10093-3

Serviços

17.10 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES, BUFFET (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	COQUETEL	40,0000	31,00	1.240,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.240,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.240,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 62,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 013808/2016 - TC
CÂMARA: PLENO
RELATOR: SEM RELATOR
INTERESSADO: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR
ASSUNTO: NF-E Nº 231 REFERENTE AO PROCESSO Nº 4643/2016

013808/2016 - T
REGISTRO: 23/06/201
TIPO: NOTA FISCAL

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Em, 23 / 06 / 16


Ricardo Barros Millaça
Diretor do TCE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CERTIFICO que o bem / serviço
constante desta factura foi devidamente
entregue / prestado na data de hoje.

TCE/RN, 23 / 06 / 16



Antônio Brito de S. Neto
CPF 0299-7
Chefe de Seção - TCE



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota

0900000230

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão

22/06/2016 às 14:43:44

Competência

JUN/2016

Código de Verificação

527354489

Data Prestação Serviço

22/06/2016

Prestador de Serviços

CNPJ:

12.644.795/0001-50

Inscrição Municipal: 102.904-5

Razão Social: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

Endereço:

RUA MIPIBU, 733, PETRÓPOLIS, 59020-250

Município:

NATAL

UF:

RN

Telefone:

E-mail:

TCE/RN-DE

Fis. 02

Rubrica: EUDE

Matrícula: 10.040-4

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78

Inscrição Municipal: 134.623-7

Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, 59012-360

Município: NATAL

UF: RN

Telefone:

E-mail:

TCE/RN - DAS

Fis. 220

Rub. 18

Mat. 100936

Serviços

17.10 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES: BUFE (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	PEQUENO COFFE BREAK	130,0000	14,00	1.820,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.820,00

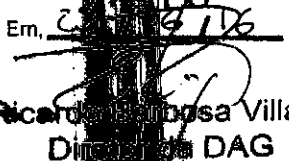
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.820,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 91,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito à crédito fiscal de IPI.

RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Em, 22/06/16


Ricardo Barbosa Villaça
Diretor de DAG

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CERTIFICO que o bem / serviço
constante desta natureza foi devidamente
entregue / prestado na data de hoje.

TCE/RN, 22/06/16



Antônio Carlos de S. Neto

CPF 000.000.000-7

Chefe de Seção - TCE

12/05/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP
CNPJ: 12.644.795/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:06 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2016.

Código de controle da certidão: B25C.F5B3.84BB.B995

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCE/RN-DE	
Fis.	03
Rubrica:	EUDE
Matricula:	10.040-4

TCE/RN - DAO	
Fis.	221
Rub.	08
Mat.	100933



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

TCE/RN-DAC

Fls. 04

Rubrica: EUDÉ

Matricula: 10.040-4

TCE/RN - DAC

Fls. 222

Rub 8

Mat 100925

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1198655	473751613744	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela Internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
12.644.795/0001-50	J DE ANCHIETA P. COELHO JUNIOR

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 14 de junho de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

TCE/RN-DE

Fls. 05

Rubrica: EULIE

Matricula: 10.040-4

TCE/RN - DAG

Fls. 223

Rub. J

Mat. 1008-3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12644795/0001-50**Razão Social:** J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR**Nome Fantasia:** PAO E COMPANHIA**Endereço:** R MIPIBU 733 / TIROL / NATAL / RN / 59014-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016**Certificação Número:** 2016060502455231918625

Informação obtida em 13/06/2016, às 13:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TCE/RN-DE
Fls. 06
Rubrica: EUD
Matrícula: 10.040-4

CERTIDÃO Nº: 0000024969

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR, vinculado ao CNPJ: 12.644.795/0001-50

TCE/RN - DAG
Fls. 224
Rub. 18
Mat. 10093

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.trjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 14 de junho de 2016 às 05h56m



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

TCE/RN-DE	
Fis.	07
Rubrica:	EUDE
Matrícula:	10.040-4

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4421045
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR**
CNPJ **12.644.795/0001-50**

Inscrição Estadual: 20.028 187-9

TCE/RN - DAG	
Fis.	225
Rub.	X
Mat.	100933

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET
Emitida em 14/06/2016 às 05:46:34 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 14/07/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCE/RN-DE	
Fis.	08
Rubrica	EUDE
Inscrit.	10.040-4

**DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES
NACIONAL**

TCE/RN - DAL	
Fis.	226
Rub.	08
Mat	10093-3

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº. 12.644.795/0001-50 DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

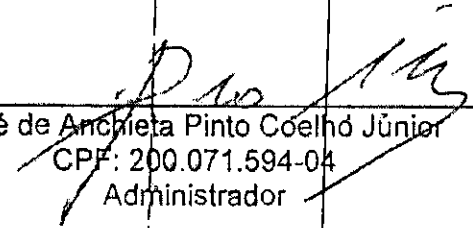
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 15/06/2016



José de Anchieta Pinto Coelho Júnior
CPF: 200.071.594-04
Administrador



TE. TUC
SALA LO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

TCE/RN-DE	
Fls.	09
Rubrica:	EUDÉ
Matrícula:	10.040.4
TCE/RN - DAC	
Fl.	227
Rub.	8
Mat	1009-5

Nome: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.644.795/0001-50
Certidão nº: 57065373/2016
Expedição: 13/06/2016, às 13:10:39
Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.644.795/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado e acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

TCE/RN-DE

Is. 10

Rubrica: EUD

Articula: 10.042-4

TCE/RN - DAL

Fls. 228

Rub. 18

Mat. 10093-3

Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - EPP, com sede na Rua Mipibú, 733, Petrópolis, Natal RN, inscrita no CNPJ nº. 12.644.795/0001-50 DECLARA que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Natal (RN), 22/06/2016

Jose de Anchieta Pinto Coelho Junior

CPF: 200.071.594-04

Administrador

JOSÉ DE ANCHIETA JR.

SÓCIO - GERENTE CPF. 200.071.594-04

J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

CNPJ: 12.644.795/0001-50

Rua Mipibú, 733 - Petrópolis

CEP: 59014-480 - Natal/RN

(084) 3211-4829

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mês de 06 do ano
de 2016, na Diretoria de Expediente, recebi
este Proc. 55-2, Contendo
volumen(s) 01 folha(s) numeradas, recebendo
nº 1389/2016 TC.

Assinatura/Assinatura/Assinatura

Tribunal de Contas do Estado TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 23 dias do mês de 06 do
Ano de 2016, na Diretoria de Expediente, faço
remessa desta Proc. 55-2 à (ao)

Ricardo F. de S. Câmara
Diretor de Expediente

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Proc. 55-2 (doc)
contendo 01 volume(s) e 10 folha(s)
numeradas e rubricadas.

Natal (RN), 23/06/16

Anderson B. S. Silva / 10093-5
Nome / Matr.

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste Proc. 55-2
com nº 1643/2016, contendo
01 volume(s) e 3 folha(s) a(o)

CONTABILIDADE

Natal (RN), 23/06/16

Anderson B. S. Silva / 10093-7
Nome / Matr.

Diretoria de Administração Geral
DAG / SECON

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) Proc. 55-2
contendo 01 volume(s) e 228 folha(s)
numeradas rubricadas

Natal (RN), 23/06/2016

Nome / Matr.
José Antônio de S. Silva
Bater de Contas
SECON
Matr. Nº 100.884



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral - DAG
Setor de Contabilidade - SECON

PROCESSO Nº: 4643/2016-TC
INTERESSADOS: J. DE ANCHIETA P COELHO
JUNIOR.

ASSUNTO: Tributos/Contribuições.
Nota Fiscal nº, 0000000231 e 0000000230

DESPACHO

Atendendo à solicitação deste Setor, informamos que a retenção da contribuição previdenciária não é devida, haja vista o tipo de serviço prestado de pequeno coffee break não estar relacionado ao que determina a RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

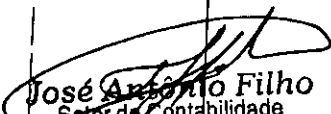
Assim como, deixa de ser recolhido o imposto de renda e demais contribuições, haja vista que a empresa é optante do simples nacional, conforme declaração anexa fl. 228, tendo atendido as condições estabelecidas na LC nº 123/2006.

Outrossim, encaminhamos o DAM para recolhimento do ISS, haja vista a prestação de serviço se enquadra nas situações previstas na Lei nº 116/2003, de 31.07.2003 e no Regulamento do ISS (Decreto nº 8162, de 29.05.2007).

Encaminhe-se o presente à DAG-Financeiro, para conhecimento do que se segue e adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Natal, 23 de junho de 2016.


José Antônio Filho
Setor de Contabilidade
SECON
Matr. Nº 160.609-3

Diretoria de Administração Geral
DAG / SECON

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO
com nº 46251/2016, contendo
01 volume(s) e 229 folha(s) a(o)
TRABALHARIA
Natal (RM) 3106/2016

[Assinatura]
José Roberto Calisto
Secretário de Administração
SECON
160.809-3

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi este(a) PROCESSO
contendo 01 volume(s) e 229 folha(s)
numerada(s) e rubricada(s) 3106/16
Natal (RM) 3106/16

[Assinatura]

TERMO DE JUNTADA

Aos 28 dias do mês de junho
do ano 2016, a Diretoria de Administração
Geral - Setor Financeiro juntou a este Processo
o(a) 1 AM - 2016 de liquidação
do processo nº 3106/16.

[Assinatura]
251701

Risques
[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

AV. GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, Natal/RN CEP: 59012360

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Email: tce-tesouraria@rn.gov.br

05

Nota de Liquidação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 322/2016 Data Emissão: 28/06/2016 Processo: 4.643/2016 Valor Líquido: 1.729,00

Credor: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR CNPJ: 12.644.795/0001-60

Endereço: RUA: MIPIBU, 733, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.014-480

Observação: Pgto. a prestação de Serviço de Buffet, para 130 pessoas, em razão da realização do curso de "SEMINÁRIO SOBRE GOVERNANÇA E GESTÃO EM TURISMO", que será realizado no dia 17/06/2016, conforme Memorando nº 98/2016 - ESCOLA e Ordem de Serviço nº 42.

Nota Fiscal de Serviços 22/06/2016 0000000230

Empenho: 137/2016	Espécie: Ordinário	Modalidade: Pregão Eletrônico	Valor: 1.820,00
Unidade Orçamentária: 02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO RN		
Ação: 20210	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO		
Natureza: 3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Função: 100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Programa: 0001	RIO GRANDE DO NORTE		

TCE/RN - DAG	
Fls	230
Rub	8
Mat	253701

Sector: ESCOLA DE CONTAS

	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
06002 - ISS	91,00	91,00
Total:	91,00	91,00

CERTIFICO, que o pagamento foi efetuado
Atenc de Receb nº 301 Conf 083: 6903 06924
T. Contas, 28/06/16
10093-5

Usuário
ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
061.873.824-08
ESTAGIÁRIA



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE	CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Vencimento 08/07/2016
Data Emissão 28/06/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000127861724
		Valor do Documento 91,00

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - Inscrição 1346237 - 06/2016	11/07/2016	91,00	91,00	0,00	0,00	91,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01749.400014 27861.724188 5 68490000009100	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 08/07/2016	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL		Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	
Data Doc. 28/06/2016	Nº Doc. 18-027	Espécie RC	Doc. N
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade
Data Proc. 28/06/2016		Nosso Número 17494000127861724	
Valor		Valor do Documento 91,00	
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.		(-) Desconto	
		(+) Multa / Juros de Mora	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 91,00	
Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78			

FICHA DE COMPENSAÇÃO



TCE/RN - DAG
Fis. 231
Rub. 4
Mat. 253701



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação

DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE		CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Vencimento 08/07/2016
Data Emissão 28/06/2016	Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	Nosso Número 17494000127861775	Valor do Documento 62,00

COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Detalhe do Débito	Data / Valor Original	Corrigido R\$	Juros R\$	Multa R\$	Desconto R\$	Total R\$
011 - ISS SUBSTITUTO - Inscrição 1346237 - 08/2016	11/07/2016 62,00	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01749.400014 27861.775180 1 68490000006200	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 08/07/2016	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL		Agência / Código Cedente 3795-8 / 5352-X	
Data Doc. 28/06/2016	Nº Doc. 18-027	Espécie Doc. RC	Aceite N
CPF/CNPJ 12.978.037/0001-78	Carteira 18-027	Moeda R\$	Quantidade
Data Proc. 28/06/2016		Nosso Número 17494000127861775	
Valor		Valor do Documento 62,00	
Instruções 1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento. 2) Não receber após o vencimento.		(-) Desconto	
		(+/-) Multa / Juros de Mora	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 62,00	
Sacado NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE - CPF/CNPJ: 12.978.037/0001-78			

FICHA DE COMPENSAÇÃO



TCE/RN - DAG	
Fis.	233
Rub.	8
Mat.	251321

TERMO DE JUNTADA

Aos 28 do mês de JUNHO
do ano 2016, nesta Diretoria de Administração
Geral - Setor Processo, junto a este Processo
o(a) Relatório Pag.

Atendendo 01 Folha

10093.5

R/S



Relação de Pagamento

Exercício: 2016 Data: 28/06/2016 10:20:29 Pág.: 1/1

Número Relação: 301

Unidade Gestora: 02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

Data Geração: 28/06/2016

Conta à Débito: 5.843-2 TRIB CONTAS CTA MOVIMENTO Agência: 3795-8

UG/Gestão: 02.101/00001

Unid. Orc.	Nº OB	Credor	Banco	Agência	Conta Bancária	Valor TP	Canc	Rúbrica
02.101	6.923	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	1.729,00 32	()	
02.101	6.924	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				91,00 38	()	
02.101	6.925	J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR	001	2870-3	5.323-6	1.178,00 32	()	
02.101	6.926	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL				62,00 38	()	

Total: 4 OB(s) - R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Autorizamos o Banco do Brasil a efetivar os pagamentos acima relacionados, excetuando aquelas Ordens Bancárias indicadas para cancelamento.

Natal, 28 de junho de 2016

RICARDO BARBOSA VILÇA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CPF: 914.068.624-87

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA

SECRETÁRIA GERAL - CPF: 523.220.334-72

2ª VIA

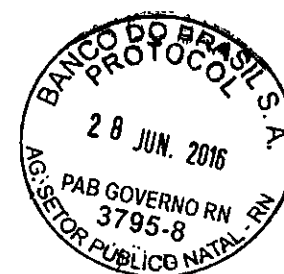
Pagamento em nome

A Liquidação nº

322 e 323/2016

10093-5

Folhas: 230 e 232

TCE/RN - DAG
Fis 234
Rub 8
Mat 100935

Diretoria de Administração Geral - DAG / FINANCEIRO

TERMO DE REMESSA

Faço remessa deste PROCESSO

com nº 4643/2016, contendo

04 volume(s) e 234 folha(s) a(o)

"DE" P/ DIGITALIZAÇÃO

Natal (RN), 30/10/16

Wilson B.S. Monteiro / 10093-5

Nome / Matrícula

O presente processo foi digitalizado conforme a resolução nº 024/2012-TCE, continuando sua tramitação neste Tribunal exclusivamente por meio eletrônico. Restituam-se os autos ao órgão de origem.

ATO CIRCUNSTANCIADO
Diretoria de Expediente
Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Diretoria de Expediente

ATO CIRCUNSTANCIADO

O presente processo foi digitalizado conforme a resolução nº 024/2012-TCE, continuando sua tramitação neste Tribunal exclusivamente por meio eletrônico. Restituam-se os autos ao órgão de origem.

Luiz Carlos da Silva
Matrícula 4422